



## EDIÇÃO REGULAR

PRESIDENTE: Des. Ibanez Monteiro

VICE-PRESIDENTE: Des<sup>a</sup>. Berenice Capuxú

CORREGEDORA: Des<sup>a</sup>. Sandra Elali

OUVIDOR: Des. Saraiva Sobrinho

DIRETOR DA ESMARN: Des. Amílcar Maia

DIRETOR DA REPOJURN:



PODER JUDICIÁRIO

---

**PRESIDÊNCIA**

---

**PORTARIA Nº 1171/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Prorroga o prazo de posse para ISABELA PINHEIRO DE TORRES aprovada no concurso público para o cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO -ÁREA DIREITO - MESOREGIÃO LESTE POTIGUAR.

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com fulcro no artigo 24 da Lei Complementar nº 303, de 09/09/2005 e considerando os poderes a mim delegados por meio da Portaria nº 28, de 7 de janeiro de 2025;

Considerando o pedido de prorrogação de posse formulado nos autos do processo SIGAJUS nº 04101.067677/2025-52, autuado no dia 09 de julho de 2025; e,

Considerando o disposto no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de agosto de 2025, o prazo para que a nomeada ISABELA PINHEIRO DE TORRES, aprovado no concurso público para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Direito - Mesorregião Leste Potiguar, tome posse no referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Bruno Lacerda Bezerra Fernandes

*Juiz Auxiliar Da Presidência*

---

**PORTARIA Nº 1.174, DE 10 DE JULHO DE 2025**

Designação de Função Comissionada FC-2, I, ao servidor Abimael Barbosa do Nascimento.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, considerando o previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 715, de 21 de junho de 2022, e o que consta no processo SIGAJUS nº 04101.064006/2025-35,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Abimael Barbosa do Nascimento, matrícula nº 208.086-9, para exercer a Função Comissionada FC-2, I, junto ao Gabinete do 2º Juizado Especial Criminal e de Trânsito da Comarca de Natal, em razão das atribuições de coordenação da execução das atividades administrativas nos gabinetes de Juízes Titulares de Unidades Judiciárias, em especial o controle e gestão das pautas de audiências e de prazos processuais e fornecimento de dados estatísticos, - Supervisionar a execução das atividades, assegurando o cumprimento das normas e dos processos de trabalho do Gabinete; e - Elaborar minutas de atos judiciais do gabinete e exercer outras atribuições que lhe forem delegadas, relacionadas à atividade do Gabinete.

Art. 2º A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, quando a Presidência entender cabível.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

*Presidente*

---

### PORTARIA Nº 1122, DE 2 DE JULHO DE 2025(\*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à determinação do acórdão do CNJ, que aprovou o relatório de inspeção nº 0000538-34.2025.2.00.0000, especialmente no item 1.1, conforme mencionado no processo SIGAJUS nº 04101.064457/2025-80;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias estruturais e funcionais nas Centrais de Cumprimento de Mandados das Comarcas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a importância de realizar diagnóstico detalhado sobre eventuais deficiências operacionais, de gestão, de pessoal e de recursos que impactem negativamente a efetividade do cumprimento de ordens judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Resolução CNJ nº 600/2024, que determina aos tribunais e conselhos a adequação de seus atos normativos para incluir, entre as atribuições dos Oficiais de Justiça, as atividades de inteligência processual para localização de pessoas, bens e constatação de fatos relevantes ao esclarecimento da causa ou ao cumprimento das determinações judiciais;

CONSIDERANDO, ainda, a recente determinação exarada no Processo Cumprdec nº 0002195-11.2025.2.00.0000, que estabelece a necessidade de aferição externa quanto à edição ou atualização de atos normativos internos (resoluções, portarias, instruções normativas) para incluir, entre as atribuições dos Oficiais de Justiça, as atividades de inteligência processual previstas no art. 1º da Resolução CNJ nº 600/2024 (localização de pessoas, bens e verificação de fatos relevantes ao cumprimento dos mandados);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de:

I – Elaborar diagnóstico completo sobre a estrutura, funcionamento e eventuais deficiências das Centrais de Cumprimento de Mandados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com análise quanto à eficiência na distribuição da força de trabalho e parâmetros de controles da produtividade;

II – Apresentar proposta de regulamentação ou adequação normativa no âmbito deste Tribunal, para garantir o cumprimento do disposto no art. 1º da Resolução CNJ nº 354/2020, no que tange à inclusão das atividades de inteligência processual como atribuição formal dos Oficiais de Justiça;

III – Sugerir medidas de aprimoramento da atuação das Centrais de Cumprimento de Mandados, com foco na eficiência, celeridade e padronização dos procedimentos;

IV – Propor plano de ação para implementação gradual das medidas indicadas, inclusive com capacitação e estruturação tecnológica compatível com os objetivos da Resolução CNJ nº 354/2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I – Marivaldo Dantas de Araújo, Juiz(a) de Direito, que o coordenará;

II – Patrícia Gondim Moreira Pereira, Juiz (a) de Direito representante da Corregedoria Geral de Justiça;

III – Glênio Lindbergh Lobo Maia, Secretário Geral;

IV – Walteíze Gomes Barbosa, Secretária Judiciária;

V – Elanne Karinne de Oliveira Canuto, servidora;

VI – Francisca de Fátima Nascimento Silva, servidora;

VII – Francisco Ribeiro de Faria, servidor;

VIII – Fernando Sérgio Medeiros Pinheiro, servidor;

IX – José Francisco Campos, servidor;

X- Fabiano André Gonçalves Silva, servidor.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório circunstanciado à Presidência do TJRN e à Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

*Presidente*

(\*) Republicação da Portaria nº 1122, de 2 de julho de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na edição nº 628, do Diário da Justiça eletrônico, disponibilizada em 02/07/2025.

---

## PORTARIA Nº 1.172, DE 10 DE JULHO DE 2025

Designa Leiloeiro Oficial e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições conferidas na Resolução nº 236, de 13.7.2016, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 14/2019 - TJ, de 24 de abril de 2019, e tendo em vista o que consta no SIGAJUS nº 04101.063042/2025-67,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Deferir a habilitação de RENATO SCHLOBACH MOYSÉS, como Leiloeiro Público Oficial, nomeado por meio da Portaria nº 28/2024 da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, habilitando-o para realização da alienação judicial eletrônica prevista no artigo 879 e seguintes do Código de Processo Civil, na Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e na Resolução nº 14 /2019-TJ, de 24 de abril de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e do Edital de Credenciamento nº 66/2024- TJRN.

Art. 2º Estabelecer que a designação constante do art. 1º vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme determina o art. 7º, § 1º, da Resolução nº 14/2019 - TJ.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargador Ibanez Monteiro

*Presidente*

---

## EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA HÍBRIDA

Pelo presente edital de convocação, por intermédio de sua diretoria colegiada, nos termos dos artigos 17 e 19 parágrafos 1º e 2º, do Estatuto social, **CONVOCA** todos os seus sindicalizados e toda categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária híbrida (presencial e virtual), que será realizada no dia 12 de julho de 2025, às 10h, em primeira convocação e, às 10h15min, em segunda convocação, com qualquer número de presentes; a assembleia será realizada no Auditório do Fórum Miguel Seabra Fagundes, sito à R. Dr. Lauro Pinto, 315 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-972, para deliberar os seguintes pontos da pauta: I – NEGOCIAÇÃO COM O TJRN SOBRE A DATA BASE 2025; II – INFORMES GERAIS.

Natal, 09 de julho de 2025.

LUCIANA CILEIDE P.  
BEZERRA  
Coordenadora Geral

BERNARDINO DE S.  
FONSECA  
Coordenador Geral

JOALDE B. DE  
OLIVEIRA  
Coordenador Geral

**PORTARIA Nº 1.169, DE 09 DE JULHO DE 2025**

Aposenta JOÃO RUFINO DE MENEZES, Oficial de Justiça do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SIGAJUS nº 04101.066476/2024-84,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOÃO RUFINO DE MENEZES, matrícula nº 096.245-7, no cargo de Oficial de Justiça, com PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fundamento no do art. 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20, de 29/09/2020, incorporados aos proventos as seguintes vantagens: Adicional por Tempo de Serviço (ATS), no percentual de 30% (trinta por cento) do vencimento básico do padrão da carreira ao tempo da aposentadoria, nos termos do art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 715, de 21/06/2022; e Gratificação de Atividade Externa (GAE), no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico do padrão na carreira ao tempo da aposentadoria, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 715, de 21/06/2022. Declarando vago o referido cargo, nos termos do art. 33, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, a partir da efetiva publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador IBANEZ MONTEIRO

Presidente

---

**SECRETARIA GERAL**

---

**EXTRATO DE DECISÃO**

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo SIGAJUS nº 04101.054186/2025-74  
Interessado (a): Artur Almeida Junior  
Prolator da Decisão: Desembargador Ibanez Monteiro

Conclusão: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 29 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 23, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art.33 da Lei Complementar nº 715 de 2022, DEFIRO, ao(à) servidor(a) Artur Almeida Junior, matrícula nº 208.031-1, o pedido de averbação do tempo de contribuição junto a FUNASE - Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco, de 15/06/2015 a 18/11/2024, correspondendo a 3.444 dias ou 09 anos, 05 meses e 09 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Natal/RN, 08 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia

*Secretário-geral*

---

### EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo SIGAJUS nº 04101.043252/2025-24  
Interessado (a): Halana Paola Marinho Soares  
Prolator da Decisão: Desembargador Ibanez Monteiro

Conclusão: (...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 29 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 23, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e em consonância com a manifestação da assessoria jurídica, DEFIRO o pedido de averbação formulado por Halana Paola Marinho Soares, matrícula nº 207.809-0, para averbar 4.711 dias, totalizando 12 anos, 11 meses e 01 dia, de tempo de serviço prestado junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia

*Secretário-geral*

---

### EXTRATO DE DECISÃO

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo SIGAJUS nº 04101.053476/2025-38  
Interessado (a): Alba Carvalho de Macedo.  
Prolator da Decisão: Desembargador Ibanez Monteiro

Conclusão: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 29 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 23, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art.33 da Lei Complementar nº 715 de 2022, em dissonância com a manifestação da assessoria jurídica, DEFIRO, ao(à) servidor(a) Alba Carvalho de Macedo, matrícula nº 161.861-0,o pedido de averbação do tempo de contribuição junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de 25/10/1996 a 26/11/1996, correspondendo a 01 mês e 02 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia

*Secretário-geral*

---

## PAUTA ADMINISTRATIVA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária Híbrida do Tribunal Pleno do dia  
16 de Julho de 2025

Por determinação do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Desembargador IBANEZ MONTEIRO, a Secretaria Geral torna pública que as matérias abaixo relacionadas estarão em mesa para deliberação na Sessão Ordinária Híbrida do Tribunal Pleno do dia 16 de Julho de 2025 (quarta-feira), a partir das 09h00, ou nas ulteriores, com participação presencial, na sala de sessões na sede da Corte, e de forma remota, por meio de videoconferência no endereço eletrônico <https://lnk.tjrj.us.br/tribunalpleno>, podendo os interessados e o público em geral acompanhar a transmissão, em tempo real, pelo canal do TJ /RN no YouTube - [www.youtube.com/user/canaltrjn](http://www.youtube.com/user/canaltrjn)

### PAUTA DO DIA

01 – Recurso em Processo Administrativo nº 04101.027250/2025-40

Recorrente: LS REFRIGERAÇÃO LTDA.

Advogada: Dra. Bruna Oliveira 42.633/OAB-SC

Relator: Des. Ibanez Monteiro - Presidente

02 – Recurso em Processo Administrativo nº 04101.024129/2025-14

Recorrente: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

Relator: Des. Ibanez Monteiro - Presidente

03 – Recurso em Processo Administrativo nº 04101.012568/2025-15

Recorrente: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME

Relator: Des. Ibanez Monteiro - Presidente

04 – Processo Administrativo nº 04131.001361.2025-16

Requerente: Direção do Foro da Comarca de Caico

Requerida: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Declaração de Vacância do Ofício Único de Serra Negra do Norte

Relator: Des. Ibanez Monteiro - Presidente

Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em Natal, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia

*Secretário-geral*

**PORTARIA Nº 286, DE 10 DE JULHO DE 2025**

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte através da Portaria nº 46, de 9 de janeiro de 2025 e considerando o que consta no Ofício nº 30/2025-GD/ESMARN,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar provisoriamente a servidora MARIA LUIZA NELSON VIEIRA DA COSTA ALVES, Chefe da Seção de Avaliação e Consultoria da Gestão, matrícula nº 812.271-7, junto à Secretaria de Auditoria Interna deste Tribunal.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.109, de 21 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Glênio Lobo Maia

*Secretário-geral*

---

**EXTRATO DE DECISÃO**

De ordem do Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

Processo SIGAJUS nº 04101.046191/2025-17

Interessado (a): José Marcilio Vigó Augusto de Sousa

Prolator da Decisão: Desembargador Ibanez Monteiro

Conclusão: (...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 29 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 23, §3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art.33 da Lei Complementar nº 715 de 2022, em dissonância com a manifestação da assessoria jurídica, DEFIRO, ao(à) servidor(a) José Marcilio Vigó Augusto de Sousa, matrícula nº 207.805-8, o pedido de averbação do tempo de contribuição junto ao Ministério Público do Estado da Paraíba, de 07/08/2013 a 20/08/2024, correspondendo a 4.030 dias, ou 11 meses e 15 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

Natal/RN, 09 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia

*Secretário-geral*

---

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

### **EXTRATO DE DECISÃO**

Proposta nº 486/2025

Proponente (a): ANA CHRISTINA LINS BAHIA BARRETO e TATIANNA DE SOUZA SALDANHA ALECRIM.

Assunto: Concessão de diárias

Conclusão: (...) Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias a ANA CHRISTINA LINS BAHIA BARRETO e TATIANNA DE SOUZA SALDANHA ALECRIM, no valor total de R\$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, para participação no “ Fórum Permanente de Auditoria Interna do Poder Judiciário- Edição 2025”, a ser realizado em Brasília, nos dias 30/07 a 01/08 do corrente ano, com enfoque nas atividades de auditoria e governança.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia  
Secretário-Geral

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

### **EXTRATO DE DECISÃO**

Proposta nº 492/2025

Proponente (a): Decildo Ferreira Lopes.

Assunto: Concessão de diárias

Conclusão: (...) Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado em favor do Juiz de Direito Decildo Ferreira Lopes - TJGO, autorizando o pagamento DE 2 E ½ (duas e meia) diárias, no valor total de R\$1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais), para ministrar um curso "Justiça Restaurativa na Execução Penal", atividade formativa prevista no Plano de Desenvolvimento de Competências (PAC), que será realizado nos dias 23,24 e 25 Julho de 2025 na ESMARN.

Natal/RN, 10 de julho de 2025

Glênio Lobo Maia  
Secretário-Geral

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

**EXTRATO DE DECISÃO**

Proposta nº 488/2025

Proponente (a): MAURICIO DA SILVA JUNIOR.

Assunto: Concessão de diárias

Conclusão: (...) Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017- TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor MAURICIO DA SILVA JUNIOR, no valor total de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento em 04/07/2025, para realização de estudo psicossocial na Comarca de Currais Novos/RN.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia  
Secretário-Geral

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

### **EXTRATO DE DECISÃO**

Proposta nº 490/2025

Proponente (a): DAVI MARTINS PEREIRA SILVA.

Assunto: Concessão de diárias

Conclusão: (...) Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017-TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de 3 e ½ (três e meia) diárias ao servidor DAVI MARTINS PEREIRA SILVA, no valor total de R\$ 976,60 (novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento no período de 21/07/2025 08:00 a 24/07/2025 16:00, para cumprimento do Projeto institucional do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – “Da teoria à prática: o que mudou após o I Fórum de Discussão”.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia  
Secretário-Geral

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal de Justiça Bruno Lacerda Bezerra Fernandes, faço publicar o extrato de decisão do processo a seguir identificado:

**EXTRATO DE DECISÃO**

Proposta nº 494/2025

Proponente (a): MAURICIO DA SILVA JUNIOR.

Assunto: Concessão de diárias

Conclusão: (...) Diante do exposto, considerando a importância da realização da viagem e conforme disposições contidas na Resolução nº 40/2017- TJ, DEFIRO o pedido formulado, autorizando o pagamento de ½ (meia) diária ao servidor MAURICIO DA SILVA JUNIOR, no valor total de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos), valor já descontado o Auxílio Alimentação, conforme lista de pagamento no verso, em face de deslocamento ocorrido em 08/07/2025,) para realização de estudo psicossocial na Comarca de Currais Novos/RN.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Glênio Lobo Maia  
Secretário-Geral

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PORTARIA N° 1.590/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.067157/2025-27, autuado no dia 8 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora MARCIA SIMONE MANIÇOBA DE LIMA, Oficial de Gabinete de Juiz, matrícula n° 197.635-4, lotada no Gabinete do Desembargador Expedito Ferreira, referentes ao exercício de 2024, anteriormente aprazados para gozo de 3 a 12 de dezembro de 2025, para usufruto no período de 4 a 13 de agosto de 2025, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA N° 1.595/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.061739/2025-37, autuado no dia 24 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Serra Negra do Norte, que deferiu o pedido de alteração de férias da servidora Zoraide Lopes da Silva, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora ZORAIDE LOPES DA SILVA, Cedida a este Poder Judiciário, matrícula n° 206.313-1, lotada no Centro Judiciário de Solução de Conflitos da Comarca de Serra Negra do Norte, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 22 a 31 de julho de 2025, para usufruto no período de 14 a 23 de julho de 2025, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA Nº 1.596/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.063860/2025-97, autuado no dia 30 de junho de 2025,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca Mossoró, que deferiu o pedido de alteração de férias da servidora Magna Ruth Diogenes, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias da servidora MAGNA RUTH DIOGENES, Chefe de Setor, matrícula nº 197.169-7, lotada na Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 14 a 23 de julho de 2025, para usufruto no período de 9 a 18 de julho de 2025, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA Nº 1.597/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.066864/2025-81, autuado no dia 7 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca Jucurutu, que deferiu o pedido de concessão de férias da servidora SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC nº 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dez dias de férias da servidora SÉFORA KALINE LOURENÇO DE MEDEIROS, Cedida a este Poder Judiciário, matrícula nº 206.389-1, lotada Vara Única da Comarca de Jucurutu, referentes ao exercício de 2025, para usufruto no período de 21 a 30 de julho de 2025, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE EXTREMOZ

#### PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

O Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 46, de 09 de janeiro de 2025 (DJe 13/01/2025), tendo em vista o processo seletivo de estagiários de graduação em Direito regido pelo Edital nº 116/2024 da ESMARN, assim como a Resolução nº 010/2017 (DJe 24/02/2017), e a Portaria nº 1607 (DJe 09/12/2024), que homologou o resultado final do concurso, bem como o processo SIGAJUS nº 04101.058550/2025-04, desde já, convoca 02 (dois) estagiários de graduação em Direito para a Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz.

#### COMARCA DE EXTREMOZ/RN:

I) Local de comparecimento: Fórum Municipal Desembargador Francisco Lima, Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Conj. Estrela do Mar, Extremoz/RN, CEP: 59575-000, telefone (84) 3673-9462.

II) Prazo para apresentação e entrega de documentos: 05 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à publicação deste Edital.

CLASS.	PPP	NOME	LOTAÇÃO
5º		Isabella Priscila da Silva Bezerra	Secretaria Unificada da Comarca de Extremoz
19º	3º	Iris Carolaine Santos De Goes	

\*Reserva legal destinada a candidatos pretos e pardos

Natal/RN, data registrada em sistema.

LUIZ MARIZ DE ARAÚJO FILHO

Secretário de Administração

---

PORTARIA Nº 1.591/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.053092/2025-27, autuado no dia 30 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Coordenador dos JECCs do RN, que deferiu o pedido de alteração de férias do servidor Handemberg Henning de Moraes Bezerra, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n°643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dez dias de férias do servidor Handemberg Henning de Moraes Bezerra, Analista Judiciário, matrícula n° 197.716-4, lotado na Assessoria de Ajuizamento de Ações da Coordenadoria Estadual dos Juizados Especiais, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 2 a 11 de julho de 2025, para usufruto no período de 23 de junho a 2 de julho de 2025, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2025.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

#### PORTARIA N° 1.592/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.067085/2025-31, autuado no dia 8 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Extremoz, que deferiu o pedido de alteração de férias do servidor Oscar Souza de Araújo, por interesse pessoal, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 dias de férias do servidor OSCAR SOUZA DE ARAÚJO, Assistente de Gabinete de Juiz, matrícula n° 813.333-6, lotado no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Extremoz, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 30 de novembro a 19 de dezembro de 2025, para usufruto no período de 8 a 27 de julho de 2025, por interesse pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA N° 1.593/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.068056/2025-04, autuado no dia 9 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Resolução n° 41/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper dez dias de férias da servidora MARIANA FERNANDES CALIXTO DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, matrícula n° 205.888-0, lotada no Gabinete do Desembargador Ricardo Procópio, referentes ao exercício de 2025, correspondentes ao período aprazado de 9 a 18 de julho de 2025, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º Aprazar dez dias de férias, relativos ao exercício de 2025, para usufruto no período de 18 a 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 9 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA N° 1.594/2025 - DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria n° 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), e tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS n° 04101.066150/2025-56, autuado no dia 4 de julho de 2025,

CONSIDERANDO a Decisão do Juiz Diretor do Foro da Comarca de Santa Cruz, que deferiu o pedido de alteração de férias da servidora Eliana Roberta Alves da Câmara, por necessidade do serviço, com fulcro no art. 61, inciso I, da LC n° 643/2018 (Lei de Organização Judiciária do RN),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 17 dias de férias da servidora ELIANA ROBERTA ALVES DA CÂMARA, Cedida ao Poder Judiciário, matrícula n° 206.141-4, lotada na Secretaria Unificada da Comarca de Santa Cruz, referentes ao exercício de 2025, anteriormente aprazados para gozo de 14 a 30 de julho de 2025, para usufruto no período de 1º a 17 de dezembro de 2025, por imperiosa necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA Nº 1.598/2025- DRH/TJ, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.017913/2025-36, autuado no dia 25 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução nº 41/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar CAMILA FREITAS DE MACEDO MOURA RODRIGUES, Chefe de Divisão de Compras, matrícula nº 813.068-0, lotada no Departamento de Recursos Materiais deste Tribunal de Justiça, referentes ao exercício 2024, anteriormente aprazados para gozo no período de 17 a 26 de fevereiro de 2025, para usufruto no período de 6 a 15 de março de 2025, por motivo de licença para tratamento da própria saúde (de 17 de fevereiro a 3 de março de 2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**PORTARIA Nº 1.599/2025-TJ-DRH, DE 10 DE JULHO DE 2025**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no desempenho da delegação que lhe foi conferida pela Presidência desta Corte de Justiça, por meio da Portaria nº 46, de 9 de janeiro de 2025 (publicada no DJe de 9 de janeiro de 2025), tendo em vista o que consta no Processo SIGAJUS nº 04101.059395/2025-81, autuado no dia 16 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Resolução nº 41/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021 (DJe 25 de outubro de 2021), que regulamenta as férias de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 dias de férias da servidora JULYANA MARIA LOPES CAVALCANTI DE CASTRO, Assessora de Gabinete de Juiz, matrícula nº 205.146-0, lotada na 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim, referentes ao exercício de 2025, correspondente ao período anteriormente apazado para gozo de 16 de outubro a 4 de novembro de 2025, para usufruto de 5 a 24 de dezembro de 2025, em razão da licença maternidade (de 8 de junho a 4 de dezembro de 2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

KLÍCIA H. MAIA

Diretora

---

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

---

**PORTARIA N. 662, DE 10 DE JULHO DE 2025**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 662, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo PJeCor n. 0001087-09.2025.2.00.0820,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela Magistrada CRISTIANY MARIA DE VASCONCELOS BATISTA, JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN INTEGRADA A 1ª VARA DA COMARCA DE TOUROS/RN, concedendo 04 (quatro) dias de licença compensatória para usufruto nos dias 22/07/2025, 23/07/2025, 24/07/2025 e 25/07/2025, em decorrência do Plantão Judiciário realizado nos dias 02/02/2025 (Portaria 157/2025-CGJ), 15/03/2025, 16/03/2025 (Portaria 324/2025-CGJ) – Região VIII – 1ª Vara da Comarca de Macau/RN e 14/06/2025 (Portaria 625/2025-CGJ) – Região VIII – Vara Única da Comarca de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

FELIPE BARROS

Juiz Corregedor Auxiliar

-----



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**

**ATA DE NOMEAÇÃO**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025, os abaixo-assinados Presidente e Conselheiros do Fundo de Compensação de Registro Civil de Pessoas Naturais (FCRCPN) com fulcro nos artigos 14, caput, e 15, § 1º, da Lei nº 11.038/2021, a qual prestigiou a manutenção do aludido fundo (FCRCPN) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, vêm por este instrumento nomear a representante da Associação de Notários e Registradores Civis do Estado do Rio Grande do Norte (ANOREG/RN), ora representada pela Senhora **Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes**, como operador de conta bancária relativa à taxa do FCRCPN oriundos de atos notariais e registrares pagos por usuários nas serventias extrajudiciais assim como responsável tributário perante a Secretaria da Receita Federal no que concerne ao recolhimento do imposto de renda retido na fonte (IRRF), podendo, inclusive, fazer as alterações necessárias para a emissão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) junto ao órgão arrecadador e também quanto às obrigações principal e acessória.

MARIVALDO DANTAS  
DE  
ARAUJO:70831947420

Assinado de forma digital  
por MARIVALDO DANTAS DE  
ARAUJO:70831947420  
Dados: 2025.07.09 10:15:10  
-03'00'

**MARIVALDO DANTAS DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho Gestor do FCRCPN

MARIA  
BERNADETE  
NUNES REGO  
GOMES:28910605  
472

Assinado de forma  
digital por MARIA  
BERNADETE NUNES  
REGO  
GOMES:28910605472  
Dados: 2025.07.10  
09:36:56 -03'00'

**Maria Berbadete Nunes Rêgo Gomes**

Presidente da ANOREG/RN - Nomeada

MANOEL CICERO COUTINHO  
JUNIOR:78515980444

Assinado de forma digital por MANOEL  
CICERO COUTINHO JUNIOR:78515980444  
Dados: 2025.07.09 08:24:15 -03'00'

**Manoel Cícero Coutinho Júnior**

Conselheiro

ROSANA LACERDA  
COELHO  
FERNANDES:0423121  
3755

Assinado de forma digital por  
ROSANA LACERDA COELHO  
FERNANDES:04231213755  
Dados: 2025.07.09 05:43:48  
-03'00'

**Rosana Lacerda Coelho Fernandes**

Conselheira

Documento assinado digitalmente  
 SYDIA MARA FERNANDES DE SOUZA ROSAS  
Data: 08/07/2025 21:09:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sydia Mara Fernandes de Souza Rosas**

Conselheira

Tony Augusto  
Camillo

Assinado de forma digital por Tony  
Augusto Camillo  
Dados: 2025.07.09 08:33:46 -03'00'

**Tony Augusto Camillo**

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**EDITAL N. 004/2025-CGJ/RN**

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADA DA  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedora-Geral de Justiça, Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução n. 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, Portaria n. 751/2017-TJ, de 02 de maio de 2017 e na Portaria n. 214/2023-TJ, De 27 de Janeiro de 2023, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido por este Edital.

1.0 -VAGAS

1.1 - Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para candidatos regularmente matriculados em curso de pós-graduação em Direito.

1.2 - Será formado cadastro de reserva conforme a classificação, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.3 - As vagas referem-se a estágio não obrigatório, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução n. 10/2017-TJ e na Portaria n. 214/2023- TJ, De 27 de Janeiro de 2023.

1.4 - Nos termos da Resolução n. 336/2020 do CNJ e da Resolução n. 10/2017-TJ/RN, observar-se-á a seguinte política de reserva de vagas:

a) Para candidatos negros: será reservada a cota de 30% das

vagas oferecidas, conforme art. 2º, §2º da Resolução n. 336/2020 do CNJ<sup>5</sup>;

b) Para pessoas com deficiência (PCD): será reservada a cota de 10% das vagas oferecidas, nos termos do art. 31, §2º, da Resolução n. 10/2017-TJ/RN.

1.5 – As frações decorrentes do percentual de reserva, serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, quando iguais ou superiores a 0,5.

1.6 - Aplicando-se os percentuais e regras de arredondamento ao presente edital, será destinada 01 (uma) vaga para candidatos negros. Não haverá reserva imediata para candidatos com deficiência, pois 10% de 04 (quatro) vagas resulta em fração inferior a 0,5.

1.7 - A reserva proporcional será revista e aplicada caso surjam novas vagas durante a validade do processo seletivo.

## 2.0 – REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) Matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-graduação em Direito, regularmente credenciadas no Ministério da Educação, termos do art. 4º, § 3º, da Resolução n. 10/2017 – TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

b) Remanescer pelo menos 06 (seis) meses para o término da última disciplina do curso de pós-graduação, a contar do último dia previsto para inscrição.

c) Não possuir vínculo profissional, ou de estágio, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução n. 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

d) Não ser militar ou policial civil, consoante disposição contida no inciso I, do art. 14, da Resolução n. 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

e) Não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II, do art. 14, da Resolução n. 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

f) Não ocupar cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III, do art. 14, da Resolução n. 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

g) Não possuir outro vínculo de estágio ou residência judicial com o Poder Judiciário Estadual, Federal ou do Trabalho, nem com o Ministério Público das mesmas esferas de poder.

h) É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no § 1º, do art. 14, da Resolução n. 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

i) É vedado ao estagiário o exercício da profissão correspondente à sua formação durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de seu imediato cancelamento.

j) Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

### 3.0 – JORNADA, BOLSA-AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

a) A jornada diária será exercida no período das 8h00min às 18h00min e será definida pela Coordenadoria de Administração desde que não ultrapasse a jornada das 06 (seis) horas diárias obrigatórias.

b) A carga horária poderá ser reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

c) Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 03 (três) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais), de acordo

com o inciso I do art. 1º da Portaria n. 161 - TJRN, de 21 de fevereiro de 2024.

3.3 - O estagiário receberá, ainda, auxílio-transporte, atualmente no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) por mês, de acordo com o parágrafo único do art. 1º da Portaria n. 161 - TJRN, de 21 de fevereiro de 2024.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio e auxílio transporte será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

#### 4.0 – DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução n. 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, caput, e § 1º, da Resolução n. 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente às pessoas com deficiência, que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

#### 5.0 – INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico que estará à disposição dos interessados no site da Corregedoria-Geral de Justiça RN (<http://corregedoria.tjrn.jus.br/>) no período de 14/07/2025 a 28/07/2025.

5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

5.2.1 - Preencher, assinar e enviar a ficha de inscrição eletrônica disponível no site da Corregedoria-Geral de Justiça do RN (<https://corregedoria.tjrn.jus.br/index.php/concursos-e-selecoes/>), observando-se o limite máximo de 100 (cem) inscrições para a área de Direito.

5.2.2 - Anexar, em formato PDF, cópia digitalizada dos seguintes documentos obrigatórios para todos os candidatos:

- a) Documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) Certidão de matrícula ou comprovante de solicitação de matrícula em curso de pós-graduação, em instituição de ensino superior credenciada no MEC, devendo, nesse último caso, apresentar a certidão definitiva até a contratação;
- c) Currículo atualizado, contendo experiências acadêmicas ou profissionais, com documentos comprobatórios a serem apresentados até a fase da prova oral/entrevista.

5.3 - Os candidatos também deverão apresentar, na data da prova oral/entrevista, a certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal (últimos 5 anos); e a certidão negativa de condenação por improbidade administrativa, emitida por Tribunal de Contas ou Ministério Público, conforme o caso.

Parágrafo Único. A não apresentação das certidões no momento da entrevista implicará na eliminação do candidato, salvo se justificada por motivo relevante e aceita pela Comissão Organizadora.

5.4 – Documentos adicionais obrigatórios conforme a condição declarada pelo candidato:

5.4.1 - Candidatos negros (pretos ou pardos):

a) Autodeclaração de cor ou raça, conforme os critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para fins de concorrer à reserva de vagas prevista na Resolução n. 336/2020 do CNJ.

5.4.2 - Candidatos com deficiência (PCD):

a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Declaração de que está ciente das atribuições do estágio e de que a deficiência é compatível com o exercício das atividades;

c) O examinando com deficiência que necessitar de prova especial e/ou atendimento especializado para a realização da prova deverá indicar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais

necessários, devidamente justificada no laudo.

5.4.3 - O não envio da documentação no prazo da inscrição implicará o indeferimento do pedido para concorrer como candidato beneficiário de ações afirmativas, sendo o enquadrado na listagem de ampla concorrência.

5.5 - As declarações prestadas e os documentos enviados são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder civil, administrativa e penalmente por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.6 - A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça eletrônico e no site da Corregedoria-Geral de Justiça até o dia 31/07/2025.

#### 6.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Eventuais impugnações ao presente edital poderão ser encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias após sua publicação oficial, exclusivamente para o endereço eletrônico: [corregedoriacoord@tjrn.jus.br](mailto:corregedoriacoord@tjrn.jus.br).

Parágrafo Único. As impugnações deverão conter a devida fundamentação e serão analisadas pela Comissão Organizadora, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

#### 7.0 - SELEÇÃO

7.1 - A seleção dos candidatos inscritos será composta por (02) duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Primeira etapa - Prova escrita, com questões discursivas, a ser realizada, no dia 13/08/2025, das 09h00min às 13h00min, na Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn), localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151 - Candelária, Natal/RN.

b) Segunda etapa - Prova oral/entrevista, destinada a avaliação da aptidão do candidato para o exercício das atividades, em local e data a serem divulgados no site da Corregedoria-Geral de Justiça RN (<https://corregedoria.tjrn.jus.br/index.php/concursos-e-selecoes/>).

7.2 - A primeira etapa consistirá em uma prova escrita, composta por 04 (quatro) questões dissertativas que abordarão conteúdos

pertinentes aos conhecimentos específicos da vaga, conforme o Conteúdo Programático especificado no Anexo I deste Edital.

7.2.2 – A avaliação da prova escrita considerará os seguintes critérios:

- a) Domínio do conteúdo e desenvolvimento técnico da matéria;
- b) Capacidade de argumentação e estruturação textual;
- c) uso adequado da norma culta da língua portuguesa.

7.2.3 – A prova escrita terá duração de 04 (quatro) horas, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais, sendo permitido apenas o uso do caderno de respostas fornecido pela comissão organizadora.

7.2.4 - O candidato deverá:

- a) Apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no local de realização da prova;
- b) Portar documento oficial de identidade com foto recente;
- c) Manter desligados todos os aparelhos eletrônicos (celulares, smartphones, relógios digitais, pagers, aparelhos auriculares, entre outros similares).

7.2.5 – A prova terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo automaticamente eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

7.2.6 – Será eliminado o candidato que for identificado praticando plágio, por se tratar de conduta que infringe o princípio da confiança e compromete a integridade do processo seletivo e a formação acadêmica.

7.2.7 – A lista preliminar de candidatos classificados para a segunda etapa será divulgada, em ordem classificatória, no Diário da Justiça eletrônico e no site da Corregedoria-Geral de Justiça em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da prova.

7.2.8 - As notas individuais da prova escrita estarão disponíveis exclusivamente aos respectivos candidatos, mediante solicitação pelo e-mail institucional: [corregedoriacoord@tjrn.jus.br](mailto:corregedoriacoord@tjrn.jus.br).

7.2.9 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra o

resultado preliminar no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação da lista preliminar.

7.3 - Após a análise dos eventuais recursos, o resultado definitivo da primeira etapa será divulgado em até 05 (cinco) dias corridos após o término do prazo para recurso, no Diário da Justiça eletrônico e no site da Corregedoria-Geral de Justiça.

7.4 - A segunda etapa consistirá em prova oral/entrevista, na qual será avaliada a demonstração de competência técnica pelo candidato e sua atitude comportamental, com o objetivo de traçar o perfil do candidato e verificar sua adequação as demandas da unidade e ao perfil acadêmico desejado.

7.4.1 - Os candidatos que integrarem a lista definitiva de aprovados na primeira etapa serão convocados para a prova oral/entrevista, que será conduzida pelos juízes corregedores auxiliares e/ou servidores da Corregedoria Geral de Justiça do Rio Grande do Norte atuantes na área de especialidade correspondente às vagas pleiteadas.

7.4.2 - A prova oral/entrevista ocorrerá presencialmente.

7.4.3 - Os candidatos aprovados para esta etapa receberão, previamente, por e-mail cadastrado no ato da inscrição, as informações sobre o agendamento da prova oral, contendo data, horário e local. O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato.

7.4.4 - A segunda etapa terá nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.4.5 - Serão avaliados os seguintes critérios nesta etapa:

a) Conhecimento de temas relacionados à área da vaga pleiteada, considerando-se a clareza na exposição de idéias e a capacidade de argumentação, - 6,0 (seis) pontos.

b) Postura comportamental, incluindo controle emocional e escuta ativa - 2,0 (dois) pontos.

c) Desenvoltura e capacidade de comunicação, respeitando a formalidade e o uso da linguagem técnica - 2,0 (dois) pontos.

7.4.6 - A lista preliminar de candidatos aprovados na segunda etapa será divulgada, em ordem classificatória, no Diário da Justiça

eletrônico e no site da Corregedoria-Geral de Justiça em até 05 (cinco) dias corridos após a realização da prova.

7.4.7 - As notas individuais da prova oral/entrevista estarão disponíveis exclusivamente aos respectivos candidatos, mediante solicitação pelo e-mail institucional: [corregedoriacoord@tjrn.jus.br](mailto:corregedoriacoord@tjrn.jus.br).

#### 8.0 – RECURSOS

8.1 - Será facultada a apresentação de recursos à prova escrita e à prova oral/entrevista no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista preliminar de cada etapa. Para fins de elaboração de eventual recurso, será disponibilizado o espelho das respostas no sítio eletrônico (<http://corregedoria.tjrn.jus.br/>).

8.2 – Candidatos que queiram interpor recurso deverão enviar para o e-mail: [corregedoriacoord@tjrn.jus.br](mailto:corregedoriacoord@tjrn.jus.br).

8.3 – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo.

8.4 – Só será admitido um único recurso por fase, por candidato.

8.5 - Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo estipulado, em desconformidade com as orientações contidas neste Edital, ou cujo teor desrespeite a Comissão desta seleção.

#### 9.0 – RESULTADO FINAL

9.1 - A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PE \times 0,4) + (PO \times 0,6)$$

PE = nota obtida na prova escrita

PO = nota obtida na prova oral/entrevista

9.2 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça eletrônico, em até 10 (dez) dias após a última entrevista pessoal.

9.3 – Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no curso de pós-graduação. Será considerado mais avançado o aluno com maior número de créditos cursados ou com menor tempo restante para a conclusão, conforme declaração da

instituição de ensino.

9.4 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o candidato de maior idade.

9.5 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo supervisor do estágio, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça eletrônico e no site da Corregedoria-Geral de Justiça.

#### 10.0 - PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 - A validade do procedimento seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação/homologação da lista de aprovados e classificação final, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

#### 11.0 - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso, o qual será elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos. A convocação observará a ordem de classificação final e o prazo de validade do certame.

11.2 - Os candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, serão convocados para celebração do termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino. O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado como desistência tácita, ensejando a desclassificação do candidato e a imediata convocação do seguinte, conforme a ordem classificatória.

11.3 - Os candidatos aprovados que não forem convocados de imediato serão incluídos no cadastro de reserva, podendo ser chamados para suprir substituições ou preencher vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo.

11.4 - O candidato convocado que não deseje assumir de imediato a vaga poderá, até o prazo assinalado, manifestar-se formalmente por escrito, solicitando seu reposicionamento na última colocação da lista de classificados, permanecendo apto para futura convocação, a critério da administração. O não comparecimento ou ausência de manifestação no

prazo estabelecido será considerado como desistência tácita, ensejando a exclusão definitiva do candidato da lista de classificação.

#### 12.0 – FUNÇÃO

12.1 - O estagiário exercerá suas atividades na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, sob a supervisão de Juiz Corregedor ou servidor designado.

12.2 - Serão atribuídas ao estagiário funções compatíveis com sua formação e aprendizagem, visando ao desenvolvimento técnico-profissional, ao aprimoramento de habilidades e atitudes e ao enriquecimento de competências e valores.

12.3 - Preenchidas as vagas previstas neste edital para a Corregedoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, fica ressalvada a possibilidade de aproveitamento dos demais candidatos classificados, exclusivamente em outras unidades do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, desde que autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

#### 13.0 – COMISSÃO ORGANIZADORA

13.1 - A Comissão Organizadora do processo seletivo será designada pela Corregedoria-Geral de Justiça e poderá ser composta por magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, observados os critérios de imparcialidade, qualificação técnica e afinidade com as áreas objeto da seleção.

#### 14.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

14.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

**Desembargadora Sandra Simões de Souza Dantas Elali**  
**Corregedora-Geral da Justiça**

## **ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

### **ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**

CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA;  
CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA;

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE;

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. 2. Contrato administrativo. Consórcios. Convênios. Contrato de gestão. Licitação e processo licitatório. Serviço público. Delegação, concessão, permissão e autorização. As parcerias público-privadas. 3. Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor. 4. Limitações administrativas à autonomia e à propriedade privada. Tombamento e servidão. 5. Desapropriação. Procedimento e processo expropriatório. 6. Servidores públicos. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidades do servidor público. 7. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. 8. Controle da administração pública. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. 9. Bens públicos: definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular. 10. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública. 11. Direito à saúde. Noções de direito sanitário. Os princípios de direito sanitário e legislação de direito sanitário.

**ANEXO II****MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (candidatos autodeclarados pretos ou pardos)**

Eu, \_\_\_\_\_, a  
baixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP no \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade no \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de  
que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas  
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

i \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO/LAUDO MÉDICO (candidatos portadores de deficiência)**

Atesto, para fins de participação em seleção pública, que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CID-10 \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades \_\_\_\_\_

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme o Decreto nº 3.298/1999 \_\_\_\_\_

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)**

**ANEXO IV- CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Período das inscrições	14/07/2025 à 28/07/2025
Divulgação da lista definitiva de inscritos	31/07/2025
Realização da prova escrita	13/08/2025 09h00min às 13h00min
Divulgação da lista preliminar de aprovados na 1ª etapa	Até 25/08/2025
Prazo de recurso quanto ao resultado da 1ª etapa	02 (dois) dias úteis contados da divulgação da lista preliminar de aprovados na 1ª Etapa
Divulgação da lista definitiva de aprovados na 1ª etapa	Até 28/08/2025
Entrevista pessoal e análise curricular	02/09/2025
Divulgação da lista preliminar de aprovados na 2ª etapa	Até 04/09/2025
Prazo de recurso quanto ao resultado da 2ª etapa	02 (dois) dias úteis contados da divulgação da lista preliminar de aprovados na prova oral/entrevista.
Divulgação do resultado final	Em até 10 (dez) dias corridos após a última entrevista pessoal e análise curricular.

**JULHO DE 2025****REGIÃO 1  
(Cível)****NATAL (Juizados e Varas Cíveis, Família e Sucessões, Infância e Juventude, Juizados e Varas da Fazenda Pública e Execução Fiscal e tributária).****PARNAMIRIM (Varas Cíveis, Fazenda Pública, Infância e Juventude e Família).**

<b>Data/ Horário</b>	<b>Comarca/ Varas</b>	<b>Magistrado (a)</b>	<b>Servidores de Gabinete</b>	<b>Servidores de Secretaria/ Oficial</b>	<b>Contatos</b>
<b>11/07 (14h às 18h)</b>	3ª Vara da Fazenda Pública Natal	Geraldo Antônio da Mota	Cynthia Regina Santos da Costa	Maria do Socorro Silva Bruno (Sec)	nt3vfp@tjrn.jus.br 3673-8649
	5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária Natal	Francisca Maria Tereza Maia Diógenes	Elizabeth Bezerra de Lima Guerra Pereira Paulo Márcio Maia de Macedo Costa	Claudiney Marques da Serra (Sec)	ntl5veft@tjrn.jus.br 3673-9014
<b>12/07</b>	3ª Vara da Fazenda Pública Natal	Geraldo Antônio da Mota	Cynthia Regina Santos da Costa	Maria do Socorro Silva Bruno (Sec) Carmen Lúcia Soares Matias de Almeida (Sec)	nt3vfp@tjrn.jus.br 3673-8649
	5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária Natal	Francisca Maria Tereza Maia Diógenes	Elizabeth Bezerra de Lima Guerra Pereira Paulo Márcio Maia de Macedo Costa	Claudiney Marques da Serra (Sec)	ntl5veft@tjrn.jus.br 3673-9014
<b>13/07</b>	3ª Vara da Fazenda Pública Natal	Geraldo Antônio da Mota	Cynthia Regina Santos da Costa	Maria do Socorro Silva Bruno (Sec) Julita Fernandes de Moraes (Sec)	nt3vfp@tjrn.jus.br 3673-8649
	5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária Natal	Francisca Maria Tereza Maia Diógenes	Elizabeth Bezerra de Lima Guerra Pereira Paulo Márcio Maia de Macedo Costa	*Paulo Roberto Martins de Lima (Sec)	ntl5veft@tjrn.jus.br 3673-9014

\*Republicada em razão de alteração do servidor plantonista.

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

<b>Dia</b>	<b>Plantão Judiciário – Oficial de Justiça (OJ) – Designados (diurno) - Portaria nº 118-2025-DFN</b>
<b>11/07</b> <b>(14h às 18h)</b>	Vladimir de Oliveira Bezerra e Emerson Reis de Melo
<b>12/07</b>	Wallace George da Silva Cruz, William Batista Pereira e Adriana Mara de Freitas Dias Figueiredo (08h às 18h).
<b>13/07</b>	Elisabete Queiroz e Silva, Andréa Paula de Melo Onofre Sales e Canizo Praxedes De Aquino (08h às 18h).

<b>Dia</b>	<b>Horário</b>	<b>Plantão Judiciário – Oficial de Justiça (OJ) – Designados (Noturno) - Portaria nº 118-2025-DFN</b>
<b>07/07</b>	01:00 – 08:00	Andréa Paula de Melo Onofre Sales
	18:00 – 01:00	Andreia Caline Batista Arruda
<b>08/07</b>	01:00 – 08:00	Canizo Praxedes de Aquino
	18:00 – 01:00	Carlos José Dantas Teixeira de Souza
<b>09/07</b>	01:00 – 08:00	Elson da Cunha Vilela
	18:00 – 01:00	Cleidilene Vieira de Freitas
<b>10/07</b>	01:00 – 08:00	Dauri Januario de Macedo
	18:00 – 01:00	Denise Pinto da Silva
<b>11/07</b>	01:00 – 08:00	Ducia Caldas Cosme da Trindade
	18:00 – 01:00	Edvaldo Mendes
<b>12/07</b>	01:00 – 08:00	Elisabete Queiroz e Silva
	18:00 – 01:00	Ely Christiane de Almeida Fernandes
<b>13/07</b>	01:00 – 08:00	Emerson Reis de Melo
	18:00 – 01:00	Eudes Lima Bezerra

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**REGIÃO 2  
(Criminal)**

**NATAL (Varas Criminais, Juizados da Violência Doméstica, Juizados Especiais Criminais e de Trânsito, Varas Regionais de Execução Penal e Núcleo Regional das Garantias).**

**PARNAMIRIM (Varas Criminais, Juizado da Violência Doméstica e Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública).**

**SÃO GONÇALO DO AMARANTE, MACAÍBA, CEARÁ-MIRIM e EXTREMOZ.**

<b>Data/ Horário</b>	<b>Comarca/ Varas</b>	<b>Magistrado (a)</b>	<b>Servidores de Gabinete</b>	<b>Servidores de Secretaria/Oficial</b>	<b>Contatos</b>
<b>11/07 (14h às 18h)</b>	1ª Vara Ceará-Mirim	José Herval Sampaio Júnior	Eunice dos Santos Alves Maia Walison Tobias Ferreira	Marcia Domingos Xavier Ferreira (Sec) Margareth Tavares de Freitas (OJ)	secunicmirim@tjrn.jus.br 3673-9410
	3ª Vara Ceará-Mirim	Niedja Fernandes dos Anjos e Silva	Paulo Sérgio Pereira dos Santos Edyllânison Pereira do Nascimento	Maria Auxiliadora Nicácio da Camara Correia (Sec) Emanuel Carneiro Ramos de Souza (Sec) Margareth Tavares de Freitas (OJ)	secunicmirim@tjrn.jus.br 3673-9410
<b>12/07</b>	1ª Vara Ceará-Mirim	José Herval Sampaio Júnior	Eunice dos Santos Alves Maia Walison Tobias Ferreira	Marcia Domingos Xavier Ferreira (Sec) Jean de Paiva Leite (Sec) Hércules Lobato da Rocha (OJ)	secunicmirim@tjrn.jus.br 3673-9410
	3ª Vara Ceará-Mirim	Niedja Fernandes dos Anjos e Silva	Paulo Sérgio Pereira dos Santos Edyllânison Pereira do Nascimento	Macileide Silva dos Santos Cruz (Sec) Hércules Lobato da Rocha (OJ)	secunicmirim@tjrn.jus.br 3673-9410
<b>13/07</b>	1ª Vara Ceará-Mirim	José Herval Sampaio Júnior	Eunice dos Santos Alves Maia Walison Tobias Ferreira	Jerônimo Rafael Bezerra (Sec) Alex Sandro Ramalho (OJ)	secunicmirim@tjrn.jus.br 3673-9410
	3ª Vara Ceará-Mirim	Niedja Fernandes dos Anjos e Silva	Paulo Sérgio Pereira dos Santos Edyllânison Pereira do Nascimento	Lilian Cristina Bezerra da Silva (Sec) Emanuel Carneiro Ramos de Souza (Sec) Alex Sandro Ramalho (OJ)	secunicmirim@tjrn.jus.br 3673-9410

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

<b>Plantão Judiciário – Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional da Garantias – Ofício nº 006/2025-SU/1º NUGA</b>	
<b>Dia</b>	<b>Servidores indicados da Secretaria Unificada do 1º Núcleo Regional da Garantias da Comarca de Natal/RN</b>
<b>12/07</b>	Ana Caroline Jácome Do Monte
<b>13/07</b>	Lucianna Medeiros E Silva Lourenço

\*Republicada em razão da indicação dos servidores plantonistas do 1º Núcleo Regional da Garantias da Comarca de Natal/RN.

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 3

COMARCAS: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA E MOSSORÓ.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrada	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
<b>11/07</b> <b>(14h às 18h)</b>	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	Giulliana Silveira de Souza	Roberta Grasiely Bento Silva Sara Luise Dutra Gadelha de Almeida	Doryene Maria Gomes de Carvalho (Sec) Bárbara Alessandra Vidal de Moura (Sec) Maria Cleomara Alves de Sousa (Sec) Alcimar Nilson do Nascimento e Silva (OJ) Getro Lucas da Silva (OJ)	mrosecuni@tjrn.jus.br 3673-9810
<b>12/07</b>	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	Giulliana Silveira de Souza	Roberta Grasiely Bento Silva Sara Luise Dutra Gadelha de Almeida	Doryene Maria Gomes de Carvalho (Sec) Bárbara Alessandra Vidal de Moura (Sec) Maria Cleomara Alves de Sousa (Sec) Alcimar Nilson do Nascimento e Silva (OJ) Getro Lucas da Silva (OJ)	mrosecuni@tjrn.jus.br 3673-9810
<b>13/07</b>	2º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública Mossoró	Giulliana Silveira de Souza	Roberta Grasiely Bento Silva Sara Luise Dutra Gadelha de Almeida	Davi Pereira da Silva (Sec) Lisandra Michelle Clemente da Silva Rêgo (Sec) Rejane Relbia Bezerra Silva (Sec) Alcimar Nilson do Nascimento e Silva (OJ) Getro Lucas da Silva (OJ)	mrosecuni@tjrn.jus.br 3673-9810

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 4

COMARCAS: ACARI, CAICÓ, CRUZETA, FLORÂNIA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, PARELHAS.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	*Magistrado	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
<b>11/07</b> <b>(14h às 18h)</b>	Vara Única Florânia	José Ronivon Beija-Mim de Lima	Wendell de Lima Pinheiro	Maurifran Silva Afonso (Sec) Damião José do Nascimento (Sec) Maria Jerliane de Araújo Costa (Sec) Alex Sandra de Morais Silva (OJ)	floraniavu@tjrn.jus.br 36739470
<b>12/07</b>	Vara Única Florânia	José Ronivon Beija-Mim de Lima	Wendell de Lima Pinheiro	Maurifran Silva Afonso (Sec) Damião José do Nascimento (Sec) Maria Jerliane de Araújo Costa (Sec) Alex Sandra de Morais Silva (OJ)	floraniavu@tjrn.jus.br 36739470
<b>13/07</b>	Vara Única Florânia	José Ronivon Beija-Mim de Lima	Talita de Oliveira Holanda Maia	Maurifran Silva Afonso (Sec) Damião José do Nascimento (Sec) Maria Jerliane de Araújo Costa (Sec) Alex Sandra de Morais Silva (OJ)	floraniavu@tjrn.jus.br 36739470

\*Republicada em razão de alteração da responsabilidade do plantão, consoante ao Pjecor nº 0001088-91.2025.2.00.0820.

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 5

COMARCAS: CURRAIS NOVOS, SANTA CRUZ, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO TOMÉ E TANGARÁ.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrado	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria/Oficial	Contatos
11/07 (14h às 18h)	1ª Vara Santa Cruz	Renan Brandão de Mendonça	Karoline Alves da Silva	Ellen Larice Soares Araujo (Sec) Thiago José Martins de Oliveira (Sec) José dos Santos Silva (OJ)	sz1civ@tjrn.jus.br 3673-9727
12/07	1ª Vara Santa Cruz	Renan Brandão de Mendonça	Antônio Iago de Paiva Freitas	Thiago José Martins de Oliveira (Sec) Adriene Alves de Farias Bezerra (Sec) Francisco David do Vale (OJ)	sz1civ@tjrn.jus.br 3673-9727
13/07	1ª Vara Santa Cruz	Renan Brandão de Mendonça	Antônio Iago de Paiva Freitas	Francy Gleydson Machado de Souza (Sec) Jeane Santos de Oliveira Araujo (Sec) Francisco David do Vale (OJ)	sz1civ@tjrn.jus.br 3673-9727

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 6

COMARCAS: CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, SANTO ANTÔNIO E SÃO JOSÉ DE MIPIBU.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrada	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria	Contatos
11/07 (14h às 18h)	Vara Única Santo Antônio	Ana Maria Marinho de Brito	Lailton César Lola Gomes	Matheus Castro Faria (Sec) Andre Sidney F. de Souza (Sec) Isaias Venancio da Costa (Sec) Francisco Sueldo Pinto (OJ) Diego Felipe Dos Santos Nunes Silva (OJ)	santoantonio@tjrn.jus.br 3673-9710
12/07	Vara Única Santo Antônio	Ana Maria Marinho de Brito	Lailton César Lola Gomes	Matheus Castro Faria (Sec) Andre Sidney F. de Souza (Sec) Isaias Venancio da Costa (Sec) Francisco Sueldo Pinto (OJ) Diego Felipe Dos Santos Nunes Silva (OJ)	santoantonio@tjrn.jus.br 3673-9710
13/07	Vara Única Santo Antônio	Ana Maria Marinho de Brito	Lailton César Lola Gomes	Matheus Castro Faria (Sec) Andre Sidney F. de Souza (Sec) Isaias Venancio da Costa (Sec) Francisco Sueldo Pinto (OJ) Diego Felipe Dos Santos Nunes Silva (OJ)	santoantonio@tjrn.jus.br 3673-9710

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 7

COMARCAS: ANGICOS, ASSÚ, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, IPANGUAÇU, LAJES, SANTANA DO MATOS E UPANEMA.					
Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrado	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria	Contatos
<b>11/07</b> <b>(14h às 18h)</b>	Vara Única Angicos	Rafael Barros Tomaz do Nascimento	Mayara Loise de Oliveira Medeiros Rayane Morais Silva	Glaedesson Siqueira de Siqueira (Sec) Pablo Niro Cavalcante Filho (Sec) Nantes Abdon Miranda (Sec) Antônio Sabino de Araújo (OJ)	angicos@tjrn.jus.br 3673-9505
<b>12/07</b>	Vara Única Angicos	Rafael Barros Tomaz do Nascimento	Mayara Loise de Oliveira Medeiros Rayane Morais Silva	Glaedesson Siqueira de Siqueira (Sec) Pablo Niro Cavalcante Filho (Sec) Nantes Abdon Miranda (Sec) Antônio Sabino de Araújo (OJ)	angicos@tjrn.jus.br 3673-9505
<b>13/07</b>	Vara Única Angicos	Rafael Barros Tomaz do Nascimento	Mayara Loise de Oliveira Medeiros Rayane Morais Silva	Glaedesson Siqueira de Siqueira (Sec) Pablo Niro Cavalcante Filho (Sec) Nantes Abdon Miranda (Sec) Antônio Sabino de Araújo (OJ)	angicos@tjrn.jus.br 3673-9505

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 8

## COMARCAS: JOÃO CÂMARA, MACAU, PENDÊNCIAS, SÃO BENTO DO NORTE E TOUROS.

Data/ Horário	Comarca/ Varas	Magistrado	Servidores de Gabinete	Servidores de Secretaria	Contatos
11/07 (14h às 18h)	Vara Única Pendências	Nilberto Cavalcanti de Souza Neto	Eurrisson Ferreira da Silva	José Carlos Bezerra (Sec) Jordânia Gonçalves da Costa Linhares (Sec) José Nazareno Alves da Silva (OJ)	pnsvu@tjrn.jus.br 3673-9515
12/07	Vara Única Pendências	Nilberto Cavalcanti de Souza Neto	Eurrisson Ferreira da Silva	Francisca Rodrigues da Silva (Sec) Francisco Michard da Silva Medeiros (Sec) Fábio Cristiano do Nascimento Alves (OJ)	pnsvu@tjrn.jus.br 3673-9515
13/07	Vara Única Pendências	Nilberto Cavalcanti de Souza Neto	Eurrisson Ferreira da Silva	Ivone Fonseca de Fraris (Sec) Daniela Cristina do Nascimento (Sec) Fábio Cristiano do Nascimento Alves (OJ)	pnsvu@tjrn.jus.br 3673-9515

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

## REGIÃO 9

<b>COMARCAS: ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, LUÍS GOMES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, PATU, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, SÃO MIGUEL E UMARIZAL.</b>					
<b>Data/ Horário</b>	<b>Comarca/ Varas</b>	<b>Magistrado</b>	<b>Servidores de Gabinete</b>	<b>Servidores de Secretaria</b>	<b>Contatos</b>
<b>11/07 (14h às 18h)</b>	1ª Vara Pau dos Ferros	Edilson Chaves de Freitas	Marciano Marques de Oliveira Filho Enkel Guilherme Cortez Bezerra	Brizola Alves Bezerra (Sec) Alexy Mara Freitas Filgueira (Sec) Maria Simone Leite Gomes (Sec) Uigna de Fátima Maia e Costa (OJ)	pfrsu@tjrn.jus.br 3673-9751
<b>12/07</b>	1ª Vara Pau dos Ferros	Edilson Chaves de Freitas	Enkel Guilherme Cortez Bezerra Marciano Marques de Oliveira Filho	Francisco Márcio Carlos Falcão (Sec) Jakeline Maria Vidal Freire (Sec) Maria Simone Leite Gomes (Sec) Keytherine Karla de Aquino Diogenes (OJ)	pfrsu@tjrn.jus.br 3673-9751
<b>13/07</b>	1ª Vara Pau dos Ferros	Edilson Chaves de Freitas	Enkel Guilherme Cortez Bezerra Marciano Marques de Oliveira Filho	Alexy Mara Freitas Filgueira (Sec) Brizola Alves Bezerra (Sec) Francisco Márcio Carlos Falcão (Sec) Uigna de Fátima Maia e Costa (OJ)	pfrsu@tjrn.jus.br 3673-9751

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**TURMA RECURSAL**

<b>Dia</b>	<b>Gabinete</b>	<b>Magistrado</b>	<b>Servidores</b>
<b>07/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Naomy Cardinale Alves da Silva (gabinete – noturno)
<b>08/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Delvira Christina Silva Gondim (gabinete – noturno)
<b>09/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Líliã Arcanjo Augusto (gabinete – noturno)
<b>10/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Ananda Luana Lucena Alves (gabinete – noturno)
<b>11/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Ananda Luana Lucena Alves (gabinete – diurno) Delvira Christina Silva Gondim (gabinete – diurno) Naomy Cardinale Alves da Silva (gabinete – noturno) Isabella Freire Cabral (secretaria – diurno)
<b>12/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Naomy Cardinale Alves da Silva (gabinete – diurno) Ananda Luana Lucena Alves (gabinete – diurno) Líliã Arcanjo Augusto (gabinete – noturno) Judson Clay Rodrigues Cruz e Isabella Freire Cabral (secretaria – diurno)
<b>13/07</b>	2ª TR – 3º Gabinete	Reynaldo Odilo Martins Soares	Naomy Cardinale Alves da Silva (gabinete – diurno) Ananda Luana Lucena Alves (gabinete – diurno) Líliã Arcanjo Augusto (gabinete – noturno) Judson Clay Rodrigues Cruz e Isabella Freire Cabral (secretaria – diurno)

**CASOS CÍVEIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Cível da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**CASOS CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Diurno Criminal da Região competente (Portaria Conjunta 39/2024-TJ).

**PLANTÃO JUDICIÁRIO NOTURNO ESTADUAL**

Art. 30 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça - Caderno Judicial

**JULHO DE 2025****REGIÃO 1**

<b>NATAL (Juizados e Varas Cíveis, Família e Sucessões, Infância e Juventude, Juizados e Varas da Fazenda Pública e Execução Fiscal e tributária).</b>						
<b>PARNAMIRIM (Varas Cíveis, Fazenda Pública, Infância e Juventude e Família).</b>						
<b>Período</b>	<b>Comarca</b>	<b>Vara</b>	<b>Magistrado</b>	<b>Servidores de Gabinete</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Das 18h00 do dia <b>14/07</b> , às 08h00 do dia <b>18/07/2025</b> .	Natal	*6ª Vara da Fazenda Pública	*Francisco Seráfico da Nóbrega Coutinho	*Alexia Maria Heroncio de Melo Cavalcanti da Rocha *Valéria Niole Teixeira da Silva Figueiredo Brunet	3673-8039	plantaotjrn@tjrn.jus.br
Das 18h00 do dia <b>18/07</b> , às 08h00 do dia <b>21/07/2025</b> .	Natal	1ª Vara da Fazenda Pública	Airton Pinheiro	Juliana Brito Rocha Elizabeth Gomes Gonçalves Leandro	3673-8039	plantaotjrn@tjrn.jus.br

\*Assume a responsabilidade do plantão, em razão do Pjecor nº 0000775-33.2025.2.00.0820.

**CASOS CÍVEIS E CRIMINAIS** devem ser cadastrados usando PJe 1º Grau na jurisdição do Plantão Noturno. (Portaria Conjunta 39/2024-TJ). Em caso de indisponibilidade do sistema PJe, esses pedidos poderão ser recebidos pelo e-mail respectivo da Unidade informado na tabela acima.S

---

## **DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE NATAL**

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES  
COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA nº 0214/2025-DFN  
Concede folga compensatória a servidores.

O Doutor Roberto Francisco Guedes Lima, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal em substituição legal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61 da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 06/11/2024, a Resolução nº 40, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 27/11/2024, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos do TJRN;

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), folgas compensatórias, em virtude de plantões judiciários.

NOME	MAT.	PLANTÃO DIURNO (plantão integral)	PLANTÃO NOTURNO	QUANTIDADE DE FOLGAS	FOLGAS	SIGAJUS
DIONE GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	1652907	24/12/2024		1	23/06/2025	04101.055325/2025-70
JOSÉ ANDRÉ DIOGO NETO	1569660	23/12/2024		1	27/06/2025	04101.061379/2025-57
PEDRO RUBEN PERES DA SILVA	2036380	17 e 18/02/2024		2	03 e 04/02/2025	04101.006480/2025-73
SABRINA ALLANA FONSECA DE ANDRADE	2011280	14 e 15/09/2024		2	22 e 25/08/2025	04101.057072/2025-43
SUSANA ROCHA FRANÇA DA CUNHA LIMA	1986449		16 e 17/08/2024	1	07/07/2025	04101.061108/2025-02
VALDELICE DA SILVA ALVES	1550527	27/12/2024		1	21/07/2025	04101.063027/2025-84

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de Julho de 2025.

**Juiz Roberto Francisco Guedes Lima**  
Diretor do Foro da Comarca de Natal  
em substituição legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES  
COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA nº 0217/2025-DFN  
Concede folga compensatória a servidores.

O Doutor Roberto Francisco Guedes Lima, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal em substituição legal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61 da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 06/11/2024, a Resolução nº 40, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 27/11/2024, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos do TJRN;

CONSIDERANDO o procedimento adotado através do Processo nº 04101.064763/2025-63;

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) no Gabinete da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal, folgas compensatórias, em virtude de plantão judiciário diurno, para usufruto em datas oportunas.

SERVIDOR	MATRÍCULA	DATA DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	QUANTIDADE
Ionetti Cristina da Silva Barros	165.333-4	27/06/2025	Diurno com horário parcial (14 às 18hs)	2,5
		28 e 29/06/2025	Diurno com horário integral (08 às 18hs)	
Wilma Cláudia de Oliveira Silva Nascimento	152.189-6	27/06/2025	Diurno com horário parcial (14 às 18hs)	2,5
		28 e 29/06/2025	Diurno com horário integral (08 às 18hs)	

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de julho de 2025.

**Juiz Roberto Francisco Guedes Lima**  
Diretor do Foro da Comarca de Natal  
em substituição legal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FÓRUM DESEMBARGADOR MIGUEL SEABRA FAGUNDES  
COMARCA DE NATAL - DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA nº 0218/2025-DFN  
Concede folga compensatória a servidores.

O Doutor Roberto Francisco Guedes Lima, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Natal em substituição legal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61 da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 35, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 06/11/2024, a Resolução nº 40, que regulamenta a licença compensatória, disponibilizada no Diário da Justiça – DJe em 27/11/2024, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Recursos Humanos do TJRN;

CONSIDERANDO o procedimento adotado através do Processo nº 04101.056041/2025-41;

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), lotado(s) no Gabinete da 12ª Vara Cível, folgas compensatórias, em virtude de plantões judiciários.

NOME	MAT.	PLANTÃO DIURNO(plantão integral)	PLANTÃO NOTURNO	QUANTIDADE DE FOLGAS	FOLGAS
INGRID SANTOS MANGABEIRA E SILVA	2056330		08/11/2024	0,5	<u>30/09/2025</u>

SERVIDOR	MAT.	DATA DO PLANTÃO	TIPO DE PLANTÃO	QUANTIDADE	FOLGAS
INGRID SANTOS MANGABEIRA E SILVA	2056330	17/01/2025	Noturno (18 às 08hs)	2,5	<u>30/09, 01 E 02/10/2025</u>
		31/05 E 01/06/2025	Diurno com horário integral (08 às 18hs)		

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, 10 de julho de 2025.

**Juiz Roberto Francisco Guedes Lima**  
Diretor do Foro da Comarca de Natal  
em substituição legal

---

**3ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

---

**EDITAL****PORTARIA N° 01/2025 – 3ª VEFT EDITAL DE  
CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Everton Amaral de Araujo, MM. Juiz de Direito Auxiliar em atuação na 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 e ss. do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, bem como autorizado pela Portaria nº 656, de 9 de julho de 2025, da Corregedoria-Geral de Justiça,

FAZ SABER aos Servidores, Estagiários, Advogado, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias e demais interessados, que realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA no Gabinete desta unidade judiciária, conforme disciplinado na presente Portaria.

Art. 1º. Será realizada correição ordinária no Gabinete da 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal, no período de 14 a 18 de julho de 2025, durante o expediente forense, com a consequente suspensão do atendimento ao público externo durante os respectivos trabalhos, de modo que serão atendidas apenas as urgências e os agendamentos.

Art. 2º. No primeiro dia dos trabalhos, deverão ser extraídos e apresentados os seguintes documentos: I - Relatório completo e detalhado dos feitos em andamento, extraído dos sistemas informatizados; II - Relatório estatístico dos últimos 12 meses; III - Relação dos processos com prazos vencidos; IV - Inventário de bens e equipamentos da unidade judiciária.

Art. 3º. Para que tomem ciência da correição ora designada, deverão ser expedidos ofícios de comunicação aos seguintes órgãos e entidades: I - Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado; II - Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Norte; III - Defensor Público-Geral do Estado; IV - Procurador-Geral do Estado do Rio Grande do Norte; V - Procurador-Geral do Município de Natal; VI - Diretor do Foro da Comarca de Natal.

Art. 4º. As solicitações, reclamações e sugestões escritas destinadas ao Gabinete devem ser imediatamente apresentadas ao Juiz Corregedor Permanente.

Art. 5º. Todos os servidores e estagiários da unidade judiciária participarão dos trabalhos correicionais, exceto aqueles em gozo de férias, licença ou afastamento previamente autorizados.

Art. 6º. A divulgação desta correição será realizada através de publicação no Diário da Justiça Eletrônico e afixação de edital no quadro de avisos deste Fórum.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário de igual hierarquia normativa.

E, para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, o qual será divulgado conforme determinado nesta Portaria.

Dado e passado nesta unidade judiciária. Eu, Alaíde Barbalho Grilo Neta, Analista Judiciária lotada neste Gabinete, expedi o presente, que segue devidamente conferido e assinado.

Cumpra-se.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

Everton Amaral de Araújo

Juiz de Direito Auxiliar

---

**DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PARNAMIRIM**

---

**PORTARIA Nº 127/2025-DF**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE PARNAMIRIM - DIREÇÃO DO FORO

FÓRUM TABELIÃO OTÁVIO GOMES DE CASTRO

PORTARIA Nº 127/2025-DF

*Concede folgas compensatórias a servidora e dá outras providências.*

A Doutora *LINA FLÁVIA CUNHA DE OLIVEIRA*, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o processo SIGAJUS nº 04101.063189/2025-75 protocolado pelo servidor da Secretaria Unificada das Varas Criminais desta Comarca;

CONSIDERANDO a anuência do Juiz Coordenador da respectiva unidade jurisdicional quanto ao pleito;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, do artigo 13 da Resolução nº 026/2012-TJ, de 22 de agosto de 2012, com nova redação dada pela Resolução nº 028/2013-TJ, de 22 de maio de 2013;

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 154/2016-CGJ, de 09 de setembro de 2016, que institui no âmbito judicial o Novo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *FERNANDO LUIZ HONORATO DA SILVA*, Analista Judiciário, matrícula nº 16 3.111-0, lotado na Secretaria Unificada das Varas Criminais desta Comarca, 2 (dois) dias de folgas compensatórias, em virtude dos plantões diurnos efetivamente prestados nos dias 14 e 21/09/2024, a serem usufruídos em 10 e 11/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 7 de julho de 2025.

LINA FLÁVIA CUNHA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

---

**PORTARIA Nº 128/2025-DF**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

COMARCA DE PARNAMIRIM - DIREÇÃO DO FORO

FÓRUM TABELIÃO OTÁVIO GOMES DE CASTRO

PORTARIA Nº 128/2025-DF

*Concede folga compensatória a servidor e dá outras providências.*

A Doutora *LINA FLÁVIA CUNHA DE OLIVEIRA*, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Parnamirim, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Processo autuado no SIGAJUS sob nº 04101.065103/2025-98, protocolado pelo servidor da Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública desta Comarca;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 12 da Resolução nº 13/2013-TJ, de 06 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor *FRANÇUAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR*, Técnico Judiciário, matrícula nº 201.222-7, lotado na Secretaria Unificada das Varas da Fazenda Pública desta Comarca, 1 (um) dia de dispensa do serviço, referente aos serviços prestados nas Eleições Municipais 2024, para ser usufruído em 04/07/2025, restando-lhe ainda 3 (três) dias para gozo em momento oportuno, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Parnamirim/RN, 8 de julho de 2025.

LINA FLÁVIA CUNHA DE OLIVEIRA

Juíza de Direito Diretora do Foro

---

**DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CAICÓ**

---

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 67/2025 - CO-DF (11.14.56.01)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Caicó-RN, 10 de julho de 2025.**

O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Caicó, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor desta Comarca de Caicó/RN;

CONSIDERANDO a anuência do Magistrado, ora chefe imediato, quanto ao referido pleito;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, I, da LC 643/2018);

CONSIDERANDO o disposto acerca da matéria no Código de Normas da Corregedoria de Justiça do RN;

CONSIDERANDO a decisão prolatada no procedimento 04101.065829/2025-90 (SIGAJUS);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao(à) servidor(a) ANQUISES VILÊNIN DE SOUZA DANTAS, matrícula F 203.177-9, lotado(a) no Gabinete do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Caicó/RN , 03 meses (90 DIAS) de Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao quinquênio 2018/2025, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Documento não acessível publicamente**(Assinado digitalmente em 10/07/2025 09:24)*

LUIZ CANDIDO DE ANDRADE VILLAÇA

JUIZ DE DIREITO DA CLASSE FINAL

CO-JCCFP (11.14.56.01.02)

Matrícula: 1972596

**Processo Associado: 04101.065829/2025-90**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sigajus.tjrj.us.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **67**, ano: **2025**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **d492419c28**



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 68/2025 - CO-DF (11.14.56.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caicó-RN, 10 de julho de 2025.

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no art. 38 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;  
Considerando teor do art. 3º da lei Complementar Estadual 373/2008;  
Considerando o que dispõe o art. 1º, II, da Portaria Nº 2/2024 - CO-DF;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Unificada da Comarca de Caicó, folgas compensatórias em virtude dos plantões judiciais efetivamente prestados nos dias 14/09/2024 e 15/09/2024.

## Servidores da Secretaria Unificada

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PLANTÃO DIURNO PARCIAL (14h às 18h) - 0,5	PLANTÃO DIURNO (Dia inteiro) - 1	DIAS DE FOLGA
ROSÂNGELA DO NASCIMENTO FEDERICO	F 198.271 - 0	-	14/09/2024 E 15/09/2024	02

Art. 2º Esta Portaria retifica a Portaria Nº 133/2024 CO - DF e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 10/07/2025 09:24)*

LUIZ CANDIDO DE ANDRADE VILLAÇA

JUIZ DE DIREITO DA CLASSE FINAL

CO-JCCFP (11.14.56.01.02)

Matrícula: 1972596

Processo Associado: 04101.075810/2024-72



Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sigajus.tjrj.jus.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2025**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **9483b68bc7**



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 69/2025 - CO-DF (11.14.56.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Caicó-RN, 10 de julho de 2025.

O JUIZ DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o dispositivo no art. 38 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;  
Considerando teor do art. 3º da lei Complementar Estadual 373/2008;  
Considerando o que dispõe o art. 1º, II, da Portaria Nº 2/2024 - CO-DF;

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Unificada da Comarca de Caicó, folgas compensatórias em virtude dos plantões judiciários efetivamente prestados nos dias 31/08/2024 e 01/09/2024.

## Servidor da Secretaria Unificada

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PLANTÃO DIURNO PARCIAL (14h às 18h) - 0,5	PLANTÃO DIURNO (Dia inteiro) - 1	DIAS DE FOLGA
ANA LÚCIA ALVES DOS SANTOS	F 201.546 - 3	-	31/08/2024 E 01/09/2024	02

Art. 2º Esta Portaria retifica a Portaria Nº 122/2024 CO - DF e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 10/07/2025 09:24)*

LUIZ CANDIDO DE ANDRADE VILLAÇA

JUIZ DE DIREITO DA CLASSE FINAL

CO-JCCFP (11.14.56.01.02)

Matrícula: 1972596

Processo Associado: 04101.070834/2024-79



Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sigajus.tjrj.jus.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **69**, ano: **2025**, tipo:  
**PORTARIA**, data de emissão: **10/07/2025** e o código de verificação: **4a49b230bc**

---

**DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE MACAU**


---

**PORTARIA Nº 024/2025-DF - FOLGAS DE PLANTÕES**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE MACAU

PORTARIA Nº 24/2025-DF

O Exmo. Dr. BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Macau, no uso de suas atribuições legais etc;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 1º, 2º, inciso I, e art. 25 da Resolução nº 35, de 6 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024, que regulamenta a folga compensatória, alterada pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Unificada – Setor III, Central de Cumprimentos de Mandados e Gabinete da 1ª Vara, folgas compensatórias, em virtude de plantões judiciais, para usufruto em data oportuna.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PLANTÃO DIURNO	DIAS
Raimary de Souza Freire	197.167-1	04.07.2025* 05.07.2025 06.07.2025	2,5
Gabriel Fernandes Dantas B. Moreira	206.941-5	06.07.2025	1,0
Juscelino Fernandes Freire	813.161-9	04.07.2025* 05.07.2025 06.07.2025	2,5
Lucas Guilherme Costa Bezerra	205.114-1	04.07.2025* 05.07.2025 06.07.2025	2,5

Maxsuel de Moura Macedo	206.630-0	04.07.2025*	2,5
		05.07.2025	
		06.07.2025	
Plácido José Augusto S. da Costa	163.241-8	04.07.2025*	1,5
		05.07.2025	

\*Plantão diurno com horário parcial entre 14 e 18 h.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

BRUNO MONTENEGRO RIBEIRO DANTAS

Juiz de Direito – Diretor do Foro

Jailton De Souza Silva

*Chefe De Secretaria*

---

**DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE CURRAIS NOVOS**

---

**PORTARIA Nº 066/2025 – DFCN, DE 07 DE JULHO DE 2025**

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN  
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 066/2025 – DFCN, DE 07 DE JULHO DE 2025

O Excelentíssimo Doutor Marcus Vinícius Pereira Júnior, Juiz de Direito, Diretor do Foro em substituição legal da Comarca de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Diretor do Foro por força do artigo 61, XII, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO o requerimento que consta no Processo Siga jus nº 04101.066594/2025-96.

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2024, que regulamenta a licença compensatória, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo, lotado na Central de Mandados desta Comarca de Currais Novos/RN, constante na planilha abaixo, folgas compensatórias, em virtude dos plantões judiciais efetivamente prestados no(s) dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 40, de 27 de novembro de 2024:

SERVIDOR	MATRÍCULA	PLANTÃO	DIAS	FOLGA COMPENSATÓRIA
ZANDRO GOMES FEITOSA	198.247-8	04.07.2025	0,5	Data oportuna
		05.07.2025	1,0	Data oportuna
		06.07.2025	1,0	Data oportuna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Marcus Vinícius Pereira Júnior

Juiz de Direito em substituição legal

Diretor do Foro

\* Republicada por incorreção

---

**PORTARIA Nº 069-2025**

PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE  
COMARCA DE CURRAIS NOVOS/RN  
DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 069-2025 – DFCN, DE 10 DE JULHO DE 2025

O Excelentíssimo Doutor Marcus Vinícius Pereira Júnior, Juiz de Direito, Diretor do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, em substituição legal no uso de suas atribuições legais, edita a presente Portaria.

CONSIDERANDO a competência conferida ao Diretor do Foro por força do artigo 61, I, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO o requerimento que consta no Processo Sigajus nº 04101.068487/2025-07.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS DANTAS DE MORAIS, matrícula F198.510-8, Analista Judiciário, Chefe da Unidade II da Secretaria Unificada desta Comarca de Currais Novos, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída no dia 11 de julho de 2025, em virtude do plantão judiciário efetivamente prestado no dia 08 de dezembro de 2024.

Art. 2º – DESIGNAR o servidor José Marcilio Vigó Augusto de Sousa, 1º Substituto, matrícula F207.805-8, para exercer a função de Chefe da Unidade II da Secretaria Unificada da 1ª, 2ª Vara e Juizado Especial Cível, Criminal de Fazenda Pública da Comarca de Currais Novos/RN, em substituição legal, no período de folga do Chefe da Unidade II.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcus Vinícius Pereira Júnior

Juiz de Direito

Diretor do Foro, em substituição legal

---

**DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE PATU**

---

**PORTARIA Nº 09/2025 - FOLGA DE PLANTÃO AOS SERVIDORES DA COMARCA DE PATU**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Patu

## PORTARIA Nº 09/2025

Folga de Plantão aos Servidores da Comarca de Patu referente aos plantões dos dias 04, 05 e 06 de julho/2025.

O Dr. ANDRÉ MELO GOMES PEREIRA, Juiz de Direito Diretor do Foro da Vara Única da Comarca de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência conferida ao Diretor do Foro por força do artigo 61, XII, da Lei Complementar nº 643/2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2024, que regulamenta a licença compensatória, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11, de 19 de fevereiro de 2025.

## RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados no Secretaria e no Gabinete desta Comarca de Patu, constantes na planilha abaixo, folgas compensatórias, a serem usufruídas em data oportuna, em virtude dos plantões judiciais efetivamente prestados nos dias 04, 05 e 06 de julho/2025.

Servidor/Unidade de Lotação	Plantão	Dias de Folga Compensatória
Mariana Araújo Silva – Gabinete. (Matrícula 205.169-9)	04/07/2025 (Das 14h às 18h) 05/07/2025 (Das 8h às 18h) 06/07/2025 ((Das 8h às 18h)	2,5
Nyara Sousa Oliveira – Secretaria /Gabinete. (Matrícula 207.799-0)	04/07/2025 (Das 14h às 18h) 05/07/2025 (Das 8h às 18h) 06/07/2025 ((Das 8h às 18h)	2,5
Iris de Assis Almeida – Secretaria. (Matrícula 198.551-5)	04/07/2025 (Das 14h às 18h) 05/07/2025 (Das 8h às 18h) 06/07/2025 ((Das 8h às 18h)	2,5
Joseneide Calixta Gonçalves – Secretaria. (Matrícula 900.463-1)	05/07/2025 (Das 8h às 18h)	1,0
Maria de Fátima Dantas Ferreira – Secretaria. (Matrícula 900.558-6)	06/07/2025 ((Das 8h às 18h)	1,0
Benedito Tavares Leite – Oficial de Justiça. (Matrícula 900.360-9)	04/07/2025 (Das 14h às 18h) 05/07/2025 (Das 8h às 18h) 06/07/2025 ((Das 8h às 18h)	2,5

Art. 2º Remeta-se, para fins de anotação, cópia da presente ao DRH/TJRN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patu/RN, 10 de julho de 2025.

ANDRÉ MELO GOMES PEREIRA

Juiz de Direito – Diretor do Foro

---

## DIREÇÃO DO FORO DA COMARCA DE LUÍS GOMES

---

### RETIFICAÇÃO EDITAL PENAS PECUNIÁRIAS

#### PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juizado Especial da Comarca de Luís Gomes

SISTEMA CNJ (Processo Judicial Eletrônico - PJe) - <http://cms.tjrn.jus.br/pje/>

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 – TJRN, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, Juizado Especial da Comarca de Luís Gomes, torna pública a retificação do Edital nº 01/2025 - TJ/RN, publicado em edição regular do Diário Oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Rio Grande do Norte, nº 631, de 7 de julho de 2025, conforme a seguir especificado:

No subitem 4.1, onde se lê:

4.1 - A inscrição para o referido cadastramento e a apresentação do projeto serão feitas online através do SIGPEC – Sistema de Gestão de Penas Pecuniárias, através do link abaixo informado, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, oportunidade em que a instituição será direcionada para o Juízo de sua escolha onde houver Edital aberto para destinação das prestações pecuniárias, devendo anexar os documentos descritos, e seguir as orientações contidas no Guia de Referência Rápida do SIGPEC – Módulo Externo – Instituição, constante no final deste Edital. Link de inscrição: <https://apps.tjrn.jus.br/sigpecexterno/f/login.xhtml>.

Documentação: I - de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 1 e disponível também na secretaria desta Comarca; II - do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo II; III - da Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo III, preenchida e assinada pelo responsável pela instituição; IV - documentação descrita no item 5 deste Edital.

Leia-se:

4.1 - A inscrição para o referido cadastramento e a apresentação do projeto serão feitas online através do e-mail: [luisgomes@tjrn.jus.br](mailto:luisgomes@tjrn.jus.br), devendo anexar os documentos: I - de formulário padrão devidamente preenchido, constante do Anexo 1 e disponível também na secretaria desta Comarca; II - do(s) projeto(s), seguindo Roteiro de Projeto Técnico constante do Anexo II; III - da Declaração de Responsabilidade, constante do Anexo III, preenchida e assinada pelo responsável pela instituição; IV - documentação descrita no item 5 deste Edital.

No subitem 4.2, onde se lê:

4.2 - O período de inscrição será de 30 (trinta) dias corridos, das 08h do dia 07 de julho de 2025 às 17h do dia 07 de agosto de 2025.

Leia-se:

4.2 - O período de inscrição será de 30 (trinta) dias corridos, das 08h do dia 08 de julho de 2025 às 17h do dia 08 de agosto de 2025.

No subitem 4.2, onde se lê:

10.1 - O cadastramento das entidades, a publicação dos editais, o processamento da destinação dos recursos e as respectivas prestações de contas deverão tramitar obrigatoriamente através do Sistema PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Juizado Especial da Comarca de Luís Gomes

SISTEMA CNJ (Processo Judicial Eletrônico - PJe) - <http://cms.tjrn.jus.br/pje/>

de Gestão de Penas Pecuniárias (SIGPEC), em que constará o banco único e anual de projetos e de onde serão extraídos todos os dados para divulgação no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os respectivos relatórios anuais.

Leia-se:

10.1 - O cadastramento das entidades, a publicação dos editais, o processamento da destinação dos recursos e as respectivas prestações de contas deverão tramitar obrigatoriamente através do Sistema PJE que poderá ser acessado de forma pública pelo Processo nº 0801326-22.2025.8.20.5120, em

que constará o banco único e anual de projetos e de onde serão extraídos todos os dados para divulgação no Portal da Transparência do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, bem como os respectivos relatórios anuais.

Luís Gomes/RN, 10 de julho de 2025.

---

## VARA ÚNICA DE MARCELINO VIEIRA

---

### EDITAL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Vara Única da Comarca de Marcelino Vieira  
Rua Neco Nonato, S/N, Centro, MARCELINO VIEIRA - RN - CEP: 59970-000

JUIZ DE DIREITO :JOAO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA

CHEFE DE SECRETARIA: MARIA AURICÉLIA MARQUES VIANA

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 0801330-29.2021.8.20.5143

Requerente:ANA FRANCO DE OLIVEIRA TAVARES

Interditando: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA

O Dr. , :GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA SILVA, Juiz de Direito desta Vara Única, na forma da lei e no uso de suas atribuições, etc.

Faz saber aos que o presente edital de interdição, com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença deste Juízo, proferida em 05/05/2025, nos autos acima mencionados, nos termos dos artigos 3º 487, inciso I, do Código de Processo Civil, foi decretada a interdição de ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora de CPF nº 814.046.384-15, residente e domiciliada na rua do Sol, 08, Centro, Marcelino Vieira/RN, DECRETANDO a interdição para o trabalho e gerência de proventos, por ser portador de doença codificada no CID-10 F25.1 , nomeando-lhe como curadora, a Sra. ANA FRANCO DE OLIVEIRA TAVARES, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Órgão Oficial e fixado no lugar de costume do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 de julho de 2025 Eu, \_\_\_\_\_, (MARIA AURICELIA MARQUES VIANA), Chefe de Secretaria, subscrevo-o.

Gustavo Henrique Silveira Silva

*Juiz De Direito*

---

**3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

---

**EDITAL DE CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA**

A Dra. ADRIANA SANTIAGO BEZERRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todas as pessoas interessadas, que realizará CORREIÇÃO ANUAL GERAL ORDINÁRIA no Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública de Mossoró/RN, conforme determina o art. 19 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do RN, no período de 11 a 15 de agosto de 2025, cujos trabalhos serão realizados das 8h às 18h, nos dias úteis, sem prejuízo das audiências eventualmente aprazadas, com suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais, estes apenas dos processos físicos (Portaria nº 982/2024-CGJ). As reclamações a respeito de irregularidades ou as sugestões sobre o funcionamento desta Unidade Judiciária poderão ser oferecidas por escrito, ao Secretário da Correição, logo após a instalação dos trabalhos. Oficiem-se acerca desta Correição, aos Excelentíssimos Senhores: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, Desembargador Corregedor Geral de Justiça, Procurador Geral de Justiça do Estado, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional deste Estado, Defensor Público Geral do Estado, Procurador Geral do Estado do RN, Procurador Geral do Município de Mossoró e Diretor do Foro. E, para que não se alegue ignorância, expeça-se o presente edital, o qual será afixado e divulgado na forma costumeira. Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. José Sérgio da Silva Pereira, Analista Judiciário e Secretário da Correição, o digitei e vai devidamente assinado pela Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Mossoró/RN.

Mossoró/RN, 10 de julho de 2025.

ADRIANA SANTIAGO BEZERRA

Juíza de Direito

---

**3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE MOSSORO**

---

**DESPACHO**

Nos termos do item 6.2, §1º, do Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN, e considerando o relatório de viabilidade técnica apresentado pela Assessoria do Juízo, intimo os representantes legais de todas as entidades inscritas no referido certame para ciência da análise preliminar realizada, cuja íntegra encontra-se disponível nos autos do processo administrativo sido distribuído no sistema SIGAJUS sob o nº 04101.054381/2025-47.

Ficam, ainda, intimadas as entidades cujos projetos constarem com pendências sanáveis no relatório, para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, procedam à regularização da documentação exigida, sob pena de indeferimento do pedido, nos termos do §1º do item 6.2 do edital.

O prazo acima terá início a partir da publicação deste ato.

Publique-se. Dê-se ciência nos autos. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos para análise final.

**WELMA MARIA FERREIRA DE MENEZES**

**JUÍZA DE DIREITO DA UNIDADE GESTORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS  
DE MOSSORÓ/RN**

## RELATÓRIO DE VIABILIDADE – EDITAL Nº 001/2025

Segue relatório técnico de viabilidade elaborado nos termos do Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, com base na documentação apresentada pelas instituições participantes.

A análise respeita os critérios objetivos previstos no edital e na Portaria Conjunta nº 46/2023-TJRN, especialmente quanto à finalidade social, regularidade jurídica e fiscal das entidades, pertinência e viabilidade técnica dos projetos, bem como a adequação orçamentária aos parâmetros estabelecidos.

O presente relatório está estruturado em três blocos: **projetos aprovados sem ressalvas, projetos reprovados, e projetos com pendências sanáveis, com recomendação de intimação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme autoriza o §1º do item 6.2 do edital.

**Mossoró/RN, 10 de julho de 2025.**

**Talina Geordanea Noberto Gurgel**  
**Assessora de Gabinete**

## **PROJETOS APROVADOS SEM RESSALVA**

### **1) Associação Dom de Amar - Projeto Jantar Solidário Dom de Amar**

Trata-se de análise preliminar acerca do projeto apresentado pela Associação Dom de Amar, denominado *Projeto Jantar Solidário Dom de Amar*, que tem por finalidade promover assistência humanitária mediante a oferta de alimentação e kits de higiene a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Mossoró/RN.

A proposta demonstra compatibilidade com as diretrizes do Edital nº 001/2025, atendendo aos parâmetros do item 1.2 e demais dispositivos regulamentares, ao contemplar ações voltadas a públicos prioritários, notadamente mulheres, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade, além de incentivar o fortalecimento de vínculos comunitários, o voluntariado, a cultura e a educação, em alinhamento com prioridades de relevância social reconhecidas tanto no âmbito estadual quanto municipal.

Constata-se que a documentação encaminhada pela entidade atende de forma satisfatória aos requisitos do edital, apresentando o estatuto social registrado em cartório, a ata de eleição da atual diretoria, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.200.475/0001-08, regularmente ativo, bem como o termo de compromisso relativo à conta bancária específica aberta para a movimentação de recursos do projeto, todos documentos indispensáveis nos termos dos artigos 5.2, 5.3 e 5.4 do instrumento convocatório.

O projeto técnico encontra-se completo, com cronograma, plano de aplicação de recursos, metodologia clara, definição de público-alvo e estimativa de resultados compatíveis, revelando-se exequível e aderente às normas editalícias. Além disso, observa-se que o valor total solicitado pela entidade para execução da proposta, encontra-se em conformidade com o teto previsto no item 2.6 do edital, e não há qualquer informação de que a Associação Dom de Amar tenha sido beneficiada em certames anteriores.

Diante desse contexto, restando comprovados os elementos de regularidade documental, a pertinência social da proposta e sua adequação técnica, opina-se pela **aprovação e pela viabilidade do projeto apresentado**, entendendo que a Associação Dom de Amar preenche integralmente os requisitos necessários à habilitação no certame, na forma prevista pelo artigo 6.2 do edital nº 001/2025.

## 2) Fundação Potiguar

Trata-se de análise preliminar de viabilidade do projeto apresentado pela Fundação Potiguar, entidade regularmente constituída, inscrita no CNPJ nº 03.536.100/0001-25 e natureza jurídica de fundação privada, sem fins lucrativos, que desenvolve atividades de caráter social, cultural, educativo e formativo, voltadas à promoção de direitos sociais e à qualificação profissional de jovens e adolescentes.

A documentação apresentada demonstra a regularidade da instituição, evidenciada pela juntada do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ com status ativo, certidão da ata de eleição da diretoria atualizada e válida até 2027, bem como os documentos de identificação do dirigente e do gerente do projeto, acompanhados de comprovantes de endereço e comprovação de local físico para realização das atividades, além de relatório fotográfico do espaço.

O Projeto Bom Futuro tem por objetivo promover a formação profissional e social de 250 jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade, inclusive socioeducandos em privação de liberdade, mediante a realização de cursos de qualificação em áreas de alta demanda no mercado de trabalho, abrangendo cursos de atendimento ao cliente, farmácia, cuidador de idosos, marketing digital, operador de caixa, gestão de pessoas e empreendedorismo. A execução do projeto ocorrerá na Escola Estadual Antônio de Sousa Machado, no bairro Nova Vida, a partir de parcerias previamente formalizadas e com previsão de atividades distribuídas aos sábados em turnos matutino, vespertino e noturno.

O valor total proposto, de vinte e cinco mil reais, encontra-se perfeitamente adequado ao limite previsto no Edital nº 001/2025, lançado pelo 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN, atendendo ao princípio da economicidade, com detalhamento de custos coerente, contemplando materiais permanentes, materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa física e pessoa jurídica, tudo em estrita consonância com o cronograma e a metodologia de execução do projeto. Não se identificam pendências, falhas ou qualquer intercorrência impeditiva para o regular processamento do pleito, sendo certo que a documentação acostada cumpre integralmente as exigências do edital quanto à habilitação jurídica, capacidade técnica mínima e finalidade social.

Considerando o conjunto probatório apresentado, a pertinência do objeto social da entidade, a adequação do orçamento ao limite permitido, a regularidade da documentação

e a inexistência de pendências, conclui-se pela **viabilidade** do Projeto Bom Futuro, recomendando-se o seu prosseguimento à fase de análise de mérito.

### **3) Associação dos Artesãos de Tibau – ARTSATI**

Trata-se de análise de viabilidade do projeto intitulado *Quartas de Artesanato para Crianças e Adolescentes*, proposto pela Associação dos Artesãos de Tibau – ARTSATI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social, educativa e cultural, regularmente constituída e reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 0733/2025, que se encontra devidamente ativa e registrada junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, conforme documentação juntada.

A entidade demonstra atuação relevante no fortalecimento da cadeia produtiva do artesanato e na promoção educacional e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o que se enquadra plenamente no objeto do edital nº 001/2025, respeitando suas diretrizes.

A proposta apresentada atende de forma satisfatória aos requisitos previstos nos itens 1.2, 2.2 e 2.3 do edital, porquanto se destina à realização de atividades culturais e educativas de relevante cunho social, abrangendo oficinas de artesanato voltadas ao público infantojuvenil em situação de risco social. No aspecto documental, a associação anexou o estatuto social devidamente registrado em cartório, ata de assembleia com eleição da diretoria atual, comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ atualizado, além do comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação do recurso vinculado ao projeto, conforme exigência do art. 5.5 do edital. A entidade também apresentou termo de compromisso acerca da utilização exclusiva dessa conta, não havendo pendências a serem sanadas.

Verifica-se ainda que a proposta técnica entregue contempla todos os elementos exigidos, incluindo a descrição detalhada das oficinas, cronograma, orçamento compatível com o valor disponibilizado pelo edital (R\$ 25.000,00) e previsão de aquisição de materiais necessários à confecção de peças artesanais, bem como estrutura mínima para a realização das atividades na sede da associação. Importa destacar que o projeto não se enquadra em nenhuma das vedações dos artigos 2.X, 3.1 e 3.2 do edital, estando plenamente regular e apto a ser analisado no mérito para futura aprovação.

Por fim, cabe registrar que a Associação dos Artesãos de Tibau apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, bem como demonstrou viabilidade técnica e financeira para execução do projeto, de modo a garantir a correta

aplicação dos recursos públicos com finalidade social, conforme previsto no regulamento. Diante disso, conclui-se pela plena **viabilidade do projeto** *Quartas de Artesanato para Crianças e Adolescentes*, estando apto a prosseguir às etapas seguintes de análise e manifestação do Ministério Público, nos termos do edital.

#### 4) **Associação Atlética Santa Delmira - AA SADE**

Trata-se de exame de viabilidade do projeto apresentado pela **Associação Atlética Santa Delmira - AA SADE**, regularmente inscrita no CNPJ nº 20.685.556/0001-76, entidade de natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal (Lei nº 3.399/2016) e estadual (Lei nº 10.596/2019), cujo objeto social compreende atividades esportivas e culturais de relevância social, notadamente direcionadas ao público infantojuvenil em situação de vulnerabilidade. O projeto denominado CESTINHAS, no valor de R\$ 24.623,05, apresenta correlação direta com a finalidade institucional da entidade e com as diretrizes do Edital nº 001/2025, tendo em vista promover a prática esportiva, a cidadania e a integração comunitária.

A instituição instruiu adequadamente a documentação exigida, juntando o comprovante de inscrição no CNPJ, estatuto registrado em cartório, ata de eleição e posse da diretoria vigente, documentos pessoais do dirigente e do gerente do projeto, bem como comprovante de residência atualizado. Foi também apresentado o termo de compromisso acerca da abertura de conta bancária exclusiva, conforme determina o item 5.5 do edital, em plena regularidade, estando vinculada ao Banco do Brasil, destinada exclusivamente ao gerenciamento dos recursos do projeto.

O escopo do projeto revela objetivos concretos e exequíveis, com cronograma coerente e plano de aplicação do recurso compatível com o montante disponibilizado pelo edital, prevendo a aquisição de equipamentos de som e materiais esportivos essenciais para a ampliação e o fortalecimento das atividades do Projeto Cestinhas, que atende atualmente cerca de 250 crianças e adolescentes de comunidades periféricas de Mossoró. O detalhamento técnico dos itens a serem adquiridos se encontra claro, com orçamentos anexados, valores compatíveis com o mercado e sem indícios de sobrepreço ou vícios de estimativa.

O edital prevê a destinação de até R\$ 25.000,00 por projeto classificado, e o valor proposto (R\$ 24.623,05) se encontra dentro do parâmetro exigido, não havendo necessidade de complementação de recursos nem saldo residual, o que demonstra plena aderência ao edital e viabilidade orçamentária de execução.

Diante da análise integral da documentação apresentada e da coerência entre o objeto social da entidade, a finalidade do projeto e os requisitos do edital, conclui-se que a Associação Atlética Santa Delmira - AA SADE preenche todos os requisitos de habilitação documental, técnica e financeira, apresentando um **projeto viável**, pertinente e de relevante impacto social. Não se identifica nenhuma pendência ou inconsistência documental, razão pela qual o projeto se mostra apto a seguir para a etapa de julgamento de mérito, sendo plenamente viável quanto à habilitação preliminar.

#### **5) Associação Ferroviário Esporte Clube de Mossoró**

Trata-se de análise de viabilidade do projeto denominado *“Gol de Esperança: Iniciação Esportiva para Crianças e Adolescentes”*, apresentado pela Associação Ferroviário Esporte Clube de Mossoró, entidade de natureza privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.346.660/0001-30.

O projeto propõe a continuidade das ações sociais já desenvolvidas pela instituição, destinadas ao atendimento gratuito de 200 crianças e adolescentes de 12 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social, oferecendo-lhes iniciação esportiva na modalidade de futebol de campo, complementada com atividades educativas e de formação cidadã em contraturno escolar. A proposta envolve a aquisição de materiais esportivos, tais como camisas, calções, meiões, coletes, entre outros, para viabilizar e qualificar as atividades esportivas e socioeducativas, contando com equipe técnica composta por voluntários experientes, incluindo educadores físicos e ex-atletas, evidenciando compromisso com a democratização do acesso ao esporte e com a transformação social de jovens e adolescentes.

O exame da documentação juntada demonstra que todos os requisitos editalícios foram devidamente atendidos. A associação apresentou estatuto registrado, ata de eleição e posse atualizada, documentos de identificação dos representantes legais, comprovante de inscrição no CNPJ em situação regular, além do Termo de Responsabilidade prevendo a utilização exclusiva da conta bancária específica, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 46/2023, inclusive anexando comprovante da conta corrente aberta para fins do projeto. O projeto técnico entregue pela entidade encontra-se completo, com objetivos gerais e específicos claros, justificativa pertinente, metodologia coerente, público-alvo definido, metas compatíveis e cronograma exequível, sem qualquer inconsistência. O orçamento apresentado também guarda total adequação, tanto em termos de itens quanto de valores, conforme demonstram os três orçamentos anexados (Artmídia, Márcia Ferreira e Rivandro), os quais demonstram valores de mercado compatíveis, sem indícios

de sobrepreço ou superfaturamento, assegurando a razoabilidade e a economicidade dos custos.

Ainda se verifica a apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional, que comprova a experiência consolidada da associação na execução de projetos semelhantes, reforçando a segurança quanto ao cumprimento das metas pactuadas.

Diante do exposto, e considerando a completa instrução documental, o alinhamento com a finalidade pública do edital, a compatibilidade técnica e financeira do projeto e a ausência de qualquer pendência a ser saneada, conclui-se que a proposta se mostra plenamente viável, recomendando-se sua **aprovação** sem ressalvas, para que prossiga às etapas subsequentes de análise e liberação de recursos.

#### 6) **2ª Delegacia Regional de Mossoró**

Trata-se de análise técnica do projeto apresentado pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, denominado **Projeto de Melhoria da Infraestrutura de Atendimento da 2ª Delegacia Regional de Mossoró**, que objetiva promover a aquisição de materiais e equipamentos para melhoria da infraestrutura física da unidade policial, garantindo melhores condições de atendimento ao público e de trabalho aos servidores.

O projeto, devidamente protocolado junto ao 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN, atende integralmente aos requisitos previstos no **Edital nº 001/2025**, especialmente no que concerne ao atendimento de finalidade social e de relevante cunho público, vinculando-se à área da segurança pública e à prevenção da criminalidade, conforme previsto no item 1.2, incisos II e III do edital, além de respeitar a destinação dos valores provenientes de penas pecuniárias para ações de interesse coletivo.

A documentação apresentada encontra-se completa, incluindo o termo de compromisso, a autorização expressa para gerenciamento do projeto (conforme Autorização nº 18/2025/PCRN), bem como a declaração formal da Delegacia-Geral confirmando o enquadramento do projeto às diretrizes do edital. Foram também anexados os documentos comprobatórios de abertura e extrato de conta bancária específica, além dos comprovantes de regular constituição institucional, estando todos os elementos formais atendidos.

O projeto prevê aquisições específicas e justificadas, como um bebedouro industrial de alta capacidade, 58 luminárias de emergência, cones de sinalização e organizadores de fila, todos essenciais para a funcionalidade do espaço e a segurança de servidores e

cidadãos. A pesquisa mercadológica realizada, anexada aos autos, demonstra a compatibilidade de valores com o mercado, atendendo ao princípio da economicidade e razoabilidade, não havendo sobrepreço ou inadequações de orçamento. O valor total solicitado ajusta-se ao limite estabelecido no edital (R\$ 25.000,00), estando o projeto plenamente adequado ao montante disponível, sem apontamentos de excesso ou defasagem.

Além disso, verifica-se que a proposta está em consonância com o interesse público, proporcionando impactos diretos na qualidade do serviço policial prestado, fortalecendo a confiança da população na segurança pública e garantindo a dignidade no atendimento aos usuários e no exercício funcional dos servidores.

Diante do exposto, considerando a perfeita instrução documental, a compatibilidade dos valores, a aderência às diretrizes do edital, a utilidade e a necessidade do projeto, opina-se pela **viabilidade** e aprovação integral do projeto, sem quaisquer ressalvas, estando apto a ser contemplado com os recursos do certame.

## **7) Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte — DEFUR e DENARC**

Trata-se de análise técnica do projeto apresentado pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, intitulado Projeto de Modernização Tecnológica das Delegacias Especializadas de Mossoró — DEFUR e DENARC, que tem como finalidade a aquisição de estações de trabalho de alto desempenho para fortalecer as atividades investigativas, sobretudo no que se refere à análise de dados digitais, extração de mídias e exames periciais de alta complexidade.

A proposta está plenamente compatível com os objetivos do Edital nº 001/2025 do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN, na medida em que se vincula à segurança pública e à prevenção da criminalidade, atividades de relevante interesse social e que atendem ao previsto no item 1.2, incisos II e III do edital, notadamente no suporte à atuação penal e ao atendimento da coletividade. O projeto encontra-se devidamente instruído, com documentação completa, incluindo a autorização expressa do gerente responsável, termo de compromisso de utilização de conta bancária exclusiva, pesquisa mercadológica demonstrando compatibilidade de valores, bem como a comprovação da regular constituição institucional, identificação dos responsáveis e cronograma de execução coerente.

O orçamento apresentado, no valor de R\$ 25.036,99, está de acordo com o limite previsto no edital, sem excedentes ou insuficiências, e os equipamentos especificados atendem às

demandas técnicas apontadas pelas delegacias especializadas, garantindo condições adequadas para otimizar o fluxo de trabalho investigativo e melhorar a resposta estatal no combate a crimes complexos.

A análise revela a relevância social e a necessidade urgente de modernização tecnológica, especialmente no enfrentamento ao tráfico de drogas e aos crimes patrimoniais, considerando o aumento significativo de demandas de exames periciais em mídias digitais. As especificações técnicas indicadas — processadores de última geração, placas gráficas robustas, armazenamento em SSD, sistema de refrigeração avançado — são condizentes com a finalidade do projeto e compatíveis com as pesquisas mercadológicas apresentadas, conferindo credibilidade e transparência à proposta.

O cronograma de execução apresentado também se mostra exequível e dentro do prazo estabelecido, garantindo a aplicação eficiente dos recursos e a prestação de contas conforme os parâmetros exigidos. Diante do exposto, considerando a regularidade documental, a aderência às diretrizes do edital, a viabilidade financeira e a relevância social do projeto, conclui-se que o Projeto de Modernização Tecnológica das Delegacias Especializadas de Mossoró — DEFUR e DENARC encontra-se **viável** e apto à aprovação, devendo ser contemplado com os recursos disponibilizados pelo certame, sem ressalvas.

## **8) Polícia Civil do Rio Grande do Norte - DEICOR**

Trata-se da análise do projeto de aparelhamento tecnológico da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, unidade vinculada à Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social, que objetiva a aquisição de equipamentos de informática de alto desempenho destinados ao fortalecimento da capacidade investigativa e operacional da DEICOR, visando aprimorar a apuração de infrações penais complexas envolvendo organizações criminosas e facções atuantes no estado.

A proposta contempla a aquisição de uma estação de trabalho com especificações técnicas avançadas, incluindo processador de última geração, 64 GB de memória RAM DDR5, placa gráfica dedicada, SSDs de alta capacidade, além de três monitores de 24 polegadas, buscando viabilizar a abertura e processamento de grandes volumes de dados extraídos de dispositivos eletrônicos apreendidos em investigações, bem como otimizar o desempenho dos programas utilizados em atividades de inteligência policial e perícia digital. O valor global do projeto, de aproximadamente vinte e cinco mil reais, encontra-se

de acordo com o teto estabelecido pelo Edital nº 001/2025 do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró, conforme pesquisa mercadológica juntada que respalda a compatibilidade de preços e demonstra a razoabilidade dos custos apresentados.

A documentação foi regularmente instruída com autorização formal da autoridade policial competente, termo de compromisso de movimentação exclusiva dos recursos, declaração de enquadramento institucional às finalidades do edital, comprovação de conta bancária específica e cronograma de execução detalhado e viável, atendendo aos requisitos de economicidade, eficiência e transparência previstos nas normas editalícias. Além de preencher integralmente os aspectos formais, o projeto demonstra relevância social inquestionável, pois busca garantir maior celeridade, qualidade técnica e segurança jurídica na investigação de delitos graves que afetam diretamente a população norte-riograndense, promovendo, assim, o fortalecimento da ordem pública e a efetividade da persecução penal.

Diante do exposto, considerando a perfeita adequação documental, a pertinência do objeto, a viabilidade financeira e a relevância social do investimento, conclui-se que o projeto de aparelhamento tecnológico da Divisão Especializada em Investigação e Combate ao Crime Organizado da Polícia Civil do Rio Grande do Norte mostra-se **viável**, adequado e apto à aprovação, recomendando-se o seu deferimento sem ressalvas.

#### **9) Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - Delegacia de Plantão de Mossoró**

Trata-se da análise do projeto de modernização e reforço estrutural da Delegacia de Plantão de Mossoró, apresentado pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e atendimento ao público na referida unidade policial, que funciona em regime de plantão atendendo demandas de flagrantes, lavraturas de autos, oitivas e outras providências urgentes.

O projeto contempla a aquisição de mobiliário e equipamentos indispensáveis, como cadeiras ergonômicas do tipo diretor e secretária, cadeiras longarinas para o público, mesas em formato “L” com gavetas e armários roupeiros de aço, todos especificados de forma clara e fundamentados na necessidade de assegurar conforto, funcionalidade e organização do espaço de trabalho dos servidores policiais civis. A proposta atende integralmente ao previsto no Edital nº 001/2025 do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e

da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, visto que se alinha às ações de relevante interesse social e à área de segurança pública, especialmente na melhoria do atendimento ao cidadão e no suporte à execução penal e prevenção da criminalidade, conforme reconhecido pela própria Delegacia-Geral de Polícia Civil, que ratificou o enquadramento do projeto por meio de declaração e autorização formal.

O orçamento apresentado encontra respaldo na pesquisa mercadológica, que confirma a compatibilidade de preços com o mercado e demonstra razoabilidade na aplicação do recurso, obedecendo ao limite de vinte e cinco mil reais fixado no edital. Ademais, a documentação foi apresentada de forma completa, contendo termo de compromisso de movimentação exclusiva de conta, autorização formal da autoridade competente, identificação do responsável técnico, cronograma de execução e previsão de prestação de contas, tudo em conformidade com as exigências editalícias e regulamentares.

Sob o aspecto técnico e de mérito, o projeto revela-se essencial para garantir a melhoria da qualidade do serviço policial, valorizar o servidor público, ampliar a eficiência das ações de polícia judiciária e proporcionar mais dignidade ao atendimento dos usuários, resultando em benefícios diretos à coletividade. Assim, diante da regularidade documental, da **viabilidade** técnica e financeira e da relevância social da proposta, conclui-se que o projeto da Delegacia de Plantão de Mossoró encontra-se viável, adequado e apto para aprovação, recomendando-se o seu deferimento integral sem quaisquer ressalvas.

## **PROJETOS REPROVADOS:**

### **10) Projeto de Capacitação SEMASC: Capacitação Profissional e Inclusão Social.**

Trata-se de análise preliminar do projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASC), intitulado “**Projeto de Capacitação SEMASC: Capacitação Profissional e Inclusão Social**”.

Embora a proposta demonstre objetivo social compatível com as diretrizes do Edital nº 001/2025, constata-se que não houve a juntada de qualquer documentação mínima indispensável à sua admissibilidade, tais como estatuto social registrado, inscrição no CNPJ, ata de eleição da diretoria, documentos de identificação dos responsáveis, comprovante de conta bancária específica e cronograma detalhado.

Também não foi apresentado o Roteiro de Projeto Técnico previsto no Anexo II do edital, tampouco qualquer planilha orçamentária ou informações sobre contrapartida, inviabilizando a análise de viabilidade financeira, técnica e cronológica da proposta.

Diante da completa ausência de elementos mínimos que possibilitem qualquer exame de mérito, entende-se dispensada a intimação para saneamento, por não haver sequer substrato para análise. Assim, conclui-se pela **reprovação do projeto**, considerando-se totalmente inviável sua apreciação.

### **11) Projeto de Castração Solidária de Animais Domésticos para ONGs de Mossoró**

Trata-se de análise de projeto apresentado pela empresa **NEO VETERINÁRIA MOSSORÓ LTDA**, inscrita no CNPJ 46.098.633/0001-85, que submeteu proposta de “**Projeto de Castração Solidária de Animais Domésticos para ONGs de Mossoró**”.

Após exame da documentação, verificou-se que a proponente possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada, regularmente registrada na Junta Comercial, exercendo atividade econômica com fins lucrativos.

O Edital nº 001/2025, entretanto, condiciona a habilitação a pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com finalidade social, nos termos do item 1.1, vedando expressamente a participação de empresas de natureza lucrativa.

Diante da incompatibilidade jurídica insanável, resta inviável a análise de mérito do projeto, motivo pelo qual opina-se pela **reprovação** imediata, dispensando-se a intimação

para saneamento, pois a falha decorre da natureza mesma da entidade, que não poderia ser suprida.

## **12) Associação Mossoroense de Tênis de Mesa:**

Trata-se de análise preliminar do projeto apresentado pela **Associação Mossoroense de Tênis de Mesa (AMTM)**, constituída sob o CNPJ nº 57.773.023/0001-56.

Embora a proposta tenha pertinência social, constata-se que a entidade não preenche o requisito mínimo temporal de constituição superior a um ano, conforme exigido no art. 3º, inciso IV, do Edital nº 001/2025, uma vez que sua abertura ocorreu em 09/10/2024, o que configura vedação expressa e insuscetível de saneamento. Ademais, não foi juntado comprovante de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos, nos termos do item 5.5 do edital, documento imprescindível para o regular processamento da inscrição.

Assim, diante da inobservância de requisitos objetivos e da presença de vício material insanável, entende-se dispensada qualquer intimação para complementação documental, por inexistir possibilidade de suprimento do requisito temporal. Conclui-se, portanto, pela **reprovação do projeto**, considerando-se totalmente inviável sua apreciação.

## **PROJETOS COM PENDÊNCIAS SANÁVEIS**

### **13) Centro Modelo de Ajuda e Proteção dos Animais — Abrigo Mossoró**

Trata-se de exame preliminar de viabilidade do projeto apresentado pelo Centro Modelo de Ajuda e Proteção dos Animais — Abrigo Mossoró (CNPJ nº 22.705.881/0001-89), visando à aquisição de ração para cães e gatos resgatados em situação de rua, no valor aproximado de R\$ 25.000,00, conforme plano de trabalho e documentos anexos.

A análise documental evidencia que a entidade atende ao disposto no edital quanto ao tempo mínimo de constituição, regularidade cadastral no CNPJ e finalidade social compatível com a destinação dos recursos de penas pecuniárias. O projeto também observa pertinência ao item 2.6 do edital, uma vez que o valor solicitado está adequado ao teto estipulado de R\$ 25.000,00.

Contudo, verifica-se **pendência relevante** no que se refere ao item 5.5 do edital, que exige a apresentação de comprovante de abertura de conta bancária específica vinculada ao CNPJ da entidade, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos, a ser encerrada ao final do projeto. Tal documento não foi juntado nos autos, restando imprescindível para a continuidade da análise, sobretudo em razão das exigências de rastreabilidade, transparência e prestação de contas, como preconizado pelo edital e pela Portaria Conjunta nº 46/2023.

Assim, embora a entidade demonstre capacidade técnica e social para execução do projeto, **torna-se necessário intimá-la** para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar o comprovante de abertura da conta bancária vinculada ao seu CNPJ, sob pena de indeferimento do pedido, conforme previsão do item 6.2, §1º do edital.

Após a juntada do documento faltante, será possível concluir a análise de mérito do projeto e, eventualmente, seu deferimento, em observância aos princípios da publicidade, da eficiência e do interesse público.

### **14) Cruz Vermelha Brasileira Filial no Rio Grande do Norte**

Trata-se de análise de viabilidade preliminar do projeto apresentado pela Cruz Vermelha Brasileira Filial no Rio Grande do Norte (CNPJ nº 12.871.675/0001-95), que visa à capacitação de professores e educadores da rede pública municipal de ensino de Mossoró/RN em noções de primeiros socorros, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), conforme plano de trabalho e documentos acostados.

A entidade possui regular constituição, natureza jurídica compatível, finalidade social plenamente alinhada com os objetivos do edital e experiência comprovada na execução de projetos de capacitação na área de primeiros socorros, aspectos que conferem ao projeto relevância social e técnica.

Todavia, verifica-se pendência quanto ao disposto no item 5.5 do Edital nº 001/2025, que exige a apresentação de **comprovante de abertura de conta bancária específica vinculada ao CNPJ da instituição proponente**, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos do projeto, com vedação expressa de qualquer outra utilização. A conta bancária juntada encontra-se em nome do presidente da entidade, vinculado ao CPF, o que não atende ao requisito editalício, salvo se houver fundamentação expressa e justificada quanto à impossibilidade de abertura de conta em nome do CNPJ, situação que não foi comprovada nos autos.

Ainda, ressalta-se que o comprovante bancário a ser apresentado deverá conter todos os dados exigidos, inclusive número da agência e número da conta, para garantir a rastreabilidade, a transparência e a posterior prestação de contas ao Poder Judiciário, como previsto na Portaria Conjunta nº 46/2023.

Diante disso, torna-se necessária a **intimação da Cruz Vermelha Brasileira Filial no RN, para, no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar o comprovante de abertura da conta bancária vinculada ao CNPJ da entidade, ou, excepcionalmente, justificar de forma fundamentada a razão pela qual a conta foi aberta em nome do CPF do presidente, devendo, nesse caso, atender integralmente ao previsto no edital, inclusive quanto ao termo de compromisso específico e dados completos da conta.

Somente após o saneamento dessa pendência será possível a análise de mérito do projeto, viabilizando eventual aprovação, em atenção aos princípios da legalidade, da transparência e da moralidade administrativa que regem o emprego de recursos oriundos das prestações pecuniárias.

#### 15) **Centro Social Francisco Dantas**

Trata-se de análise preliminar de viabilidade do projeto apresentado pelo **Centro Social Francisco Dantas** (CNPJ nº 12.703.179/0001-22), denominado *Operação Constelação: uma vivência familiar*, que busca garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes órfãos e/ou em situação de vulnerabilidade social, mediante ações multidisciplinares de apoio e acompanhamento, conforme detalhado no plano de trabalho acostado.

A entidade possui constituição regular, natureza jurídica compatível, finalidade social alinhada com os objetivos do edital e demonstra capacidade técnica e operacional para execução das ações propostas. O valor do projeto, conforme orçamentos e cronograma apresentados, encontra-se em conformidade com o teto estabelecido no edital, sendo adequado e proporcional ao escopo delineado.

Contudo, ao proceder à análise documental, constata-se **pendência** quanto à ausência do comprovante de residência do Sr. **Naelio Geovani de Oliveira**, responsável pela elaboração e gerência do projeto, documento previsto no item 5.8 do Edital nº 001/2025, o qual determina a apresentação dos documentos de identificação e do comprovante de endereço da pessoa encarregada da execução, sempre que distinta do dirigente máximo da instituição. Este elemento é indispensável à completa instrução do processo, de modo a garantir a rastreabilidade e a correta identificação do responsável técnico do projeto perante a unidade gestora, conforme diretrizes de transparência e controle público na aplicação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias.

Dessa forma, impõe-se **intimar o Centro Social Francisco Dantas** para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar aos autos o comprovante de residência atualizado do responsável Sr. Naelio Geovani de Oliveira, sob pena de indeferimento do projeto, na forma do §1º do art. 7º da Portaria Conjunta nº 46/2023 e do item 6.2 do Edital nº 001/2025.

Após o saneamento dessa pendência, será possível concluir a análise de mérito e, eventualmente, aprovar o projeto, respeitando os princípios da publicidade, da legalidade e do interesse público.

#### **16) Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte**

Trata-se de exame de viabilidade do projeto apresentado pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ nº 05.067.810/0001-89, intitulado *Valorização, Eficiência e Respeito na Medicina Legal (VER)*, cuja finalidade consiste na modernização estrutural do setor de medicina legal da Regional de Mossoró, mediante aquisição de equipamentos essenciais que visam garantir melhor qualidade no atendimento pericial e maior dignidade às vítimas e servidores envolvidos. O projeto se mostra pertinente, adequado aos objetivos do Edital nº 001/2025, e enquadra-se no interesse público ao promover melhorias diretas na área de segurança pública, observando o teto orçamentário permitido e apresentando cronograma compatível com os prazos estabelecidos.

Entretanto, após análise documental, foi verificada pendência relevante no que diz respeito ao comprovante de abertura de conta bancária específica destinada à movimentação exclusiva dos recursos do projeto, requisito previsto no item 5.5 do edital. Consta apenas declaração de compromisso de abertura futura, sem que tenha sido apresentado documento bancário com a indicação da agência e do número da conta, dados imprescindíveis para garantir a rastreabilidade e a transparência da aplicação dos valores.

Ressalte-se que, caso excepcionalmente a conta venha a ser aberta em nome do CPF do diretor Marcos José Brandão Guimarães ou da gerente Talita Pascaly de Souza Duarte, deverá ser juntado termo de compromisso fundamentado, demonstrando a impossibilidade de abertura em nome do CNPJ, acompanhado do respectivo comprovante com todos os dados bancários necessários, de modo a assegurar o controle e a posterior prestação de contas, conforme disciplinado também pela Portaria Conjunta nº 46/2023.

Assim, entende-se necessária a intimação do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte para, no prazo de cinco dias, sanar a pendência apontada, permitindo a completa análise de mérito do projeto e a regular instrução do procedimento, sob pena de indeferimento nos termos do edital.

### **17) Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (Laboratório Forense)**

Trata-se de exame de viabilidade do projeto apresentado pelo Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ nº 05.067.810/0001-89, que visa a reestruturação e adequação do Laboratório Forense da unidade regional de Mossoró, com o objetivo de garantir condições técnicas, sanitárias e de segurança para o trabalho pericial, de forma a proporcionar maior qualidade e confiabilidade nos exames realizados, além de promover saúde e proteção aos servidores envolvidos na atividade forense.

O projeto demonstra alinhamento com os objetivos do Edital nº 001/2025, sobretudo no aspecto de fortalecimento de políticas de segurança pública e proteção à vida, apresentando pertinência social e relevância ao interesse público. O valor proposto também se mostra compatível com os limites do edital e encontra respaldo no cronograma e orçamento anexados.

Não obstante, observa-se pendência relevante quanto à exigência prevista no item 5.5 do edital, que determina a comprovação da abertura de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos vinculados ao projeto, ou, na hipótese excepcional

de conta em nome do dirigente ou gerente do projeto, a apresentação do respectivo termo de compromisso devidamente fundamentado e acompanhado do comprovante de abertura da conta com a devida identificação da agência e número bancário.

Consta apenas a declaração de compromisso de futura abertura, sem qualquer comprovante de conta já constituída, o que inviabiliza a análise completa de viabilidade neste momento, considerando as exigências de rastreabilidade, transparência e controle dos recursos provenientes de prestações pecuniárias.

Por tais razões, mostra-se imprescindível a intimação do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte para, no prazo de cinco dias, sanar a pendência apresentada, promovendo a juntada do comprovante de abertura da conta no nome e CPF do dirigente ou da gerente do projeto, com todos os dados bancários, ou, na impossibilidade, justificar formalmente a situação de excepcionalidade que impeça tal providência, para que se possa dar regular prosseguimento à análise de mérito e à eventual aprovação do projeto, em estrita observância ao princípio da legalidade, da publicidade e da correta prestação de contas.

### **18) Aldeias Infantis SOS Brasil**

Trata-se de análise de viabilidade do projeto apresentado pela Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrita sob o CNPJ nº 35.797.364/0009-86, destinado à reforma da Casa Lar localizada no Conjunto Urick Graff, em Mossoró/RN, com o objetivo de adequar as instalações físicas para o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, promovendo dignidade, acessibilidade e segurança no ambiente de convivência, em conformidade com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O projeto demonstra pertinência social e compatibilidade com a linha de fomento prevista no Edital nº 001/2025, apresentando orçamento e cronograma ajustados ao teto previsto e às especificações técnicas. No entanto, a análise documental evidenciou a ausência do registro atualizado do estatuto social e da ata de eleição da atual diretoria junto ao cartório de registro civil, elementos imprescindíveis para comprovar a regular constituição jurídica da entidade e a legitimidade de sua representação, conforme disposto no item 5.2 do edital, o que inviabiliza a completa análise de admissibilidade no momento.

Diante disso, impõe-se a intimação da Aldeias Infantis SOS Brasil para que, no prazo de cinco dias, promova a juntada do estatuto social e da ata de eleição da diretoria devidamente registrados, garantindo a regularidade formal e permitindo o prosseguimento da análise de mérito do projeto, em estrita observância ao princípio da legalidade e à

adequada prestação de contas dos recursos públicos oriundos das prestações pecuniárias.

### **19) Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM**

Trata-se de análise de viabilidade do projeto apresentado pela Associação dos Deficientes Físicos de Mossoró – ADEFIM, intitulado “Mobilidade com Dignidade: Triciclos Adaptados para Inclusão Urbana”. A proposta possui objetivo social relevante e compatível com o escopo previsto no Edital nº 001/2025, buscando a aquisição de triciclos adaptados para promover autonomia e inclusão urbana de pessoas com deficiência física no município de Mossoró/RN.

O projeto está bem estruturado, com escopo detalhado, orçamento compatível ao valor disponível para repasse (R\$ 25.000,00), cronograma definido e finalidade clara de utilidade pública, destacando-se pela possibilidade de impacto coletivo e promoção da cidadania. Foram apresentados o formulário técnico (Anexo II), orçamento detalhado, termo de compromisso e comprovantes de endereço e CNPJ da entidade.

Contudo, verifica-se ausência de documentos essenciais exigidos pelo edital, quais sejam: estatuto social registrado em cartório e ata de eleição da atual diretoria com o respectivo registro. A falta desses documentos compromete a demonstração da regular constituição da entidade e o cumprimento do item 5.2 do edital, configurando pendência sanável mediante intimação.

Assim, conclui-se que o projeto demonstra viabilidade técnico-social e financeira, devendo a instituição ser intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suprir a ausência do estatuto social e da ata de eleição registrados, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da análise e eventual aprovação do projeto, nos termos do artigo 7º, §1º, do edital.

### **20) Comunidade Católica Boa Nova**

Trata-se de análise do projeto apresentado pela Comunidade Católica Boa Nova, submetido ao Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias do 3º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Mossoró/RN. Após exame da documentação apresentada, observa-se que, embora a proposta demonstre finalidade social compatível com os objetivos do edital e contenha elementos relevantes do Roteiro Técnico exigido no Anexo II, há pendências formais que impedem, neste momento, sua plena admissibilidade.

Em primeiro lugar, não foi apresentado comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao CNPJ da entidade, conforme exigência expressa do item 5.5 do edital, que estabelece a obrigatoriedade de conta específica para movimentação dos recursos públicos destinados ao projeto. Ressalte-se que tal requisito é condição indispensável tanto para a liberação dos valores, quanto para posterior prestação de contas, conforme disciplinado nos itens 7.2 e 9.1 do edital.

Além disso, verifica-se a ausência de comprovante de registro em cartório do estatuto social e da ata de eleição da diretoria da entidade, documentos previstos nos itens 5.2 e 5.3 do edital, indispensáveis para atestar a constituição regular da pessoa jurídica proponente, sua legitimidade e atual representação legal. Embora tenha sido juntado o estatuto com selo de autenticidade, não há cópia do respectivo registro cartorial, tampouco documento comprobatório da ata registrada da atual diretoria.

Diante dessas inconsistências, entende-se que o projeto apresentado deve ser objeto de diligência, com a intimação da entidade proponente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação faltante, nos termos do §1º do artigo 7º do edital, sob pena de indeferimento da proposta. A eventual regularização permitirá o reexame da viabilidade do projeto, especialmente considerando sua natureza social e a coerência entre os objetivos propostos e as diretrizes do edital em questão.

## **21) Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança**

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pela **Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança**, no âmbito do Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró/RN.

Verifica-se que a entidade anexou parte da documentação exigida, como o cartão do CNPJ e documentos pessoais de seus dirigentes. No entanto, não foi juntado **comprovante de registro em cartório do estatuto social nem da ata de eleição da atual diretoria**, documentos indispensáveis conforme os itens 5.2 e 5.3 do edital. Tal omissão compromete a análise da regular constituição da entidade e da legitimidade de sua atual representação.

Além disso, o **projeto técnico apresentado não segue integralmente o modelo exigido pelo Anexo II do edital**, apresentando-se de forma genérica e com informações incompletas, o que inviabiliza a análise da viabilidade técnica, cronológica e orçamentária da proposta. O modelo exigido prevê, de forma expressa, o detalhamento de objetivos,

justificativa, metas, indicadores, cronograma e plano de aplicação, o que não foi devidamente observado.

Dessa forma, diante da ausência de documentos essenciais à comprovação da regularidade jurídica da entidade, somada à inadequação do projeto técnico ao formato padronizado exigido, **entende-se que a proposta não preenche os requisitos mínimos de admissibilidade**, sendo inviável, neste momento, sua aprovação.

Sugere-se, caso entenda oportuno, a intimação da entidade para, no prazo de 5 (cinco) dias, sanar as pendências apontadas, nos termos do §1º do item 6.2 do edital, sob pena de exclusão do certame.

## **22) IERN, Campus Maria do Carmo Ferreira, Jardim de Piranhas/RN**

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pelo Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte – IERN, Campus Maria do Carmo Ferreira, localizado em Jardim de Piranhas/RN, inscrito no Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró.

O projeto intitulado “Ressonância do Conhecimento: Modernização Sonora do Auditório” apresenta proposta coerente com os objetivos do edital, visando a melhoria da estrutura de som do auditório da instituição, espaço utilizado tanto para fins educacionais como para atividades culturais e sociais da comunidade local.

Contudo, no exame da documentação apresentada, constata-se a ausência do comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao CNPJ do próprio IERN. A documentação bancária juntada refere-se a conta em nome de outra unidade, não havendo clareza quanto à sua titularidade ou relação com o campus proponente.

Ademais, foi indicado que a “Caixa Escolar da Escola Estadual Machado de Assis de Jardim de Piranhas/RN” figura como “**Escola Mãe**”, responsável financeira e institucional do campus. Todavia, **não foi anexado qualquer ato administrativo formal que comprove essa designação**, tampouco documento que justifique o uso do CNPJ dessa escola na formalização do projeto e da conta corrente apresentada.

A ausência desses esclarecimentos compromete a comprovação de regularidade institucional exigida no edital, em especial no que se refere à vinculação entre o proponente, a conta bancária e a titularidade do projeto. Assim, nos termos do item 5 do edital, a entidade deve ser **intimada a apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis**: (i) o comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao CNPJ do próprio IERN Jardim

de Piranhas ou, alternativamente, (ii) ato administrativo que designe formalmente a Escola Estadual Machado de Assis como “escola mãe” da unidade, justificando o uso do CNPJ e da conta bancária correspondente.

A regularização dessas pendências é indispensável para a continuidade da análise e possível aprovação da proposta, cuja finalidade revela relevante impacto social na área da educação pública regional.

### **23) 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte**

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pelo 2º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, no valor de R\$ 20.920,43, intitulado “Construção de Muro e Sala de Aulas para Ações de Prevenção à Criminalidade no 2º BPM”, conforme documentação anexada ao Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró/RN.

O projeto demonstra objetivo compatível com a finalidade do edital, promovendo melhorias estruturais voltadas ao fortalecimento da segurança pública e à formação continuada de profissionais da área, além de viabilizar ações preventivas voltadas à comunidade. Apresenta coerência técnica e orçamentária, sendo relevante para o contexto local.

Entretanto, no exame da documentação apresentada, constatam-se duas pendências formais que impedem sua aprovação imediata: 1) **Não foi juntado o termo de compromisso exigido pelo item 5.6 do edital**, necessário quando a conta bancária é aberta em nome de pessoa física, como no presente caso. Esse termo, conforme modelo constante no Anexo III do edital, é obrigatório para garantir o uso exclusivo da conta aos fins do projeto e sua regular prestação de contas. 2) **Não foi apresentado comprovante de abertura de conta bancária vinculada ao CPF do dirigente ou do gerente do projeto**, conforme também determina o item 5.6. Além disso, **não se definiu formalmente quem será o gerente do projeto**, o que dificulta a vinculação da conta informada e o atendimento ao princípio da transparência e responsabilidade na execução dos recursos. É recomendável, para fins de regularização, que a mesma pessoa titular da conta apresentada seja oficialmente designada como gerente do projeto, com a devida juntada do termo de compromisso assinado e dos documentos exigidos.

Diante disso, entende-se que o projeto, embora tecnicamente viável e de relevante interesse social, **não atende integralmente aos requisitos formais do edital**, devendo o 2º BPM ser intimado a sanar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos

do edital, sob pena de indeferimento. A regularização permitirá sua apreciação definitiva e possível aprovação.

#### **24) 2ª CPRED/BPRED – Maria da Penha**

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pela Companhia de Policiamento Escolar e Prevenção às Drogas e à Violência (2ª CPRED/BPRED), sediada em Mossoró/RN, vinculada à Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, que visa à reforma da sua sede administrativa, conforme documentação anexada ao Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró/RN.

O projeto apresenta finalidade compatível com os objetivos do edital, atuando diretamente na área da segurança pública e da prevenção à violência, com especial destaque para as ações desenvolvidas no âmbito da Patrulha Maria da Penha, PROERD e Policiamento Escolar, com forte impacto social na região Oeste potiguar. A proposta demonstra relevância, viabilidade técnica e compatibilidade orçamentária, considerando o escopo detalhado no projeto básico, na planta de reforma e na planilha de custos apresentadas.

Entretanto, para a completa admissibilidade e viabilidade do projeto, observa-se a necessidade de saneamento das seguintes pendências: **(i)** o valor total estimado do projeto é de **R\$ 31.805,11**, conforme planilha orçamentária, sendo superior ao valor-limite do edital (**R\$ 25.000,00**), razão pela qual se faz necessária a **comprovação de depósito da contrapartida no valor excedente na conta bancária aberta exclusivamente para o projeto**, ou, alternativamente, **a adequação do valor global do projeto ao teto estabelecido no edital**; **(ii)** conforme previsão do item 5.6 do Edital nº 001/2025, **não foi apresentado o termo de compromisso** assinado pelo responsável, referente à **utilização da conta bancária aberta em nome do gerente do projeto** (pessoa física), condição exigida quando a conta não estiver vinculada a CNPJ próprio da entidade; **(iii)** a **declaração de responsabilidade** exigida também não está devidamente **assinada**, o que compromete a formalidade exigida no processo de habilitação.

Não obstante as pendências apontadas, **não há vedações legais ou editalícias** que impeçam a participação da instituição no certame, desde que **as exigências acima sejam devidamente sanadas**. Assim, recomenda-se a intimação da entidade proponente para, no prazo de **cinco dias úteis**, promover as devidas regularizações documentais e/ou adequações financeiras, nos termos do edital.

Com essas ressalvas, entende-se que o projeto poderá ser considerado **viável**, desde que sanadas as inconsistências apontadas.

## 25) 2ª CIPRv/PMRN

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pela 2ª Companhia Independente de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (2ª CIPRv/PMRN), sediada em Mossoró, que objetiva a construção de estrutura de muro de proteção na sede da unidade operacional, conforme documentação submetida ao Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró/RN.

O projeto apresentado atende à finalidade social exigida pelo edital, vinculando-se à área da segurança pública e prevenção da criminalidade, com potencial de repercussão positiva nas ações ostensivas e preventivas desenvolvidas pela corporação, especialmente no tocante à proteção patrimonial e logística da unidade militar. A proposta demonstra coerência entre os objetivos descritos e os recursos solicitados, com plano orçamentário e memorial descritivo compatíveis com a intervenção pretendida.

**Contudo**, a admissibilidade e a plena viabilidade do projeto ainda dependem da **regularização** de aspectos formais essenciais: **(i) o valor total** do projeto ultrapassa o limite de R\$ 25.000,00 previsto no item 2.4 do Edital nº 001/2025, sendo indispensável que a 2ª CIPRv/PMRN comprove o depósito do valor excedente em conta bancária exclusiva já aberta para fins do projeto, ou, alternativamente, apresente a adequação do valor do projeto ao teto fixado no edital, instruindo com o respectivo extrato bancário atualizado; **(ii) nos termos do item 5.6 do edital**, não foi juntado o **termo de compromisso** referente à utilização da conta bancária aberta em nome do gerente do projeto, exigido nas hipóteses em que a conta não esteja vinculada a CNPJ próprio da entidade, o que inviabiliza, por ora, o cumprimento da exigência editalícia;

Não obstante as pendências documentais acima indicadas, **não há qualquer vedação legal**, estatutária ou editalícia que impeça a participação da instituição no certame, desde que os ajustes sejam realizados no prazo legal.

Dessa forma, sugere-se a intimação da proponente para, no prazo de cinco dias úteis, sanar as pendências acima elencadas, promovendo a juntada dos documentos exigidos, sob pena de exclusão do certame. Superadas tais inconsistências, o projeto poderá ser **considerado viável**, por preencher os requisitos materiais e institucionais previstos no edital.

## 26) 12º Batalhão de Polícia

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pelo 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, sediado na cidade de Mossoró, que tem por objeto o custeio de reforma estrutural em suas dependências, conforme proposta submetida ao Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró/RN.

A proposta está inserida no eixo da segurança pública, com nítido propósito de fortalecimento institucional e melhoria da ambiência organizacional do batalhão, refletindo positivamente nas ações operacionais da corporação. O projeto técnico apresenta objetivos claros, detalhamento de atividades, orçamento compatível com as ações pretendidas e demonstra, no aspecto material, aderência às finalidades do certame.

Contudo, foram identificadas pendências que impedem, por ora, a completa admissibilidade e aprovação do projeto: **(i)** o valor do projeto excede o teto de R\$ 25.000,00 previsto no edital, sendo necessário que o valor excedente seja **efetivamente depositado na conta exclusiva já aberta para o projeto**, com a devida **juntada do extrato bancário comprovando a contrapartida**, ou, alternativamente, que o proponente **realize a adequação do orçamento ao limite estabelecido**; **(ii)** não foi apresentado o **Boletim Geral (BG) de nomeação ou lotação do gerente do projeto**, nem há indicação da página onde tal informação possa ser localizada, sendo imprescindível a sua juntada para fins de comprovação de vínculo e legitimidade; **(iii)** não consta o **termo de responsabilidade** atestando que o projeto **não foi contemplado com recursos de outro edital**, conforme exigido no item 5 do edital; **(iv)** não foi apresentado o **termo de compromisso** referente à conta bancária aberta em nome do gerente do projeto, necessário quando o projeto é conduzido sem CNPJ próprio, nos termos do item 5.6 do edital.

Importa ressaltar que **não há vedações ou impedimentos formais que excluam o projeto do certame**, sendo plenamente possível sua adequação mediante regularização documental e financeira.

Dessa forma, recomenda-se a intimação do 12º Batalhão de Polícia Militar para, no prazo de **cinco dias úteis**, sanar integralmente as pendências acima apontadas. Superadas essas exigências, o projeto poderá ser considerado **viável**, por atender aos pressupostos técnicos, legais e sociais do edital.

## 27) Polícia Ambiental

Trata-se da análise de viabilidade do projeto apresentado pela 3ª Companhia Independente de Polícia Ambiental (3ª CPAMB) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, intitulado “Projeto de Aprimoramento Tecnológico e Melhorias na Infraestrutura da 3ª CPAMB”, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme os termos do Edital nº 001/2025 da Unidade Gestora das Penas Pecuniárias da Comarca de Mossoró/RN.

O projeto apresenta finalidade compatível com as diretrizes editalícias, demonstrando relevância social ao promover melhorias na estrutura física e tecnológica da unidade ambiental, com impacto direto na eficiência e no alcance das ações de fiscalização e preservação ambiental. O escopo está devidamente alinhado às áreas prioritárias do edital, evidenciando utilidade pública e viabilidade de execução.

Contudo, observam-se pendências formais que devem ser sanadas para a plena admissibilidade da proposta. Em primeiro lugar, embora tenha sido apresentada a comprovação da abertura de conta bancária específica, verifica-se que ainda não houve o depósito do valor excedente ao total do projeto — hipótese prevista no item 2.5 do Edital, na qual, havendo contrapartida ou valor acima de R\$ 25.000,00, a entidade deve realizar o depósito correspondente e juntar o respectivo comprovante de extrato da conta.

Além disso, é necessário esclarecer quem será o gerente do projeto, pois a conta vinculada não pode estar em nome do executor se este não for também o gerente ou o comandante da unidade proponente, conforme exigência do item 5.6 do Edital. Tal definição é essencial à regularidade da execução, especialmente para fins de liberação do alvará judicial, movimentação dos recursos e posterior prestação de contas.

Não foram identificadas vedações materiais à habilitação da instituição, sendo o projeto, em sua essência, **viável e pertinente**. Todavia, recomenda-se a intimação da unidade proponente para, no prazo de cinco dias, sanar as pendências acima mencionadas, de modo a adequar integralmente a proposta às exigências editalícias e permitir seu regular prosseguimento.

---

## **DIREÇÃO DA ESMARN**

---



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE



**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respeitando as demais normas vigentes e, em parceria com a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), tornam público o presente edital de seleção para Programa de Residência Judicial (Pós-Graduação Lato Sensu), direcionadas a bacharéis em Direito.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Programa de Residência Judicial é um curso de pós-graduação *lato sensu* promovido pela UFRN em convênio com a ESMARN, que se caracteriza pela formação teórica e prática em ambiente forense, visando o aperfeiçoamento profissional na atividade judicante, com vista a proporcionar, além da formação acadêmica em âmbito de especialização, as seguintes experiências:

- a) pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais em tramitação;
- b) elaboração de minutas completas de despachos, decisões e sentenças;
- c) análise de petições, a fim de verificar a sua regularidade processual, a documentação que a instrui e o fundamento jurídico do pedido;
- d) colaboração em audiências presididas pelo magistrado preceptor; e
- e) colaboração em audiências de conciliação e mediação definidas pelo magistrado preceptor e/ou participação em mutirão de conciliação.

**Art. 2º** O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos portadores de diploma ou de certificado de conclusão em curso de Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como àqueles que, por ocasião da matrícula, comprovem a condição de graduado.

**Parágrafo único.** Os graduados em instituições de ensino estrangeiras poderão se inscrever no presente processo seletivo, desde que apresentem diploma devidamente revalidado por instituição brasileira, nos termos do *caput* deste artigo.

**Art. 3º** A Residência Judicial 1 possui carga horária de 360 horas, com aulas teóricas e práticas voltadas para conteúdo de caráter profissionalizante e fundamental, e tem por fim inserir o aluno no domínio dos temas estruturantes do Programa de Residência Judicial.

**Parágrafo único.** A carga horária será cumprida na cidade de Natal/RN, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no formato presencial, no horário das 18h às 21h40, na sede da ESMARN, podendo as aulas ocorrerem, ainda, nos formatos remoto e/ou híbrido, no período diurno e/ou aos sábados, a critério da coordenação do programa.

**Art. 4º** Ao concluir o curso, com aproveitamento, o aluno fará jus ao certificado de especialista em Residência Judicial 1, expedido pela UFRN, com total de 360 horas.

**Parágrafo único.** Para a certificação será exigida a defesa, com aprovação, de TCC que aborde temáticas direcionadas à experiência nas práticas judiciais ou à análise da organização e funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, atendendo aos objetivos do programa, especialmente por meio de direcionamentos e discussões que visem ao aperfeiçoamento e a solução de problemas nas áreas nas quais os residentes atuam.

## DAS VAGAS

**Art. 5º** Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para a Residência Judicial 1, assim distribuídas:

I – 38 (trinta e oito) vagas destinadas à demanda aberta de ampla concorrência;

II – 10 (dez) vagas destinadas, exclusivamente, a servidores do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

III – 06 (seis) vagas destinadas ao atendimento de pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas (PPI), nos termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022, ou para pessoas de origem quilombola (PQ), conforme a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.

IV – 06 (seis) vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da legislação em vigor e segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no art. 25, §2º, da Resolução 08/2022 do CONSEPE.

**Art. 6º** Não haverá primazia de candidato que acumular identidades (PPP, PPI e PQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da legislação em vigor (PcD).

**Art. 7º** Os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativas (art. 5º, incisos III e IV) concorrem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

**Art. 8º** O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das notas finais dos candidatos que forem considerados aptos.

**Art. 9º** As vagas reservadas a pessoas com deficiência nos termos da legislação em vigor e para negros serão distribuídas após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos optantes, desde que atendam aos requisitos mínimos propostos neste edital.

**Parágrafo único.** Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPP/PPI/PQ e PcD, o remanescente será somado às demais vagas de ampla concorrência.

## DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

**Art. 10** Os candidatos que optarem por participar da política de ação afirmativa serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras constantes no Anexo V e passarão por todas as etapas estabelecidas no art. 34 deste edital.

**Art. 11** Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo VI) confirmada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial designada pela UFRN, com poder deliberativo para esse fim.

**Art. 12** Serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VIII), assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, conforme o artigo 4º da Resolução Conjunta nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD.

**Art. 13** Serão considerados quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento (Anexo VIII) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

**Art. 14** Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da lei, deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**§1º** Resguardadas as condições especiais previstas em lei, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**§2º** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar o atestado médico, em formato PDF, com a descrição de sua necessidade.

**§3º** A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **DAS VAGAS DESTINADAS A SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Art. 15** Poderão concorrer às vagas mencionadas no art. 5º, inciso II, deste edital, servidores do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, efetivos ou comissionados, que estejam lotados em gabinetes de magistrados de 1º ou 2º grau.

**§1º** O candidato deverá comprovar a situação descrita no *caput* deste artigo mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça no ato de sua matrícula.

**§2º** A inscrição do servidor ficará condicionada ao deferimento pela Esmarn, que apreciará se foi realizada em conformidade com as regras deste edital.

**Art. 16** Não poderá se inscrever no curso, o interessado que estiver em situação de irregularidade em relação às suas obrigações acadêmicas, caracterizada quando, uma vez inscrito em evento ou curso de curta duração anterior, com carga horária não superior a 60 horas-aulas:

I – não tenha obtido 75% de frequência mínima em relação à carga horária total da atividade;

II – não tenha apresentado trabalho final exigido por curso ou evento do qual participou, se assim lhe foi requerido;

III – tenha desistido da atividade para o qual foi inscrito, sem justificativa aceita pela ESMARN.

**Art. 17** A matrícula para o curso de que trata este edital importa na adesão integral às regras do Regimento do Programa de Pós-Graduação da ESMARN e aos demais atos normativos dele derivados, bem como no compromisso de ressarcir o erário em caso de

desistência ou abandono, no valor de R\$ 1.790,93 (mil, setecentos e noventa reais, noventa e três centavos), nos termos da Portaria nº 29-ESMARN, de 25 de abril de 2017.

## DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

**Art. 18** O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital e todas as informações prestadas, ao solicitar inscrição neste processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

**§1º** O candidato cuja inscrição no processo seletivo for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

**§2º** A solicitação de inscrição no processo seletivo será cancelada e será eliminado o candidato que usar dados de identificação de terceiros para solicitá-la.

**Art. 19** A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar documento que comprove sua identidade de gênero, em formato PDF. O requerimento será analisado pela COMPERVE, que atenderá à solicitação observando critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**Art. 20** A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período delimitado pelo cronograma anexo, exclusivamente no sítio eletrônico da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o edital do processo seletivo e o formulário de solicitação de inscrição.

**§1º** Após o preenchimento integral do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), até a data limite estabelecida no cronograma, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

**§2º** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, ainda, cópias da documentação comprobatória das atividades realizadas (Anexo I), em arquivo digital no formato PDF.

**§3º** O candidato que deseja concorrer às vagas de ações afirmativas, ou às vagas e destinação exclusiva, deverá anexar, também, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Para candidato negro ou pardo: declaração étnico-racial (Anexo VI);
- b) Para candidato indígena: cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo VIII), assinada por uma liderança e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence;
- c) Para o candidato pertencente a comunidade quilombola: declaração de pertencimento (Anexo VIII) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;
- d) Para pessoa com deficiência: requerimento, acompanhado de laudo médico atestando a condição de deficiência e a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado;
- e) Para o servidor do TJRN: declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos informando que se encontra lotado em gabinete de magistrado de 1º ou 2º grau.

**Art. 21** Para solicitar sua inscrição, o candidato deverá utilizar, além do Cadastro de Pessoa Física (CPF) expedido pela Receita Federal, um dos seguintes documentos de identificação:

- I – Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Comando Militar, pelo Instituto de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- II – Passaporte;
- III – Certificado de Reservista;

IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social;  
V – Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;  
VI – Documento expedido por órgão público que, por lei federal, tenha validade como identidade.

**Art. 22** No ato do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer às vagas da política de ação afirmativa (PPP/PPI), às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PD) ou às vagas de servidores do TJRN.

**Art. 23** A condição diferenciada para candidatos com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no ato da solicitação da inscrição.

**Art. 24** Não caberá recurso para o indeferimento de inscrição para vaga de ação afirmativa para os candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

**Art. 25** O candidato poderá acessar o sítio da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), a partir da data prevista no cronograma e consultar a validação de sua solicitação de inscrição.

**Parágrafo único.** O candidato cuja solicitação de inscrição não tenha sido validada deverá enviar cópia do comprovante de pagamento, efetuado nos termos descritos no art. 20, §1º, no período previsto no cronograma, via e-ticket disponível no link <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>.

## DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

**Art. 26** O pagamento da taxa de solicitação de inscrição no presente processo seletivo deverá ser feito à COMPERVE, que verificará a comprovação do pagamento para efeito de aceitação do pedido de inscrição.

**Parágrafo único.** O valor da taxa de solicitação de inscrição é intransferível e não será devolvido em qualquer hipótese.

**Art. 27** Não será admitido o pagamento da taxa de solicitação de inscrição após a data referida no Anexo III do presente edital.

**Art. 28** É de inteira responsabilidade do candidato a guarda do comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição solicitada.

**Parágrafo único.** O simples agendamento bancário com o respectivo demonstrativo não constitui comprovação de pagamento da inscrição solicitada.

**Art. 29** A isenção do pagamento de taxa de solicitação de inscrição será concedida:

- I – Ao participante que cursou o ensino médio, qualquer que seja a modalidade, em escola da rede pública, devidamente comprovado;
- II – Ao participante inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- III – Mediante declaração de carência ao participante que atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

**Art. 30** Para as situações previstas no artigo anterior, o participante deverá, no ato da inscrição, declarar a condição que fundamenta seu pedido de isenção e anexar documento comprobatório de acordo com o item escolhido (exceto para o participante que optar pelo critério do CadÚnico).

**Art. 31** Para requerer a isenção da taxa de solicitação de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o requerimento de isenção da taxa de solicitação de inscrição, no período delimitado no cronograma, preencher

integralmente o requerimento de isenção, anexar os documentos comprobatórios e imprimir o comprovante de inscrição e de solicitação de isenção.

**Art. 32** Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- I – omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- III – não solicitar a isenção no prazo estabelecido no art. 31 deste edital;
- IV – não atender às condições de carência e vulnerabilidade socioeconômicas previstas na legislação aplicável;
- V – utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiro; ou
- VI – não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

**Art. 33** As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio eletrônico [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), na data prevista no cronograma.

§1º As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

§2º O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia do período de pagamento definido no cronograma, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições.

## DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 34** O processo seletivo será constituído de 05 (cinco) fases:

- I – 1ª fase: homologação das inscrições;
- II – 2ª fase: prova de múltipla escolha em conhecimentos específicos (eliminatória);
- III – 3ª fase: heteroidentificação e validação;
- IV – 4ª fase: arguição oral (eliminatória); e
- V – 5ª fase: prova de títulos (classificatória).

**Art. 35** As três primeiras fases do processo seletivo serão conduzidas pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da UFRN, que publicará em seu sítio eletrônico ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) todas as informações pertinentes.

**Art.** As duas últimas fases serão conduzidas pela Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN), que publicará em seu sítio eletrônico ([www.esmarn.tjrj.us.br](http://www.esmarn.tjrj.us.br)), bem como no Diário da Justiça eletrônico ([www.diario.tjrj.us.br](http://www.diario.tjrj.us.br)) todas as informações pertinentes às citadas fases.

**Art. 36** Todas as fases do processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, no município de Natal e eventuais despesas de deslocamento correrão por conta do candidato, não cabendo qualquer possibilidade de solicitação de reembolso.

### 1ª FASE – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS

**Art. 37** Na primeira fase do processo seletivo serão conferidos os documentos necessários à inscrição, constantes nos arts. 20 e 21 deste edital.

**Art. 38** Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação exigida, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

## 2ª FASE – DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Art. 39** A segunda fase do processo seletivo, com caráter multidisciplinar, será constituída de uma prova com 40 questões de múltipla escolha, podendo envolver situações-problema e estudos de caso, conforme programa de conteúdos (Anexo II).

**Art. 40** A prova de múltipla escolha contemplará os seguintes conteúdos:

I – Eixo de formação fundamental (10 questões): antropologia, ciência política, ética, filosofia, história, psicologia, sociologia, hermenêutica e argumentação, todos aplicados ao direito; e

II – Eixo de formação profissional (30 questões): direito constitucional, direito administrativo, direito penal, direito civil e direito processual civil e direito processual penal.

**Art. 41** A prova de múltipla escolha será realizada única e exclusivamente em formato eletrônico, pelo sistema Multiprova da UFRN, acessível através do endereço <https://multiprova.ufrn.br/>.

**Art. 42** Para acessar o sistema, o candidato deverá utilizar dispositivo com acesso à internet, não sendo necessário utilizar qualquer outro tipo de programa ou aplicativo que não seja um navegador web (*browser*).

§1º A infraestrutura necessária para a realização da prova de conhecimentos específicos será de exclusiva e inteira responsabilidade do candidato.

§2º Para ter acesso ao sistema eletrônico para realização da prova, o candidato será inscrito a partir do seu endereço eletrônico utilizado quando da solicitação de inscrição.

§3º Caso o endereço eletrônico cadastrado possua vínculo prévio com a UFRN, a autenticação no sistema Multiprova deve ser feito com as credenciais dos Sistemas Integrados de Gestão da UFRN, a exemplo do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§4º Caso o endereço eletrônico cadastrado não tenha vínculo prévio com a UFRN, o candidato que tiver a inscrição deferida receberá uma mensagem nesse endereço solicitando a redefinição de sua senha para autenticação no sistema Multiprova.

**Art. 43** A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia 14 de setembro de 2025, com início às 9h e término às 12h (horário oficial de Brasília), devendo o candidato utilizar essa janela de tempo para concluir a prova.

§1º Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a prova de conhecimentos específicos fora da janela de tempo especificada no *caput* deste artigo, de modo que, se o candidato iniciar a realização da prova a 1 (uma) hora do final da janela de tempo, este disporá apenas de 1 (uma) hora para concluí-la.

§2º Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova de conhecimentos específicos.

**Art. 44** Um ambiente de simulação do sistema Multiprova será disponibilizado na semana anterior à aplicação da prova para possibilitar ao candidato acessar o sistema com antecedência com vistas a familiarizar-se com a sua utilização e/ou sanar questões relativas a suas credenciais de acesso.

**Art. 45** Eventuais problemas técnicos ou dúvidas relativas ao acesso e/ou utilização do sistema Multiprova deverão ser reportados via ticket eletrônico enviado no sistema de atendimento da comperve no link <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/> até às 12h do dia útil imediatamente anterior à aplicação da prova, não havendo qualquer tipo de suporte técnico após esse prazo.

**Parágrafo único.** Não haverá qualquer tipo de suporte técnico durante a realização da prova de conhecimentos específicos.

**Art. 46** São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta utilização do sistema Multiprova e o acesso ao sistema no período referido no art. 43 deste edital, bem como o preenchimento da prova de conhecimentos específicos.

**§1º** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da prova de conhecimentos específicos ou da utilização incorreta do sistema Multiprova.

**§2º** Caso ocorra alguma falha durante a realização da prova de conhecimentos específicos que inviabilize a avaliação do candidato, este será desclassificado do processo seletivo devido à impossibilidade de sua avaliação.

**Art. 47** Não haverá segunda chamada para a realização da prova de conhecimentos específicos.

**Art. 48** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova de conhecimentos específicos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

**Art. 49** O gabarito da prova de conhecimentos específicos será divulgado via Internet, na página [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), na data estabelecida no Anexo III deste edital.

**Art. 50** O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela COMPERVE, terá uma hora a mais para a realização das provas.

## DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 51** A prova de conhecimentos específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

**§1º** Cada questão da prova de conhecimentos específicos terá igual valor.

**§2º** O cálculo da nota da prova de conhecimentos específicos será o produto obtido entre o número de acertos e o valor de cada questão válida.

**§3º** O valor da nota da prova de conhecimentos específicos será arredondado para quatro casas decimais.

**Art. 52** As folhas de respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

**Art. 53** Somente será convocado para a arguição oral o candidato que:

I – Obter na prova de conhecimentos específicos, pelo menos, 50% de acertos; e

II – Inserir-se no grupo constituído por um número de candidatos correspondente a 2 (duas) vezes o total de vagas oferecidas, considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos da prova de conhecimentos específicos.

**Art. 54** O número mínimo de acertos correspondente a 50% das questões válidas, caso seja um número decimal, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

**Art. 55** Ocorrendo empate na última colocação dos classificados na prova de conhecimentos específicos do grupo citado no art. 53, inciso II, deste edital, serão convocados para a fase de arguição oral todos os candidatos nessa condição.

**Art. 56** Os candidatos com deficiência auditiva, surdez ou com transtorno do espectro autista terão flexibilidade na análise da prova discursiva, no que concerne à redação em Língua Portuguesa, valorizando o conteúdo semântico e sintático em detrimento do aspecto estrutural de sua escrita, conforme Recomendações nº 001/2010 e nº 001/2012, ambas do

Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**Art. 57** Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não obtiver na prova de conhecimentos específicos, pelo menos, 50% de acertos;
- b) não estiver inserido no grupo de candidatos citado no art. 53, inciso II, deste edital.

### **3ª FASE – HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO**

**Art. 58** Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) e à candidatos na condição de pessoas com deficiência – PcD nos termos da legislação em vigor que passarão pela banca de Heteroidentificação e pela banca de Validação, respectivamente

**Art. 59** A heteroidentificação é destinada aos candidatos optantes pelas vagas de ações afirmativas (PPI e PQ) aprovados na 2ª fase do presente processo seletivo.

**Art. 60** O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos, seguindo o disposto na Resolução Conjunta nº05/2023 –CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

**§1º** A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por cinco membros titulares e um suplente.

**§2º** Todos os membros da comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão, também, assinar termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

**Art. 61** O procedimento ocorrerá presencialmente, na sede da COMPERVE, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, com o candidato e os membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

**Parágrafo único.** A convocação dos candidatos se dará por meio de edital complementar, a ser divulgado conforme cronograma de atividades (ANEXO III).

**Art. 62** A heteroidentificação de aspectos fenotípicos será registrada em parecer assinado por todos os membros da banca.

**§ 1º** O candidato será considerado inapto a ocupar a vaga destinada às pessoas negras por deliberação da maioria dos membros da banca de heteroidentificação, em decisão motivada, e passará a concorrer, caso se enquadre nas hipóteses, às vagas de ampla concorrência.

**§ 2º** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 63** A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

#### 4ª FASE – ARGUIÇÃO ORAL

**Art. 64** A partir desta fase, o processo seletivo será conduzido pela ESMARN, através de sua comissão examinadora, designada por meio da Portaria nº 60/2025 - ESMARN, publicada no DJe em 14 de maio de 2025.

**Art. 65** Na arguição oral, de caráter eliminatório, serão mensuradas as competências técnica e comportamental frente às situações jurídicas apresentadas pela comissão de seleção durante a arguição do candidato, inclusive no tocante ao eixo de formação profissional.

**Art. 66** A prova de arguição oral terá duração total de até 30 (trinta) minutos e será realizada na sede da ESMARN, em horário e local divulgados em edital próprio, a ser disponibilizado na página da COMPERVE (<http://www.comperve.ufrn.br>) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

**Art. 67** A arguição será realizada em sessão reservada, da qual participarão o candidato e uma comissão constituída por, no mínimo, dois membros avaliadores.

**Art. 68** A arguição valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos, e sua nota final será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro avaliador.

**Parágrafo único.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota final abaixo de 5,0 (cinco) pontos na prova oral.

#### 5ª FASE – PROVA DE TÍTULOS

**Art. 69** A avaliação dos títulos dos candidatos não eliminados na quarta etapa (arguição oral) será feita pela comissão examinadora, conforme discriminação e pontuação do quadro constante no Anexo I deste edital.

**Art. 70** Caberá ao candidato produzir prova documental idônea de cada título por ele apresentado.

**§1º** Os títulos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em formato digital (arquivo PDF), em digitalizações dos originais ou documentos gerados por via eletrônica que possuam mecanismo de autenticação.

**§2º** A comissão examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação do original para conferência.

**§3º** No ato da matrícula, serão solicitados ao candidato os originais dos documentos enviados na inscrição.

**Art. 71** De acordo com os valores previstos para cada título, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo 10,0 (dez) a nota máxima, ainda que a pontuação apurada seja superior.

**Parágrafo único.** Receberá nota 0,0 (zero) na prova de títulos, o candidato que não enviar os títulos listados no anexo I deste edital.

**Art. 72** Na prova de títulos, somente serão pontuados:

I – Trabalhos e publicações realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

II – Certificados ou declarações dos estágios, contendo período e carga horária, em papel timbrado da instituição com a identificação e assinatura do responsável.

**§1º** Somente serão pontuados os artigos publicados em periódicos científicos que apresentarem o registro do ISSN.

**§2º** Resumos publicados em anais de eventos científicos não serão classificados como periódicos científicos.

**Art. 73** O cálculo da nota da prova de títulos de cada um dos candidatos resultará da soma aritmética das notas obtidas em todos os itens que compõem o formulário de análise curricular, tendo em conta seu valor absoluto. Havendo mais de um título por item ou alínea, será pontuado apenas uma vez.

### DA NOTA FINAL

**Art. 74** O resultado será obtido pela nota final (NF) atingida pelo candidato que não tenha sido eliminado em nenhuma das etapas anteriores.

**Art. 75** Para o candidato não eliminado, a nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = [ (PE \times 5) + (PO \times 3) + (PT \times 2) ] / 10, \text{ onde:}$$

- PE é a nota obtida na prova de conhecimentos específicos;
- PO é a nota obtida na prova oral; e
- PT é a nota obtida na prova de títulos.

**Art. 76** Para efeito de apresentação dos resultados da nota final, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

**Art. 77** Ocorrendo empate na nota final (NF) entre os candidatos, dar-se-á preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Art. 78** Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato na seguinte ordem de prioridade:

- I – maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- II – maior pontuação na etapa de arguição oral;
- III – maior pontuação na prova de títulos;
- IV – maior idade.

### DOS RESULTADOS E RECURSOS

**Art. 79** O resultado de cada etapa será divulgado segundo o cronograma de execução do processo seletivo (Anexo III), devendo o candidato consultá-lo nas páginas da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), da ESMARN ([www.esmarn.tjrn.jus.br](http://www.esmarn.tjrn.jus.br)) e no Diário da Justiça eletrônico (<https://diario.tjrn.jus.br>).

**Art. 80** Caso o candidato deseje interpor recurso ao resultado de quaisquer das três primeiras etapas, deverá acessar o endereço <http://www.comperve.ufrn.br/>.

**Art. 81** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova de conhecimentos específicos poderá fazê-lo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar das 8h do dia seguinte à data de publicação do respectivo gabarito, observando os seguintes procedimentos:

- I – acessar o sítio da COMPERVE e preencher integralmente o requerimento conforme as instruções nele constantes;
- II – enviar eletronicamente o requerimento e imprimir o comprovante de solicitação.

**Parágrafo único.** Os recursos referentes à prova de conhecimentos específicos serão julgados pela banca elaboradora da COMPERVE, cujo parecer será divulgado na data

prevista para a divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos (gabarito oficial definitivo).

**Art. 82** Não serão aceitos:

- I – mais de um recurso por etapa por candidato;
- II – recursos que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- III – recursos interpostos fora do prazo estabelecido;
- IV – recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- V – recursos que se relacionem a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas; ou
- VI – recursos que não sejam referentes à etapa corrente do processo seletivo.

**Art. 83** Na hipótese de alguma questão da prova de conhecimentos específicos ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido.

**Art. 84** Não caberá recurso contra a pontuação atribuída na arguição oral.

**Art. 85** O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na prova de títulos poderá fazê-lo no prazo estipulado no Anexo III deste edital, observando o seguinte procedimento:

- I – preencher o formulário de recurso constante no Anexo IV;
- II – protocolizar o formulário na ESMARN – Secretaria do Programa de Residência Judicial, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000 – Candelária, Natal/Rio Grande do Norte – CEP 59065-555, no horário das 9h às 14h.

**§1º** Os recursos referentes à prova de títulos serão julgados pela comissão examinadora do processo seletivo da ESMARN.

**§2º** Não serão aceitos recursos referentes à prova de títulos por meio de fax, correio ou correio eletrônico.

**Art. 86** Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

### **DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO E DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS**

**Art. 87** Após a divulgação do resultado do presente processo seletivo, todos os candidatos aprovados serão convocados a participarem do Seminário de Integração e Orientação, a realizar-se na sede da ESMARN.

**§1º** A participação no Seminário de Integração e Orientação é requisito obrigatório para a solicitação de matrícula.

**§2º** A atividade será certificada pela ESMARN com carga horária de 3 (três) horas-aula.

**Art. 88** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, e que tenham participado do Seminário de Integração e Orientação, deverão acessar o edital de convocação dos candidatos aprovados que estará disponível no SIGAA, na data prevista no cronograma (Anexo III) e solicitar a matrícula no Programa de Residência Judicial.

**Parágrafo único.** A matrícula poderá ser efetuada por procurador, mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e poderes específicos para tal fim.

**Art. 89** Depois de solicitar a matrícula no SIGAA, o candidato deverá enviar os seguintes documentos (digitalizados em formato PDF) para o e-mail [prj@tjrn.jus.br](mailto:prj@tjrn.jus.br):

- a) Cópia do certificado de conclusão ou diploma de graduação em Direito emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo MEC;
- b) Cópia do documento de identidade emitido por órgão público contendo foto e assinatura;
- c) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF) expedido pela Receita Federal;
- d) Comprovante de residência emitido nos últimos 30 dias;
- e) Título de eleitor;
- f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (disponível em [CertidãoTSE](#));
- g) PIS/NIT (acessar [MeuINSS](#) e baixar a certidão na seção “Meu Cadastro”);
- h) Foto 3x4 datada emitida nos últimos 6 meses;
- i) Comprovante de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- j) Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do TJRN, emitida nos 30 dias que antecedem a matrícula, informando que se encontra lotado em gabinete de magistrado de 1º ou 2º grau (para servidor do TJRN).

**Art. 90** Após a entrega dos documentos descritos no artigo anterior, os candidatos serão convocados a comparecer à ESMARN para assinar o termo de compromisso.

**Art. 91** O candidato matriculado passa a se submeter às regras do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência Judicial, bem como a todo e qualquer regulamento aplicável ao corpo discente da UFRN e da ESMARN e, no que couber, aos demais atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 92** As vagas não preenchidas no prazo estabelecido para matrícula neste edital, ou aquelas resultantes de desistência, poderão ser ocupadas por nova convocação, obedecendo a ordem classificatória, até o prazo máximo de 10 (dez) dias letivos após o início das aulas, devendo as atividades já realizadas serem compensadas na forma como determina a legislação educacional.

**Parágrafo único.** A convocação dos suplentes ocorrerá por publicação de aviso no Diário da Justiça eletrônico (<https://diario.tjrn.jus.br>), na página da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) e da ESMARN (<http://www.esmarn.tjrn.jus.br>).

**Art. 93** O candidato aprovado que não apresentar a documentação referida no art. 89 no prazo estipulado para a matrícula perderá a vaga conquistada no processo seletivo, gerando a possibilidade de convocação de suplente para ocupação da vaga.

**Art. 94** O candidato matriculado que não comparecer às atividades letivas do Programa de Residência Judicial no prazo de 72 horas após a data do início das atividades, salvo motivo amparado pela legislação educacional, será considerado desistente e sua vaga será remanejada.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 95** Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

**Parágrafo único.** Será eliminado do presente processo seletivo o candidato que deixar de comparecer a qualquer de suas fases.

**Art. 96** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, ser eliminado do processo seletivo e estar sujeito às sanções previstas em lei.

**Art. 97** A falsidade de declarações, detectada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo ou do programa de residência judicial, sem prejuízo dos efeitos penais e civis cabíveis.

**Art. 98** Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter a folha de respostas, o caderno de provas e todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado do processo seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

**Art. 99** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, sendo garantida a proteção dos dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em atenção ao disposto nos artigos 46, caput e 47 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 100** O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

**Parágrafo único.** O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato (<https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>).

**Art. 101** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados pela COMPERVE, pela Comissão da ESMARN ou pela Coordenação do Programa de Residência Judicial.

Natal, 07 de julho de 2025.

**Desembargador AMILCAR MAIA**  
Diretor da ESMARN

**Prof. Dr. RUBENS MARIBONDO**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFRN

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO I**  
**Quadro de Pontuação – Prova de Títulos**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
<b>I – Exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 01 (um) ano:</b>	---
a) mediante admissão por concurso público	0,75
b) mediante admissão sem concurso público	0,5
<b>II – Exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 01 (um) ano:</b>	---
a) mediante admissão no corpo docente da instituição por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,75
b) mediante admissão no corpo docente da instituição sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos.	0,30
<b>III – Aprovação em concurso público, que não tenha sido utilizado para pontuar nos itens I e II.</b>	0,50
<b>IV – Exercício por, no mínimo de 1 (um) ano, das atribuições de juiz leigo, conciliador, mediador ou na prestação de assistência jurídica voluntária.</b>	0,25
<b>V – Estágio por, no mínimo, 1 (um) ano, no Poder Judiciário.</b>	0,25
<b>VI – Cumprimento, com aproveitamento, do componente curricular “Prática Acadêmica Forense”, com carga horária mínima de 45 horas-aula.</b>	0,15
<b>VII – Monitoria em curso de graduação em Direito por, no mínimo, 6 meses ou 1 semestre letivo</b>	---
a) mediante admissão por concurso público	0,25
b) mediante admissão sem concurso público	0,15
<b>VIII – Participação em grupo de pesquisa ou projeto de extensão devidamente institucionalizados pelo tempo mínimo de 6 meses ou 1 semestre letivo</b>	---
a) com bolsa de estudos	0,25
b) sem bolsa de estudos	0,15
<b>IX – Participação em programa de iniciação científica com projeto devidamente institucionalizado.</b>	0,25
<b>X – Formação acadêmica</b>	---
a) Doutorado em Direito ou área afim	1,00
b) Mestrado em Direito ou área afim	0,75
c) Especialização em Direito	0,5
<b>XI – Publicações jurídicas</b>	---
a) Livro na área jurídica	0,75
b) Coordenação, organização ou co-autoria de livro na área jurídica	0,5
c) Capítulo de livro jurídico	0,5
d) Artigo em periódico jurídico-científico	0,5
e) Resumo em evento científico	0,25
<b>XII – Exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 03 (três) anos</b>	0,75
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO II**  
**Conteúdo Programático**

**I – EIXO DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL**

---

1. Natureza e cultura.
2. O direito enquanto produto da cultura e da história.
3. O conceito de política. Política e direito.
4. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o direito. Transformações sociais e direito.
5. Direito objetivo e direito subjetivo. Fontes do direito objetivo. Princípios gerais de direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.
6. Relações entre ética, direito e moral.
7. O conceito de justiça. Sentido lato de justiça como valor universal. Sentido estrito de justiça como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
8. Hermenêutica e interpretação: principais distinções. Escolas e teorias hermenêuticas. Hermenêutica e pós-positivismo. Hermenêutica jurídica e argumentação.
9. Linguagem, comunicação jurídica e argumentação.
10. Psicologia Jurídica: definição, objeto, área de atuação.

**II – EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. A Constituição: conceito, objeto, classificação e conteúdo. Supremacia formal e material da Constituição. A Constituição Federal de 1988: disposições gerais e transitórias.
2. Poder constituinte: conceito, espécies, origem, titularidade, exercício, natureza jurídica e legitimidade. Reforma e mutação constitucional.
3. A interpretação constitucional. Princípios interpretativos. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais.
4. Princípios fundamentais. Direitos fundamentais. Direitos e garantias.
5. O estado democrático de direito. A justiça constitucional: conceito e fundamentos. Controle de constitucionalidade. Efeitos da declaração de inconstitucionalidade. Normas constitucionais inconstitucionais.
6. Direitos individuais. Direitos sociais. Direitos políticos. Direitos dos estrangeiros. Cidadania. Plebiscito. Direitos difusos e coletivos.
7. Disposições constitucionais republicanas no Estado brasileiro. O Estado federal brasileiro. Os entes federativos. Intervenção nos Estados.
8. A organização dos poderes. Os mecanismos de freios e contrapesos. O Poder Legislativo. O Poder Executivo. O Poder Judiciário.
9. O Poder Judiciário: disposições gerais. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e juízes federais. Tribunais e juízes do trabalho. Tribunais e juízes eleitorais. Tribunais e juízes militares. Tribunais e juízes dos Estados: organização e competência. Das funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia-Geral da União, Procuradorias Gerais dos Estados, Municípios e Distrito Federal, Advocacia e Defensoria Pública. Natureza da função jurisdicional. As garantias do Poder Judiciário. Reserva de jurisdição e reserva de lei. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça: história, composição, competência e funcionamento. Corregedoria Nacional. Normas relativas ao Poder Judiciário na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

**10.** Jurisdição constitucional. Ações constitucionais típicas: ação direta de inconstitucionalidade, ação direta de constitucionalidade, mandado de injunção, ação civil pública, ação popular e ação de descumprimento de preceito fundamental.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

**1.** Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa.

**2.** Contrato administrativo. Consórcios. Convênios. Contrato de gestão. Regimes de direito privado e de direito público na administração pública. Licitação e processo licitatório de acordo com a Lei 14.131/2021. Serviço público. Delegação, concessão, permissão e autorização. As parcerias público-privadas. Teoria dos Motivos Determinantes.

**3.** Administração pública direta e indireta. Centralização, descentralização e desconcentração. Autarquias. Fundações. Empresas estatais. Agências executivas e reguladoras. As entidades paraestatais e o terceiro setor.

**4.** Limitações administrativas à autonomia e à propriedade privada. Tombamento e servidão.

**5.** Desapropriação. Procedimento e processo expropriatório.

**6.** Servidores públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: acesso, ingresso, remuneração e subsídios, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, aposentadoria, estabilidade, direitos e deveres. Agentes públicos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidades do servidor público. Estatuto do servidor público estadual (LC 122/94).

**7.** Responsabilidade do Estado. O regime brasileiro de responsabilidade objetiva: pressupostos de aplicabilidade, causas excludentes e atenuantes. Responsabilidade subjetiva da administração. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público.

**8.** Controle da administração pública. A administração pública em juízo. O controle legislativo (conceito, limites, o controle político e o controle financeiro). Os Tribunais de Contas (conceito, natureza, limites, recursos administrativos e judiciais). O controle judicial e seus limites. Prescrição e decadência em direito administrativo. Competências das Varas da Fazenda Pública e dos Juizados da Fazenda Pública, Turmas Recursais e TJRN conforme determinado pela Lei de Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

**9.** Bens públicos: definição e classificação. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso de bem público por particular.

**10.** Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública.

**11.** O Sistema Único de Saúde: conceito. As instituições jurídicas que compõem o Sistema Único de Saúde, os objetivos, os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde. As competências do SUS.

### **DIREITO CIVIL**

**1.** Lei de introdução às normas de direito brasileiro.

**2.** Pessoa natural. Personalidade. Capacidade jurídica e de fato. Extinção. Ausência.

**3.** Pessoa jurídica. Definição. Elementos constitutivos. Classificação. Entes despersonalizados.

**4.** Relação jurídica. Elementos. Objeto imediato e mediato. Bens. Classificação. Noção de patrimônio.

**5.** Direitos reais. Teoria geral. Posse: definição, características, aquisição, perda e efeitos. Propriedade: conceito, aquisição, limitações e perda. Condomínio. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Propriedade intelectual. Direitos reais na coisa alheia. Fruição: enfiteuse, superfície, servidão, usufruto, uso e habitação. Aquisição: direito do promitente comprador. Garantia: penhor, hipoteca e anticrese.

**6.** Negócio jurídico. Classificação. Requisitos (existência e validade). Condição, termo e encargo. O negócio jurídico como instrumento de colaboração entre os homens. Prescrição e decadência.

**7.** Contrato. Princípios. Formação e revisão contratual. Boa fé. Distinção entre convenção e contrato. "Relações contratuais de fato".

8. O ato ilícito e a responsabilidade subjetiva. Pressupostos da responsabilidade civil. Exercício de direito e suas limitações. Abuso de direito. Enriquecimento sem causa.
9. Direito de família. Casamento. União estável. Regime de bens. Paternidade. Filiação socioafetiva. Dissolução da sociedade conjugal e de fato. Guarda. Convivência familiar. Alienação parental (Lei nº 12.318/10).

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Princípios e garantias constitucionais do processo civil brasileiro.
2. Jurisdição: conceito e espécies. Competência. Ação: conceito, elementos e condições.
3. Poderes, deveres, responsabilidades e pronunciamentos do juiz.
4. Processo: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Instrumentalidade do processo e instrumentalidade das formas. Julgamento conforme o estado do processo e sistema de valoração das provas.
5. Tutela jurisdicional: noções gerais. Tutelas jurisdicionais de proteção e satisfativas: Antecipação de tutela. Tutela cautelar. Tutela inibitória e Tutela de evidência.
6. Processo de conhecimento e execução: pressupostos, formação, suspensão e extinção. Processo coletivo: a tutela dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Procedimento: comum, especiais e procedimento sumaríssimo dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Fases do procedimento ordinário: petição inicial: requisitos, admissibilidade e inépcia da inicial, pedido e suas espécies, cumulação de pedidos; resposta do réu: conceito e classificação; contestação e reconvenção; as exceções processuais. Saneamento do processo e audiência preliminar. Fase instrutória: a audiência de instrução e julgamento. Fase decisória: sentença e coisa julgada.
8. Sistemas procedimentais dos Juizados Especiais. Leis nº 9099/1995 e 12.153/2009.
9. A sentença e a teoria dos precedentes judiciais. Cumprimento de sentença: conceito, fases procedimentais e impugnação.
10. Recursos: princípios, espécies e admissibilidade.
11. Moderna teoria do conflito. Métodos consensuais de solução dos conflitos: negociação, conciliação e mediação. Resolução 125/CNJ. Audiência de conciliação - art. 334, do Código de Processo Civil.

## **DIREITO PENAL**

1. Aplicação da lei penal. Princípios fundamentais do direito penal. A lei penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Eficácia de sentença estrangeira. Contagem de prazos penais.
2. Teoria geral do delito. O conceito de delito. Elementos. Classificação. Sujeitos. Objeto. Requisitos, elementos e circunstâncias. Conduta punível. Resultado. Relação de causalidade. Causa superveniente e causalidade normativa na omissão. Imputação objetiva. Conflito aparente de normas.
3. Tipo. Teorias. Elementos. Funções. Tipicidade. Bem jurídico. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária. Arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso. Crime culposo. Causas de exclusão de tipicidade. Erro de tipo.
4. Ilícitude. Conceito. Exclusão de ilicitude. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento do dever legal. Exercício regular de direito. Excesso nas causas justificativas: doloso e culposo.
5. Culpabilidade. Conceito. Teorias. Elementos. Inimputabilidade por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado. Culpabilidade diminuída. Menoridade. Coação irresistível e obediência hierárquica. Emoção e paixão. Embriaguez. Erro de proibição. Causas de justificação.
6. Concurso de pessoas. Requisitos. Autoria. Espécies. Teoria do domínio do fato. Participação. Acessoriedade da participação. Concurso de pessoas em crimes omissivos. Concurso de pessoas em crimes culposos. Punibilidade do concurso de pessoas. Comunicabilidade das circunstâncias, condições e elementares do crime.
7. Penas. Espécies. Regimes prisionais. Penas privativas de liberdade. Penas restritivas de direitos. Pena de multa. Detração. Aplicação da pena. Concurso de infrações. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da condenação. Reabilitação. Medidas

de segurança. Ação penal pública. Ação penal de iniciativa privada. Ação penal no crime complexo. Punibilidade. Extinção da punibilidade: causas previstas ou não no art. 107 do Código Penal. Efeitos.

**8.** Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a liberdade sexual. Crimes contra a saúde pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública.

**9.** Lei de execução penal. Crimes de menor potencial ofensivo. Crimes de drogas.

**10.** Crimes hediondos. Crimes contra idosos. Crimes definidos no Estatuto do Desarmamento. Interceptação de comunicações telefônicas. Lei do crime organizado. Crimes definidos no Código de Trânsito. Crimes de tortura. Crimes de violência doméstica.

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

**1.** Princípios constitucionais do processo penal. Sistemas processuais. Aplicação da lei processual. Juiz das garantias. Investigação criminal. Termo circunstanciado de ocorrência. Inquérito policial. Acordo de não persecução penal.

**2.** Ação penal. Conceito e condições. Pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada. Denúncia e queixa-crime. Ação civil *ex delicto*. Jurisdição e competência.

**3.** Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e impedimentos. Restituição das coisas apreendidas. Medidas assecuratórias. Incidente de falsidade. Incidente de insanidade mental.

**4.** Provas. Conceito, objeto, classificação e princípios. Meios de prova. Provas inadmissíveis. Ônus da prova. Sistemas de apreciação. Provas em espécie no Código de Processo Penal. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral. Interrogatório. Confissão. Declarações do ofendido. Testemunhas. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Documentos. Índícios. Busca e apreensão. Provas em espécie na legislação especial. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo de dados bancários, financeiros e fiscais. Colaboração premiada. Ação controlada. Infiltração de agentes.

**5.** Prisão e medidas cautelares. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisões decorrentes de pronúncia e de sentença condenatória recorrível. Prisão domiciliar. Medidas cautelares alternativas à prisão. Liberdade provisória e fiança.

**6.** Atos processuais. Conceito e classificação. Atos das partes, dos juízes e dos auxiliares da justiça. Citação. Intimação. Suspensão condicional do processo. Revelia. Prazos. Contagem.

**7.** Sentença. Conceito. Requisitos. Classificações. *Emendatio Libelli*. *Mutatio Libelli*. Sentença absolutória. Efeitos. Sentença condenatória. Coisa julgada.

**8.** Processo e procedimentos. Procedimento comum e especial. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo (Lei nº 9.099/95). Procedimento especial do tribunal do júri. Outros procedimentos especiais previstos no Código de Processo Penal. Procedimento dos crimes da Lei de drogas. Procedimento dos crimes praticados mediante violência doméstica e familiar contra a mulher. Procedimento dos crimes de abuso de autoridade.

**9.** Nulidades. Conceito. Classificação. Princípios. Sistema legal. Nulidades em espécie. Arguição, saneamento e efeitos.

**10.** Recursos em geral. Conceitos e pressupostos. Interposição. Juízo de admissibilidade. Processamento. Fungibilidade. Desistência. Efeitos. Extinção. Espécies. Ações autônomas de impugnação. *Habeas Corpus*. Revisão criminal. Mandado de segurança em matéria criminal.

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO III**  
**Cronograma do Processo Seletivo**

<b>INSCRIÇÕES</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Solicitação de inscrições	01 a 31 de agosto de 2025
Pagamento da taxa de solicitação de inscrição	Até 01 de setembro de 2025
Pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição	01 a 08 de agosto de 2025
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	12 de agosto de 2025
<b>1ª FASE – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação da homologação das inscrições deferidas	02 de setembro de 2025
Período para interpor recurso à homologação	Até 04 de setembro de 2025
Resposta ao recurso interposto nesta etapa	08 de setembro de 2025
<b>2ª FASE – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Aplicação das provas de conhecimentos específicos e redação	14 de setembro de 2025
Divulgação de gabarito oficial preliminar	Uma hora após o término da aplicação das provas.
Prazo para recurso contra o gabarito oficial preliminar	Até 16 de setembro de 2025
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar e resultado da prova de conhecimentos específicos	26 de setembro de 2025
<b>3ª FASE – HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Convocação dos candidatos para a entrevista de heteroidentificação	26 de setembro de 2025
Entrevistas de heteroidentificação	29 e 30 de setembro de 2025
Resultado da heteroidentificação	01 de outubro de 2025
Prazo para recurso da heteroidentificação	Até 06 de outubro de 2025
Resposta a recurso da heteroidentificação	08 de outubro de 2025
<b>4ª FASE – ARGUIÇÃO ORAL</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Convocação de aprovados para os exames orais	10 de outubro de 2025
Realização da arguição oral	20 a 24 de outubro de 2025
Resultado da arguição oral	27 de outubro de 2025
<b>5ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Envio dos títulos	No ato da inscrição
Divulgação das notas obtidas na prova de títulos	29 de outubro de 2025
Prazo para recurso	Até 31 de outubro de 2025
Resultado dos recursos	03 de novembro de 2025
<b>6ª ETAPA – RESULTADO</b>	
<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Divulgação do resultado do processo seletivo	07 de novembro de 2025

Período para interpor recurso ao resultado	Até 11 de novembro de 2025
Resposta a recurso interposto nesta etapa	14 de novembro de 2025
Convocação para Seminário de Integração e Orientação	19 de novembro de 2025
Seminário de Integração e Orientação	01 de dezembro de 2025
Edital de convocação para matrícula	10 de dezembro de 2025
Matrícula dos candidatos aprovados	12 a 14 de janeiro de 2026
Assinatura dos termos de compromisso	15 de janeiro de 2026
Edital de convocação para matrícula (2ª chamada)	16 de janeiro de 2026
Matrícula dos candidatos aprovados (2ª chamada)	19 e 20 de janeiro de 2026
Assinatura dos termos de compromisso (2ª chamada)	22 de janeiro de 2026
Início das aulas	<b>23 de fevereiro de 2026</b>

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO IV**  
**Requerimento para Recurso**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:	
Nome completo:	
Data de nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão expedidor:
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:	
<input type="checkbox"/> Homologação de inscrição	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar (2ª Etapa)	
<input type="checkbox"/> Resultado da prova de títulos (5ª Etapa)	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Natal, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela comissão de seleção os recursos protocolizados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.
- Os recursos deverão ser digitalizados em formato PDF.

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO V**  
**Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos**

**PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023. A convocação será publicada em documento PDF no site da **COMPERVE e da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte - Esmarn**. Na convocação do candidato constará seu número de inscrição ou CPF, a data, local e horário em que estes deverão se apresentar para realização do procedimento, em sessão pública, uma vez que é obrigatória a presença do candidato. Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o item anterior, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra. Aquele que não comparecer na data e no local especificado na convocação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas.

Para pessoas negras (pretas e pardas) o procedimento das bancas de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, na Sede da Comperve, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, com equipamento de filmagem, em um momento anterior a divulgação do resultado final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023, que regulamentou a Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as). O(A) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

Para o procedimento das bancas de heteroidentificação, a candidata ou o candidato deve comparecer ao local indicado com:

- I. O documento de identificação utilizado;
- II. Sem maquiagem;
- III. Sem adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução nº 05/2023 - CONSAD, de 14 de março de 2023.

O parecer relativo à condição racial do candidato será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos candidatos desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CEVAER e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato. Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO VI**  
**Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Curso: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Grau: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade do curso: NATAL/RN

Eu, candidato(a) no processo seletivo acima indicado, para as vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a) e tenho ciência de que serei submetido(a) ao procedimento realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO VII**  
**Recurso da Banca de Heteroidentificação**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Curso: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Grau: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade do curso: NATAL/RN

Eu, candidato(a) no processo seletivo indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada.

Razões do recurso:

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO VIII**

**Declaração de Etnia e Vínculo com Comunidade Indígena/Quilombola**

DADOS PESSOAIS (preencher com letra de forma):

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Curso: PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JUDICIAL

Grau: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Cidade do curso: NATAL/RN

Eu, acima identificado, solicito inscrição no processo seletivo para o Programa de Residência Judicial como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo

\_\_\_\_\_ e que: ( ) resido em terra indígena/quilombola ( ) resido em área urbana.

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

NOME LEGÍVEL DA LIDERANÇA INDÍGENA	
ASSINATURA DA LIDERANÇA INDÍGENA	
Nº DA IDENTIDADE DA LIDERANÇA INDÍGENA	
NOME LEGÍVEL DA TESTEMUNHA 1	
Nº DA IDENTIDADE DA TESTEMUNHA 1	
ASSINATURA DA TESTEMUNHA 1	
NOME LEGÍVEL DA TESTEMUNHA 1	
Nº DA IDENTIDADE DA TESTEMUNHA 2	
ASSINATURA DA TESTEMUNHA 2	

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO IX**  
**Requerimento de Atendimento Especial**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, solicito à Comissão de Seleção do  
Programa de Pós-Graduação em Residência Judicial, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento  
diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento.

Nestes termos, peço deferimento.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

<b>Para uso da comissão de seleção</b>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO X**  
**Requerimento de Isenção da Taxa de Solicitação de Inscrição**

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
Processo Seletivo para o Programa de Residência Judicial – Edital nº _____	
O/A candidato(a) abaixo identificado(a), amparado(a) pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo acima descrito.	
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>Nº CadÚnico:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR</b> (OBRIGATÓRIO)	
O/A candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO</b>	
<input type="checkbox"/> Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

**EDITAL Nº 001/2025- PPGP-UFRN/ESMARN**  
**Processo Seletivo – Residência Judicial 1**

**ANEXO XI**  
**Declaração de Baixa Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_  
(endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição  
no processo seletivo do Programa de Residência Judicial, promovido pela UFRN e ESMARN, que  
a minha renda mensal familiar não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos, atendendo,  
assim, a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda  
que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer  
declaração falsa implica nas penalidades previstas na lei.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

---

**SECRETARIA UNIFICADA DAS TURMAS RECURSAIS DO RN**

---

**PAUTA - PLENÁRIO VIRTUAL 22 A 28.07.25 - 2ª TURMA**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA  
SEGUNDA TURMA RECURSAL

**PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA POR PLENÁRIO VIRTUAL**

O Juiz Presidente em exercício da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. José Conrado Filho, com fundamento no art. 6º, § 2º, do Regimento das Turmas Recursais dos Juizados Especiais (Resolução nº 55/2023–TJRN), faz saber aos advogados, procuradores e partes interessadas que haverá Sessão Ordinária por PLENÁRIO VIRTUAL, que se iniciará no dia 22 (vinte e dois) de julho, terça-feira, às 8h, com encerramento no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2025, quinta-feira, às 18h, onde serão julgados os processos incluídos em pauta, abaixo discriminados.

Conforme foi determinado na Portaria Conjunta nº 52/2021-TJ, da Presidência e da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, as intimações relativas a processos judiciais inclusos nas pautas de julgamento ocorrerão pelo Sistema PJe.

Os pedidos de sustentação oral deverão ser realizados pelo Sistema PJE, através de requerimento, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de julgamento, nos termos do art. 19, § 2º, do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Rio Grande do Norte para o fim de possibilitar a exclusão do feito da pauta virtual para sua inclusão na pauta para julgamento por videoconferência.

**PAUTA DO DIA:**

1 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806244-97.2023.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: RITA DILZA DA CRUZ

ADVOGADO: FERNANDO MARIZ DE SOUZA, HELAINY CRISTINA PEREIRA ARAUJO DANTAS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CAICO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

2 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802272-50.2024.8.20.5145

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ANA MARIA DA COSTA

ADVOGADO: CARLOS HEITOR DE MACEDO CAVALCANTI, JOSE ODILON ALBUQUERQUE DE AMORIM GARCIA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NÍSIA FLORESTA, Procuradoria Geral do Município de Nísia Floresta

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

3 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0860944-95.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO

ADVOGADO: GIZA FERNANDES XAVIER, THIAGO TAVARES DE ARAUJO E OUTROS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

4 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804583-97.2025.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: CAO A MONTADORA DE VEICULOS LTDA, SAINT LAND COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, FRANCISCO ASSIS DE MESQUITA CIRIACO

RECORRIDO: MARIA EDINEIDE DA SILVA ROCHA

ADVOGADO: LORNA BEATRIZ DE ARAUJO, ODA GLECIA FERNANDES DE ARAUJO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

5 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0872617-85.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: SANDRA SALES DE MENDONCA

ADVOGADO: ISAAK PEREIRA DA CRUZ

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

6 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0809167-47.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ANDRE AGLAS DANTAS MENDONCA

ADVOGADO: CAROLINA ROSADO DE SOUSA COSTA

RECORRIDO: ALCIVAN IZIDIO, Fim da Linha

ADVOGADO: TULIO EMMANOEL BARRETO FERREIRA

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

7 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802670-54.2024.8.20.5126

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: VERA LUCIA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO, RENATA THALYTA FAGUNDES DA SILVA MEDEIROS

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

8 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0856358-15.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: DEBORA DA SILVA MEDEIROS

ADVOGADO: MARIA THEREZA BEZERRA DOS SANTOS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

9 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800174-34.2023.8.20.5111

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: INEIZILDA RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE ANGICOS, Procuradoria Geral do Município de Angicos

ADVOGADO: BRUNNO RICARTE FIRMINO BARBOSA

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

10 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0811934-43.2020.8.20.5124

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO, REPRESENTANTE: BANCO BRADESCARD S.A., STHEFANY SABRINA FERREIRA MACEDO

ADVOGADO: RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

11 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800651-59.2025.8.20.9000

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

AGRAVANTE: FRANCILDA DE SOUZA

ADVOGADO: LAYANA JAMILLA FERREIRA FIGUEIREDO DE SA

AGRAVADO: ESTADO DO RN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

12 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801736-39.2024.8.20.5145

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: FRANCISCA LIMA ARAUJO

ADVOGADO: LUIZ FELIPE MARTINS DE ARRUDA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

13 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0807908-95.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ROSEANE TAVARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CASSIO LEANDRO DE QUEIROZ RODRIGUES

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A., Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: EDUARDO JANZON AVALLONE NOGUEIRA

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

14 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800581-42.2025.8.20.9000

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

AGRAVANTE: JOSE EDENILSON DA SILVA FELICIANO

AGRAVADO: RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA SAUDE PUBLICA

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

15 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805319-61.2024.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, Procuradoria Geral do Município de Currais Novos

RECORRIDO: LUCIENE FELIPE DA SILVA

ADVOGADO: ALLAN KERLLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

16 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801679-22.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ALEXANDRE MAGNO DE MONTENEGRO MIRANDA

ADVOGADO: GERSON SANTINI, PAULO ROGERIO DOS SANTOS BACHEGA

RECORRIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA  
ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

17 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801566-47.2025.8.20.5108  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: TERESINHA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA  
RECORRIDO: AAPB ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

18 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801565-62.2025.8.20.5108  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: TERESINHA DIAS DA SILVA  
ADVOGADO: MELISSA REGINA DE SOUZA ROCHA  
RECORRIDO: CAIXA DE ASSISTENCIA AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

19 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0882855-66.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
RECORRIDO: KERGINALDO FERREIRA DE ASSIS  
ADVOGADO: KARINA KALLY DA SILVA SANTOS  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

20 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800208-02.2025.8.20.5123  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE PARELHAS, Procuradoria Geral do Município de Parelhas  
RECORRIDO: JUCELIO BEZERRA DE ARAUJO FERNANDES  
ADVOGADO: FABIANA DE SOUZA PEREIRA  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

21 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800302-62.2022.8.20.5152  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: NILBERTO DE ARAUJO FRANCA  
ADVOGADO: CLAUDIO FERNANDES SANTOS  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SABUGI, Procuradoria Geral do Município de São João do Sabugi  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

22 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802404-45.2024.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE IPUEIRA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO, Procuradoria Geral do Município de Ipueira  
ADVOGADO: ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS, DANIEL JOSE DE MEDEIROS  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

23 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801867-97.2025.8.20.5300

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: SANZIA GOMES CRIZANTO CAVALCANTE  
ADVOGADO: AYLLA BENIGNO NUNES CAVALCANTE  
RECORRIDO: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARRETO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

24 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0822553-47.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró  
RECORRIDO: MARIA MAGCELIA SOBRAL MOURA  
ADVOGADO: GILSON MONTEIRO DA COSTA, JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

25 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0824424-15.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró  
RECORRIDO: KELIS REGINA BEZERRA  
ADVOGADO: GILSON MONTEIRO DA COSTA, JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

26 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800969-49.2024.8.20.5129

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOBSON BARROS DE MELO  
ADVOGADO: ALYSSON HAYALLA MARTINS GRILO FERNANDES HOLANDA  
RECORRIDO: AYMORE CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.  
ADVOGADO: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

27 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0856150-31.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ANDREZA KALINE SOARES DANTAS DE MEDEIROS  
ADVOGADO: ARTUR LUIZ SILVEIRA CHAGAS  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

28 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0880519-89.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MARIA SIMONE PEREIRA  
ADVOGADO: RAFAEL ASSUNCAO BRAGA DA COSTA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

29 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803937-10.2022.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: JACIARA ARNAUD RODRIGUES, Procuradoria Geral do

Município de Caicó  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

30 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800155-87.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MARIA CRISPINA CRUZ DE MENEZES SILVA  
ADVOGADO: DIJOSETE VERISSIMO DA COSTA JUNIOR, RAFAEL FELYPE AMARAL GALVAO  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

31 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803825-41.2022.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ANA SANTANA VALE DOS SANTOS, Procuradoria Geral do Município de Caicó  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

32 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804540-83.2022.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: EDSON WANDER VERAS, Procuradoria Geral do Município de Caicó  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

33 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806773-33.2025.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: AVISTA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES  
RECORRIDO: ANTONIA ALCILEIDE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: LUANA DYANE DE OLIVEIRA  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

34 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806381-93.2025.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN  
ADVOGADO: ELYS MARIA RODRIGUES, WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM  
RECORRIDO: CLEIDEMAR SOARES DE FREITAS  
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

35 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804422-05.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: ROBERTO DOREA PESSOA  
RECORRIDO: MARTINS PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: RAFAEL CRUZ DA SILVA  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

36 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805396-70.2024.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOAO MARIA ARAUJO

ADVOGADO: NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA, VINICIUS JOSE DANTAS DA CUNHA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, Procuradoria Geral  
do Município de Currais Novos

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

37 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800725-75.2022.8.20.5102

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO  
NORTE COSERN, WILLIAM RODRIGUES SANTIAGO JUNIOR

ADVOGADO: THIAGO MARQUES CALAZANS DUARTE, WENDELL DA SILVA MEDEIROS

RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA GOMES BROWNE

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

38 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805398-40.2024.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: CICERO DO CARMO DOS SANTOS

ADVOGADO: NICODEMOS VICTOR DANTAS DA CUNHA, VINICIUS JOSE DANTAS DA CUNHA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS, Procuradoria Geral  
do Município de Currais Novos

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

39 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0882477-13.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO

RECORRIDO: VALTER PEREIRA DA FONSECA JUNIOR

ADVOGADO: ADONAI WILSON FERREIRA BEZERRA, DYEGO OTAVIANO TRIGUEIRO DE MACEDO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

40 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806788-17.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ANNA JULIA TINOCO DA SILVA

ADVOGADO: DOUGLAS GERALDO MEIRA PEREIRA DE FREITAS

RECORRIDO: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE BARRETO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

41 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800168-27.2023.8.20.5111

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA BERNADETE DA SILVA BENTO

ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE ANGICOS, Procuradoria Geral do  
Município de Angicos

ADVOGADO: BRUNNO RICARTE FIRMINO BARBOSA

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

42 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0854647-09.2023.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ELAINE CRISTINA GONZAGA TAVARES  
ADVOGADO: HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO  
RECORRIDO, REPRESENTANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

43 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0807052-43.2025.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: VAGNER LEONARDO DE MOURA  
ADVOGADO: ANDRE MARTINS GALHARDO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

44 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803905-97.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: LUISA FERNANDES CUNHA  
ADVOGADO: THIAGO NEVIANI DA CUNHA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.  
ADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

45 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801907-54.2024.8.20.5158  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE TOUROS, Procuradoria Geral do Município de Touros  
RECORRIDO: FRANCISCO LOURENCO SIQUEIRA  
ADVOGADO: VALMIR MATOS FERREIRA  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

46 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802924-33.2024.8.20.5124  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: QUALICORP ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA  
ADVOGADO: JOSE CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS  
RECORRIDO: CARLEONE ROSEMOND FREIRE SANTOS, PEDRO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO: WALQUIRIA VIDAL  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

47 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801747-91.2024.8.20.5105  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: HOZEANE BESERRA DA SILVA  
ADVOGADO: LUIZ FELIPE MARTINS DE ARRUDA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

48 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816120-17.2025.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: RONALDO DE SOUZA DA SILVA  
ADVOGADO: MYLENA FERNANDES LEITE  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUTO DE

PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

49 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802465-03.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MARIA FATIMA ARAUJO DE MEDEIROS, Procuradoria Geral do Município de Caicó

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

50 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801199-23.2025.8.20.5108

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ALEXANDRE MAGNO NUNES ROCHA

ADVOGADO: MARILIA KELLY ROCHA SOUSA SANTOS, ROBERTO BARROSO MOURA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

51 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0879965-57.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: IDEMA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: WANIA PEREIRA NUNES ABRANTES

ADVOGADO: DYEGO OTAVIANO TRIGUEIRO DE MACEDO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

52 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0823421-49.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, VITTORIO BONANNI

ADVOGADO: ARCHELAWS SILVA PEREIRA SATIRO

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

53 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817922-50.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: CELSO LISBOA BARRETO NETO

ADVOGADO: ALDENIR GOMES FALCAO JUNIOR, GUSTAVO MEDEIROS DE AZEVEDO, RAFAEL TEIXEIRA RIBEIRO DANTAS

Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

54 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804372-76.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ALLANA CARVALHO DE ARAUJO

ADVOGADO: DOUGLAS SANTIAGO DA SILVA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.  
ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

55 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800969-13.2025.8.20.5162  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: GILIARDE XAVIER GOMES  
ADVOGADO: MAURICIO VICENTE FAGONI SERAFIM  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

56 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805134-29.2024.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: BLENDO JEFFERSON ARAUJO DANTAS  
ADVOGADO: JOAO VICTOR ARAUJO DE MEDEIROS  
RECORRIDO: AVISTA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES, IZABELLA DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

57 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0862960-22.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JADSON FREITAS DE HOLANDA  
ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO FELIX LINHARES  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

58 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816722-61.2024.8.20.5124  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: SAMUEL AMORIM SILVA  
ADVOGADO: DEBORA AGUIAR DE BARROS DIAS SOUSA  
RECORRIDO: TICKETMASTER BRASIL LTDA  
ADVOGADO: FABIO RODRIGUES FLEISCHHAUER  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

59 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805913-47.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.  
ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ADRIANA OLEGARIO LEONEZ, ITAU UNIBANCO S.A.  
ADVOGADO: ANDERSON DANTAS SALDANHA DE PAIVA  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

60 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0809639-91.2024.8.20.5124  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI, ROBERTO DOREA PESSOA  
RECORRIDO: ANDERSON ABEL DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: MARIA CLEUZA DE JESUS  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

61 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0821779-17.2024.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOAO GUSTAVO FERNANDES PINTO  
ADVOGADO: PEDRO IVO BORGES BIGOIS CAPISTRANO  
RECORRIDO: GEM ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA S/A  
ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

62 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804881-07.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOSEFA ALEXANDRE DA SILVA LIMA  
ADVOGADO: FREDERICO AUGUSTO DE SOUZA MENDONCA, LEANDRO FERREIRA LUZ  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A,  
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO  
PADRONIZADO  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO, THIAGO MAHFUZ VEZZI  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

63 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0871047-64.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCACAO E  
CULTURA LTDA, EDUARDO RODRIGUES DE BRITO DA SILVA, Núcleo de Prática Jurídica - UnP - Natal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA JUNIOR,  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

64 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804872-45.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A.  
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO: FERNANDO ANTONIO DE LUCENA MARINHO  
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO DE LUCENA MARINHO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

65 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805361-82.2025.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ALEX JUNIOR ALVES BARBOSA  
ADVOGADO: CAMILA DE PAULA CUNHA  
RECORRIDO: AYMORE CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.  
ADVOGADO: RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO  
Relator: JOSÉ CONRADO FILHO

66 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801216-57.2024.8.20.9000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
AGRAVANTE: MARCOS ANTONIO VIEIRA  
AGRAVADO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MUNICIPIO DE CARAUBAS  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

67 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800400-41.2025.8.20.9000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal

AGRAVANTE: JONATAS DE FRANCA BARROS  
ADVOGADO: ROBERTA MOREIRA DIAS LEITE  
AGRAVADO: ESTADO D RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ 08.241.739/0001-05  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

68 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0810227-13.2025.8.20.0000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
IMPETRANTE: JUCIANO DE SOUZA FIRMINO  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAICÓ/RN  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

69 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0800801-40.2025.8.20.9000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
IMPETRANTE: ANA IVETE VALE DE LUCENA BRASIL  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
AUTORIDADE: Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

70 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0800740-82.2025.8.20.9000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
IMPETRANTE: JULIANA COSTA DA FONSECA  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
IMPETRADO: Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

71 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0800783-19.2025.8.20.9000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
IMPETRANTE: JOSINETE BATISTA DE ARAUJO  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
AUTORIDADE: Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

72 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0800774-57.2025.8.20.9000  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
IMPETRANTE: MARIA DAS GRACAS SILVA  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
AUTORIDADE: Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Caicó  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

73 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0865816-56.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOAO BOSCO DA COSTA  
ADVOGADO: HUGO VICTOR GOMES VENANCIO MELO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

74 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0885328-25.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: EDUARDO BRITO PEREIRA DE MELO  
ADVOGADO: JULIA JALES DE LIRA SILVA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

75 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803487-05.2020.8.20.5112

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA LUCIETE MARINHO

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

RECORRIDO, REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE APODI, Procuradoria Geral do Município de Apodi

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

76 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802568-10.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: Banco BMG S/A

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: Banco BMG S.A, JOAO EUSTAQUIO FILHO

ADVOGADO: TALYS FERNANDO DE MEDEIROS DANTAS

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

77 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0821467-56.2024.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A., RAIMUNDO CHAVES NETO

ADVOGADO: RAUL ROCHA CHAVES, RENATA SOUSA DE CASTRO VITA

RECORRIDO: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A., RAIMUNDO CHAVES NETO

ADVOGADO: RAUL ROCHA CHAVES, RENATA SOUSA DE CASTRO VITA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

78 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804465-39.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOAO VICTOR MOURA MEDEIROS

ADVOGADO: ANTONIO FERREIRA CAVALCANTE FILHO

RECORRIDO: HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ANDRE MENESCAL GUEDES

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

79 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0807317-36.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO PAIVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FAGNER BELMONTE MASSONETTE

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

80 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817974-46.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO,

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, RIO

GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: DAVID DA CUNHA CAVALCANTI

ADVOGADO: ALDENIR GOMES FALCAO JUNIOR, GUSTAVO MEDEIROS DE AZEVEDO, RAFAEL

TEIXEIRA RIBEIRO DANTAS

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

81 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805388-65.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOSE GUEDES DE LIRA

ADVOGADO: FLAVIO CESAR CAMARA DE MACEDO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ADVOGADO: CLAUDIO VINICIUS SANTA ROSA CASTIM

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

82 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803026-21.2024.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ROBERTO PONTES DE AZEVEDO

ADVOGADO: FLAVIA MAIA FERNANDES

RECORRIDO: MARIA DAS DORES CANDIDO FERNANDES, ODILON BARBOSA FERNANDES JUNIOR

ADVOGADO: VICTOR HUGO GUILHERME DE ARAUJO SANTOS

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

83 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0869366-59.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JEFERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: RENAN DUARTE NOGUEIRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

84 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801913-61.2024.8.20.5158

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE TOUROS, Procuradoria Geral do Município de Touros

RECORRIDO: FRANCISCO PONCIANO DA SILVA

ADVOGADO: VALMIR MATOS FERREIRA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

85 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801970-79.2024.8.20.5158

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE TOUROS, Procuradoria Geral do Município de Touros

RECORRIDO: LIDIA MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALMIR MATOS FERREIRA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

86 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801282-27.2025.8.20.5112

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

APELANTE: ELIZANGELA VIEIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO: PAULO SERGIO MELO FREITAS

APELADO: Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

87 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804009-94.2022.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: SAIONARA ALINE ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CAICO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

88 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803827-11.2022.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: BETIANE FERNANDES DA COSTA

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CAICO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

89 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800193-02.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOSE EMERSOM DE FREITAS FERREIRA

ADVOGADO: EDUARDO JENNER CABRAL XAVIER

RECORRIDO: MONEY PLUS SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

ADVOGADO: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

90 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805023-11.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ARTHUR HENRIQUE DE ARAUJO LOPES

ADVOGADO: LORENA KARINA VARELA SANTOS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DJANIRITO DE SOUZA MOURA NETO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

91 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817269-04.2024.8.20.5124

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ADVOGADO: CLAUDIO VINICIUS SANTA ROSA CASTIM

RECORRIDO: NAILSON OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JANILSON BARRETO DE CARVALHO JUNIOR

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

92 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804425-57.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ALUIZIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: ALYSSON HAYALLA MARTINS GRILO FERNANDES HOLANDA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: Banco Vontorantim S.A

ADVOGADO: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

93 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805385-13.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: EMANUEL SAULO VIEGAS

ADVOGADO: LINDAIARA ANSELMO DE MELO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

94 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806009-62.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: NAIANE SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WENDELL DA SILVA MEDEIROS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

95 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804598-81.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA FERNANDA PAULINO DE ARAUJO SOUSA, SUNDAY ALEXANDRE BARROS DE SOUSA

ADVOGADO: SILVIO MAYRONNE SOARES MENDONCA

RECORRIDO: COOPERATIVA DE CREDITO DO RIO GRANDE DO NORTE - SICOOB RIO GRANDE DO NORTE

ADVOGADO: MANFRINI ANDRADE DE ARAUJO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

96 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806127-57.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ANA ALICE CESILIO GOMES

ADVOGADO: CLAUDIA DE AZEVEDO MIRANDA MENDONCA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

97 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803226-97.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOSE ALDO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: JONATHAN FELIPE CARDOSO DA SILVA

RECORRIDO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

98 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801091-71.2024.8.20.5126

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: POLIANO ISRAEL ALVES FARIAS

ADVOGADO: RAFAELA PENHA DE MEDEIROS

RECORRIDO: BANCO SANTANDER

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

99 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800903-62.2025.8.20.5120

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: GRACIENE CAVALCANTE DE ARAUJO

ADVOGADO: JOSE GEOVANIA ALVES DE CARVALHO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A., Banco do Brasil S/A

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

100 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0819799-50.2024.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ALVANY DE FREITAS NUNES

ADVOGADO: JOSENILTON BARBOSA DA SILVA

RECORRIDO: LAUDECIR FERRAZ

ADVOGADO: KAREN DE CASTRO TENCA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

101 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0806045-07.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MILENA LARISSA PEREIRA MEDEIROS

ADVOGADO: FELIPE LUIZ ALENCAR VILAROUCA

RECORRIDO: MGW ATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS

ADVOGADO: PETERSON DOS SANTOS

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

102 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0824694-39.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

RECORRIDO: ANTONIA EVANILMA XAXA DA SILVA

ADVOGADO: GILSON MONTEIRO DA COSTA, JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

103 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0838147-28.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: CIDIA TEIXEIRA FERREIRA

ADVOGADO: MYLENA FERNANDES LEITE

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

104 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0820821-31.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOELMA NEGREIROS DE SOUSA

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

105 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816302-13.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

RECORRIDO: JAILMA CASTRO PEREIRA

ADVOGADO: JOSIMAR NOGUEIRA DE LIMA JUNIOR

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

106 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0839490-59.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: GERALDO ELIELSON DANTAS

ADVOGADO: PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

107 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0855448-85.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ADRIANA DA SILVA ROCHA  
ADVOGADO: MANOEL MATIAS FILHO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

108 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800579-80.2022.8.20.5119  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ELIENE MARIA DA COSTA LIMA  
ADVOGADO: CARLOS HEITOR DE MACEDO CAVALCANTI  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES, MUNICIPIO DE LAJES, Procuradoria Geral do Município de Lajes  
ADVOGADO: PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

109 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816726-70.2024.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: Banco Vontorantim S.A  
ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO  
RECORRIDO: FERNANDO BATISTA DOS SANTOS FONSECA  
ADVOGADO: CAMILA DE PAULA CUNHA  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

110 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804395-75.2023.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MARIA TERESA DE SOUSA FILGUEIRA  
ADVOGADO: DANIELLE POLYANNA FILGUEIRA  
RECORRIDO: HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA  
ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO, NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

111 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800866-47.2021.8.20.5129  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MARIA DANIELE CASSEMIRO CRUZ  
ADVOGADO: NANIELY CRISTIANE DE MELO SOUSA ROCHA  
RECORRIDO: JULIO CESAR MENDES - ME, RN COMERCIO VAREJISTA S.A  
ADVOGADO: NATALIA RABELO OLIVEIRA, RALINNE CARNEIRO MENDES, RAMON HENRIQUE DA ROSA GIL  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

112 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802929-77.2022.8.20.5107  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOSEANE CLEMENTE DA SILVA  
ADVOGADO: ADONYARA DE JESUS TEIXEIRA AZEVEDO DIAS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NOVA CRUZ, MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Procuradoria Geral do Município de Nova Cruz

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

113 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802772-54.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARILENE MEDEIROS

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CAICO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

114 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803173-53.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JULIANA D APARECIDA SOUZA SILVA

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CAICO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

115 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0839523-49.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JARIAN GOMES DE LIMA

ADVOGADO: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

116 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0844069-50.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ADRIANA GYSSELLE SILVA DE MEDEIROS

ADVOGADO: ANDREY JERONIMO LEIRIAS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

117 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801847-23.2024.8.20.5145

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ROSILENE INACIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MARIA JANAINA DOS SANTOS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, Procuradoria Geral do Município de Senador Georgino Avelino

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

118 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804305-19.2022.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MAIARA LINS DE MEDEIROS MAIA

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE CAICO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

119 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801711-49.2024.8.20.5105

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MACAU

RECORRIDO: LINDALVA DE SOUZA FERREIRA

ADVOGADO: FRANKCILEI FELINTO ALVES DE LIMA, VALERIA CARVALHO DE LUCENA

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

120 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0820273-06.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

RECORRIDO: JOANA DARC MOURA

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

121 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802482-04.2024.8.20.5145

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ADRIANO OLINTO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: WENDELL DA SILVA MEDEIROS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

122 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801998-61.2024.8.20.5121

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: DEBORA KAROLLYNE PEIXOTO GUEDES

ADVOGADO: EDGAR ROGERIO GRIPP DA SILVEIRA, FELIPE OLIVEIRA GRIPP SILVEIRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

123 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801197-89.2022.8.20.5130

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: FILLIPE SILVEIRA MARINI, RACHEL DE SOUZA MELO

ADVOGADO: EMILLY KAROLINE OLEGARIO CHAVES, LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA

RECORRIDO: LUCIANO ROGERIO JORGE DAHAS, RIO DAS GARCAS ECO RESORT LTDA, W. GOBBO SOLUTIONS LTDA

ADVOGADO: ADRIEL BEN BERG BOMJARDIM BAHIA, BEATRIZ DE ARAUJO VICTOR

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

124 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800173-79.2025.8.20.5143

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: YASMIM NASCIMENTO DE LIMA

ADVOGADO: ANA CAROLINA FREITAS, LARISSA SANTANA MAIA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EM SAUDE LTDA, ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS SAO PAULO LTDA, UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA, DJANIRITO DE SOUZA MOURA NETO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

125 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805245-61.2025.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró  
RECORRIDO: EDILZA BERNARDINO DA SILVA  
ADVOGADO: WATSON DE MEDEIROS CUNHA  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

126 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801900-81.2025.8.20.5108

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE FRANCISCO DANTAS  
ADVOGADO: RODRIGO MEDEIROS DE PAIVA LOPES  
RECORRIDO: VALDINETE MENDES DA SILVA VIANA  
ADVOGADO: DAVID DE FREITAS PEREIRA  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

127 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804147-87.2024.8.20.5102

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

128 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817052-54.2015.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
RECORRIDO, REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, MANOEL FRANCISCO DE PAULA, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

129 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801982-93.2024.8.20.5158

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE TOUROS, Procuradoria Geral do Município de Touros  
RECORRIDO: FRANCISCA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: VALMIR MATOS FERREIRA  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

130 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800392-47.2025.8.20.5158

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOANA DARC FERREIRA  
ADVOGADO: CLDONIL MONTEIRO PEREIRA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE TOUROS, Procuradoria Geral do Município de Touros  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

131 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801310-87.2024.8.20.5125

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PATU  
ADVOGADO: ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA, ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA, AYRONE LIRA NUNES, HERBERT GODEIRO ARAUJO, TARCISIO MOURA FILHO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ELIANA DE ARAUJO ROCHA, Procuradoria Geral do Município de Patu

ADVOGADO: BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS MACEDO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

132 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804411-07.2024.8.20.5102  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE RIO DO FOGO  
ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA CAVALCANTI  
RECORRIDO: MARIA EDIVANIA CARLOS DOS ANJOS ARAUJO  
ADVOGADO: ALEX VICTOR GURGEL DINIZ DE MELO, LEDINALDO SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO,  
WELLINTON MARQUES DE ALBUQUERQUE  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

133 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800273-74.2025.8.20.5162  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: JOSEMAR SIMONETTI MEDEIROS  
ADVOGADO: MYLENA FERNANDES LEITE  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE EXTREMOZ, Procuradoria Geral do  
Município de Extremoz  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

134 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817017-70.2024.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ALDA KAROLINE LIMA DA SILVA  
ADVOGADO: ANA CLARISSE LEMOS DA COSTA, SAMMUEL VICTOR MACEDO ALMEIDA  
RECORRIDO: HERC SERVICOS ELETRONICOS LTDA  
ADVOGADO: NAYANA CRUZ RIBEIRO  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

135 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816851-66.2024.8.20.5124  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: APARECIDO DONIZETE DE JESUS CORREA  
ADVOGADO: WDAGNO SANDRO BEZERRA CAMARA, WENDELL BEZERRA DA CAMARA  
RECORRIDO: EDUARDO SANTOS HERNANDES  
ADVOGADO: EDUARDO SANTOS HERNANDES  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

136 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0820888-11.2024.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: WANUSA CARLA CELESTINO  
ADVOGADO: CECILIA DE SOUZA VIANA  
RECORRIDO: ELIDIER DE PAIVA ALVES FILHO  
ADVOGADO: ELIENAY GOMES ALVES  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

137 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800334-85.2025.8.20.5112  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: BERICIO DE MACEDO PASCOAL  
ADVOGADO: JOSE DANIELITON DE MORAIS MARTINS, PAULA ISADORA ALVES CARNEIRO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO  
NORTE COSERN  
ADVOGADO: PABLO WILSON GANDRA DE MELO FIRMINO, WAGNER SOARES RIBEIRO DE AMORIM  
Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

138 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0867401-46.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: PAULO VENICIO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE SANTOS SILVA, VITORIA EVEN RIBEIRO COELHO DE LUNA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

139 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0811960-71.2024.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANUEL GONCALVES RIBEIRO, ELIZABETH REGINA DA GAMA MOREIRA, MADALENA ARRUDA CAMARA RAMALHO FREIRE

ADVOGADO: ARTHUR MELO FONTES, ARYAM PESSOA DA CUNHA LIMA NETO, RODRIGO MORQUECHO DE CARVALHO

RECORRIDO: CONDOMINIO RESIDENCIAL MANUEL GONCALVES RIBEIRO, ELIZABETH REGINA DA GAMA MOREIRA, MADALENA ARRUDA CAMARA RAMALHO FREIRE

ADVOGADO: ARTHUR MELO FONTES, ARYAM PESSOA DA CUNHA LIMA NETO, RODRIGO MORQUECHO DE CARVALHO

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

140 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803647-30.2020.8.20.5112

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE, REPRESENTANTE: GERCINA GOMES DE MELO OLIVEIRA, Procuradoria Geral do Município de Apodi

ADVOGADO: LINDOCASTRO NOGUEIRA DE MORAIS

RECORRIDO: MUNICIPIO DE APODI

Relator: FABIO ANTONIO CORREIA FILGUEIRA

141 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0841287-70.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

RECORRIDO: PEDRO IGOR ROCHA RABELLO

ADVOGADO: FLAVIA RAYSSA FERNANDES ROCHA, TELANIO DALVAN DE QUEIROZ

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

142 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0876755-95.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: SHEYLA CRISTINA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: MYLENA FERNANDES LEITE

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

143 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0824437-14.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

RECORRIDO: FRANCISCA JOSEANE DE LIMA

ADVOGADO: GILSON MONTEIRO DA COSTA, JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

144 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0867145-06.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: JEZIEL DE SOUZA CABRAL

ADVOGADO: MYLENA FERNANDES LEITE

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

145 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0824684-92.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró

RECORRIDO: TABADA CRISTINA FREIRE DE LIMA

ADVOGADO: GILSON MONTEIRO DA COSTA, JOSE RICARDO DA SILVA JUNIOR

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

146 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801045-85.2024.8.20.5125

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE PATU

ADVOGADO: ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA, ALYANE BENIGNO OLIVEIRA MOURA, AYRONE LIRA NUNES, HERBERT GODEIRO ARAUJO, TARCISIO MOURA FILHO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MARIA NAURENI NUNES LEITE, Procuradoria Geral do Município de Patu

ADVOGADO: BRUNNO RAVELLY DE MEDEIROS MACEDO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

147 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0103003-95.2017.8.20.0113

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

AGRAVANTE: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA

AGRAVADO, REPRESENTANTE: MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, Procuradoria Geral do Município de Areia Branca

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

148 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800013-20.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: LUCIA MARIA DE BRITO, Procuradoria Geral do Município de Caicó

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO, HATUS FULVIO MEDEIROS MACHADO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

149 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802405-30.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOSE GILBAMAR DE MEDEIROS

ADVOGADO: ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS, DANIEL JOSE DE MEDEIROS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE IPUEIRA, Procuradoria Geral do Município de Ipueira

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

150 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0875909-15.2023.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: LEONOR MOURA DA CUNHA NETA  
ADVOGADO: ANDRE LUIZ LEITE DE OLIVEIRA, LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA  
RECORRIDO, REPRESENTANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

151 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800589-89.2022.8.20.5163  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: WANDERLEIA ARAUJO OLIVEIRA  
ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE IPANGUACU, Procuradoria Geral do  
Município de Ipanguaçu  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

152 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0835801-07.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: DEBORA MIKAELE FERNANDES FELIPE  
ADVOGADO: CLODONIL MONTEIRO PEREIRA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE  
DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

153 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801904-83.2024.8.20.5131  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE VENHA-VER  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: IRACI QUEIROZ DA SILVA, Procuradoria Geral do  
Município de Venha Ver  
ADVOGADO: EDSON CARLOS DE MOURA QUEIROZ  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

154 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0847340-67.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: FRANCISCA MAGALY DE FARIAS SILVA  
ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA, PABLO MAX MAGALHAES FERNANDES  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE  
DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

155 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0814980-55.2024.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do  
Município de Mossoró  
RECORRIDO: ALINE CAMARA DE AMORIM  
ADVOGADO: RAFAEL VIEIRA FALCAO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

156 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0887365-25.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ARLAN MEDEIROS SOARES DE SOUZA JUNIOR,  
UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO: ARLAN MEDEIROS SOARES DE SOUZA  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

157 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804111-48.2024.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: CARVALHO & ALMEIDA ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA  
ADVOGADO: JOSE RAMON DOS SANTOS GOMES  
RECORRIDO: SUZANA ANDREA DE ARAUJO GINANI, WAGNA GOMES ARAUJO SANTOS  
ADVOGADO: HERBERT CHAGAS DANTAS LOPES  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

158 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0821272-02.2024.8.20.5124  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: LARISSA CRISTINA SANTANA DA SILVA  
ADVOGADO: JOAO VINICIUS LEVENTI DE MENDONCA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS  
FINANCEIROS, ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
ADVOGADO: ELOI CONTINI  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

159 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0815076-85.2024.8.20.5004  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ROSILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO  
ADVOGADO: ALIETE OLIVEIRA DOS SANTOS  
RECORRIDO: CEMITERIOS MEMORIAL VILA LTDA  
ADVOGADO: BRENA SILVA LEMOS  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

160 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0872439-39.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: KERCIA MELO UCHOA  
ADVOGADO: WATSON DE MEDEIROS CUNHA  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE  
DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

161 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800025-03.2023.8.20.5155  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MARIA DE JESUS VITORIA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: BRUNO COSTA MACIEL  
RECORRIDO: BANCO SANTANDER  
ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

162 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800134-45.2024.8.20.5102  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: LINDAIARA ANSELMO DE MELO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS  
CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II  
ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

163 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817451-34.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MARIA KAROLINE CONCEICAO MARQUES DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE ROGERIO GOMES DE ARRUDA, JOSENILSON DA SILVA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

164 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800986-09.2023.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: FRANCISCO TERCEIRO DE ARAUJO

ADVOGADO: WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ADVOGADO: THIAGO MANUEL MAGALHAES FERREIRA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

165 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801048-24.2022.8.20.5153

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MACICLEIDE MEIRELES SEBASTIAO

ADVOGADO: GENILSON AGOSTINHO DA SILVA JUNIOR, JANE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, JEFTE MATEUS LIRA SILVA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ANTONIO MARCELINO DANTAS, INDUSTRIA CEARENSE DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA, R M DE MENEZES DANTAS

ADVOGADO: FELIPE SILVEIRA GURGEL DO AMARAL, THIAGO JOFRE DANTAS DE FARIA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

166 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802366-33.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: NARK KLEBER DE OLIVEIRA GARCIA, Procuradoria Geral do Município de Caicó

ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

167 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800311-84.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO, HATUS FULVIO MEDEIROS MACHADO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

168 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800044-97.2025.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: FRANCISCO ALEXANDRE DA COSTA MEDEIROS

ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE LAGOA NOVA, Procuradoria Geral do Município de Lagoa Nova

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

169 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801789-21.2025.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: RANIH PEGADO DE ARAUJO

ADVOGADO: DAFNE RAQUEL COSTA DE ARAUJO, STEFANE DE OLIVEIRA SILVA, THAISA CABRAL ALBUQUERQUE

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

170 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800849-27.2023.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: DIRCEU VICTOR DE HOLLANDA DIOGENES, MADETEX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, ORNAMENTO MOVEIS LTDA, SOFA DESIGN LTDA, TENDENCIA INTERIORES COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

ADVOGADO: BRENO SALES BRASIL, HERBET MIRANDA PEREIRA FILHO

RECORRIDO: ANDRESSA CARLA NOBREGA DE AZEVEDO

ADVOGADO: MANOEL MATIAS MEDEIROS DE ARAUJO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

171 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0811739-53.2023.8.20.5124

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ROBSON DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO: MARCELA MARIA GOMES DO NASCIMENTO

RECORRIDO: ANDERSON SABINO VITORINO

ADVOGADO: JOSEPH ARAUJO DA SILVA FILHO, PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA JUNIOR

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

172 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0805286-71.2024.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: AEROLINEAS ARGENTINAS SA, DECOLAR. COM LTDA., Decolar.com Ltda

ADVOGADO: CLAUDIO PEREIRA JUNIOR, LUCIANA GOULART PENTEADO

RECORRIDO: ANA CARLA BARRETO VICTOR, CARLOS SAMIR DE LIMA

ADVOGADO: RODRIGO ALVIM GUSMAN PEREIRA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

173 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0812402-56.2023.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: LUIS CARLOS ALKIMIM PEREIRA SILVA

ADVOGADO: FAGNER SALES DUARTE PEREIRA

RECORRIDO: SOLUFORTE PRODUTOS TERMICOS LTDA

ADVOGADO: SIMAO SCHMITH

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

174 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0826948-82.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: IOLANDA DO VALE MAXIMINO MOTA

ADVOGADO: IOLANDA DO VALE MAXIMINO MOTA

RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

175 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0821186-03.2024.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP

ADVOGADO: AMANDA SANTANA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FILIPE CESAR GOMES BARBOSA

ADVOGADO: KAUAN KIVIO DA SILVA TOSCANO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

176 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0871485-90.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ELMA ALVES MARANHÃO

ADVOGADO: GABRIELA JATOBA MEDEIROS BEZERRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: MUNICIPIO DE NATAL, Procuradoria Geral do Município do Natal

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

177 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816206-13.2024.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: JOSEFRAN SANTIAGO DE FRANCA

ADVOGADO: EVALTERCIO DA SILVA SOUZA

RECORRIDO: BANCO J. SAFRA S.A, RODRIGUES DE SANTANA

ADVOGADO: AUGUSTO IZAC DE SOUSA, EDUARDO CHALFIN

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

178 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0826785-92.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: JOAO CICERO DA FONSECA NETO

ADVOGADO: DANIELLE CRISTINE PADILHA COSTA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

179 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817639-27.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: EWERTON DIOCLECIANO DE MENDONÇA

ADVOGADO: CARMONO ESTULANO FERREIRA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

180 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801161-66.2024.8.20.5101

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE IPUEIRA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: AVANEIDE FERREIRA DE MOURA, Procuradoria Geral do Município de Ipueira

ADVOGADO: ANDRE PEREIRA DE MEDEIROS, DANIEL JOSE DE MEDEIROS

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

181 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0817336-13.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: EDIFRANKLIN MARCK DE MESQUITA  
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINE PADILHA COSTA  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

182 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804615-54.2024.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO SA  
ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: Banco PAN S.A., NOILSON PEREIRA MEDEIROS  
ADVOGADO: ENOS TARSIS SILVA SANTOS  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

183 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0863366-43.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
RECORRIDO: SANARA CRISTINA FERREIRA NUNES OLIVEIRA  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

184 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0854305-61.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
RECORRIDO: MARIA LUCIA LOPES  
ADVOGADO: FABIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA, GEAILSON SOARES PEREIRA  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

185 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0803698-74.2020.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: Procuradoria Geral do Município de Caicó, TALYSIA GUEDES DE SOUZA MORAIS  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

186 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804005-57.2022.8.20.5101  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE CAICO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: NARA NUBIA MARIZ, Procuradoria Geral do Município de Caicó  
ADVOGADO: SAMARA MARIA BRITO DE ARAUJO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

187 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0874742-26.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
RECORRIDO: MARIA JOSE ALVES DA SILVA  
ADVOGADO: ARIEL PEREIRA DE MELO, JANETE ALVES DA SILVA  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

188 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0825730-19.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: MANOEL FLOR DE MELO

ADVOGADO: TAYANA SANTOS JERONIMO MEDEIROS

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

189 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0820292-27.2024.8.20.5004

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: FRANCISCO HERIBERTO RODRIGUES BARRETO

ADVOGADO: JANETE ALVES DA SILVA

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A., Banco do Brasil S/A, NU PAGAMENTOS S.A.

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

190 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800950-40.2024.8.20.5130

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE MIPIBU

ADVOGADO: JOSE GOMES DA COSTA NETO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: IRINEU GABRIEL DE OLIVEIRA, Procuradoria Geral do Município de São José de Mipibu

ADVOGADO: FRANCISCO WILKER CONFESSOR

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

191 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0804386-45.2025.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

RECORRIDO: NISKUIER BARBOSA DE ALMEIDA

ADVOGADO: CESAR CARLOS DE AMORIM

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

192 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0868586-22.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: HENRIQUE EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: GABRIEL CORTEZ FERNANDES DANTAS, HUGO FERREIRA DE LIMA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

193 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0835832-90.2025.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: JOHN EVERTON DO NASCIMENTO CAMARA

ADVOGADO: JOSE LUIZ BARBOSA DE SOUZA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

194 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0867721-96.2024.8.20.5001

ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: RUAN ANSELMO DE LIMA SILVA  
ADVOGADO: BRUNO RAFAEL BEZERRA ANTUNES  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

195 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0816005-06.2024.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ELINEIDE DE MORAIS SA  
ADVOGADO: STEPHANI KELLIN DOS SANTOS  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORO/RN, MUNICIPIO DE MOSSORO, PREVI-MOSSORÓ, Procuradoria Geral do Município de Mossoró  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

196 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800409-91.2025.8.20.5123  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, WAGNER FRANKLIN DA COSTA  
ADVOGADO: MARIA APARECIDA ANGELA QUEIROZ, THIAGO DE AZEVEDO ARAUJO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

197 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801482-40.2020.8.20.5102  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: EMMANUELLY THAISE BANDEIRA DE MELO  
ADVOGADO: JOAO DOS SANTOS MENDONCA  
RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL I  
ADVOGADO: MARIANA DENUZZO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

198 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0820715-69.2024.8.20.5106  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: CLYCIA NARDELLY SOBRAL DANTAS  
ADVOGADO: MIRIAM TERESINHA BENJAMIM MOURA, RUTENIO NOGUEIRA DE ALMEIDA SEGUNDO, SEMIRAMIS DIAS XAVIER PEIXOTO, TERESA RAQUEL FERNANDES DAMIAO  
DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: VRG LINHAS AEREAS S.A.  
ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

199 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0802458-82.2022.8.20.5100  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ASSU  
RECORRIDO, REPRESENTANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, Procuradoria Geral do Município de Assú  
ADVOGADO: LIECIO DE MORAIS NOGUEIRA  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

200 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0843440-76.2024.8.20.5001  
ORIGEM: 2ª Turma Recursal  
RECORRENTE: CLOVIS TAVARES DA SILVA JUNIOR  
ADVOGADO: RENATA THALYTA FAGUNDES DA SILVA MEDEIROS

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: FUNDACAO GETULIO VARGAS, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE  
Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

201 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0820133-69.2024.8.20.5106

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MUNICIPIO DE MOSSORO, Procuradoria Geral do Município de Mossoró, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RECORRIDO: ANA DEBORA DE ANDRADE MARQUES

ADVOGADO: THELES PROKLISY DA SILVA E SOUZA

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

202 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0800631-27.2022.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: LUIZ VALMIR DANTAS

ADVOGADO: PAMELLA MAYARA DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

203 - RECURSO INOMINADO CÍVEL Nº 0801069-53.2022.8.20.5103

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

RECORRENTE: ADRIAN MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO: PAMELLA MAYARA DE ARAUJO

DEFENSORIA (POLO PASSIVO), RECORRIDO: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

204 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800674-05.2025.8.20.9000

ORIGEM: 2ª Turma Recursal

AGRAVANTE: EDILMA VIANA BARBALHO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE NATAL

Relator: REYNALDO ODILO MARTINS SOARES

Redação Judiciária da Secretaria Unificada das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal.

Natal/RN, 10 de julho de 2025.

JOSÉ CONRADO FILHO

Juiz Presidente

JUDSON CLAY R. CRUZ

Chefe da Unidade de Redação Judiciária

---

SECRETARIA UNIFICADA DA COMARCA DE ASSU

---

**PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Determinar que as ações ajuizadas no âmbito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Açu/RN, após o ajuizamento, sejam remetidas para apreciação, via despacho inicial, em cuja ocasião será avaliada a pertinência jurídica de remessa ao CEJUSC para fins de realização de audiência de conciliação.

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE AÇU

**PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

O JUIZ DE DIREITO MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO, nos usos de suas atribuições legais, em conformidade à Portaria nº 1.161, de 8 de julho de 2025, cujo teor o designou para jurisdicionar no âmbito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Açu/RN, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios norteadores do sistema dos Juizados Especiais, quais sejam: simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.099/95, combinado com o art. 2º da Lei nº 12.153/09;

CONSIDERANDO que a atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) deve se pautar pela efetividade, utilidade prática e racionalização da pauta de audiências de conciliação;

CONSIDERANDO a constatação da ineficácia da designação imediata e automática de audiências de conciliação no CEJUSC no âmbito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Açu/RN, o que tem ocasionado desperdício de recursos, congestionamento da pauta e baixa taxa de composição entre as partes;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do fluxo processual e otimização do uso dos recursos humanos e materiais disponíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as ações ajuizadas no âmbito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Açu/RN, após o ajuizamento, sejam remetidas para apreciação, via despacho inicial, em cuja ocasião será avaliada a pertinência jurídica de remessa ao CEJUSC para fins de realização de audiência de conciliação.

Art. 2º A Secretaria Judiciária do Juizado deverá dar cumprimento imediato ao disposto nesta Portaria, adotando as providências necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Açu/RN, 10 de julho de 2025.

MARCO ANTÔNIO MENDES RIBEIRO

Juiz de Direito Designado

**SECRETARIA UNIFICADA 1º, 2º, 3º E 4º JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PARNAMIRIM**

**PROCEDIMENTO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2025 - RETIFICAÇÃO 01**

A Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Parnamirim/RN, Dra. Leila Nunes de Sá Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 02/2025, que trata do Processo Seletivo para Estagiário de Pós-Graduação em Direito, especificamente para prorrogar o prazo de inscrições, nos seguintes termos:

Onde se lê:

*5.1) As inscrições serão realizadas no período de 07 a 10 de julho de 2025...*

Leia-se:

*5.1) As inscrições serão realizadas no período de 07 a 17 de julho de 2025...*

As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas, inclusive as datas das provas e etapas subsequentes do certame.

Fica, assim, reformulado o cronograma conforme segue:

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**ATIVIDADE E DATAS PROVÁVEIS**

ETAPA	DATA PROVÁVEL
<i>Período de inscrições</i>	<i>07 a 17 de julho de 2025 *</i>
<i>Prazo máximo para envio das inscrições (até 23h59)</i>	<i>17 de julho de 2025 *</i>
<i>Confirmação do recebimento dos documentos (até 72h)</i>	<i>Até 20 de julho de 2025 *</i>
Publicação da lista definitiva de inscritos e local da prova	30 de julho de 2025
Aplicação da prova discursiva	18 de agosto de 2025 (às 09h)
Divulgação informal da lista de aprovados na prova discursiva (via e-mail/mural)	22 de agosto de 2025
Publicação oficial da lista de aprovados no DJe	26 de agosto de 2025
Entrevista com os 10 primeiros colocados	27 de agosto de 2025 (às 09h)
Publicação da lista de classificação final	3 de setembro de 2025

Homologação do resultado final

A ser publicada posteriormente no DJe (sem  
data definida)

*\* Datas alteradas*

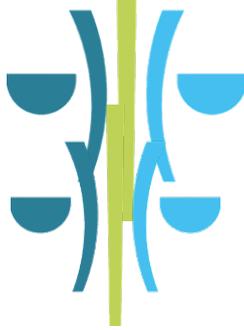
Parnamirim/RN, 10 de julho de 2025.

LEILA NUNES DE SÁ PEREIRA  
Juíza de Direito

---

SECRETARIA UNIFICADA DA 12ª E 13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE NATAL

---



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Secretaria Unificada 12ª/13ª Vara Criminal da Comarca de Natal**  
Contato: (84) 3673-8995/8996- Email: ntlsucri@tjrn.jus.br

## EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 02/2025

A Juíza LILIAN REJANE DA SILVA, Juíza de Direito e Coordenadora da Secretaria Unificada 12ª/13ª Vara Criminal da Comarca de Natal, capital do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que, nos termos da Portaria nº 649, de 4 de julho de 2025- CGJ, será realizada CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Secretaria Unificada da 12ª/13ª Vara Criminal da Comarca de Natal, no período de 21 a 25 de julho de 2025, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h às 18h, e sexta-feira das 07h às 14h, conforme determinam o art. 24 da Lei Complementar nº 165, de 28 de abril de 1999, o art. 38 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/RN, de 09 de setembro de 2008 e, ainda, o art. 20 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça deste estado, quando serão vistos os processos em trâmite na secretaria unificada. Durante a correção haverá expediente externo na secretaria Unificada. Fica ressalvado, ainda, que qualquer pessoa poderá apresentar reclamações sobre os processos, devendo fazê-lo por escrito à Secretaria, logo após as instalações dos trabalhos; E, para que não se alegue desconhecimento, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no átrio deste Fórum, e publicado no Diário Oficial do Estado. Eu, Maria Euza Dantas Alves de Carvalho, analista judiciário e Chefe de secretaria unificada, mat. 95465-9, o digitei e vai devidamente assinado pela Exma. Juíza de Direito.

LILIAN REJANE DA SILVA:916009524  
53

Assinado de forma digital  
por LILIAN REJANE DA  
SILVA:91600952453  
Dados: 2025.07.09  
08:30:13 -03'00'

**LILIAN REJANE DA SILVA**  
Juíza de Direito